



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

COMUNICAÇÃO INTERNA

**De: Gerente
Administrativo e
Financeiro**

**Para: Diretor
Presidente**

Data: 21/11/05

C.I.Nº 58/05

SOLICITAÇÃO

O Setor Financeiro, vem através desta, solicitar abertura de Processo Licitatório com o objetivo de selecionar empresa para a elaboração de serviços contábeis nos moldes da Lei da S.A nº 6.404/76 referente ao exercício de 2005, obedecendo o que determina a Portaria Conjunta SEPLAN/SEFAZ/SAD/AGE nº 01 de 31 de Outubro de 2005, no seu Artigo 1º, incisos XI e XII.

Os serviços contábeis deverão ser entregues até o prazo máximo de 14 de Janeiro de 2006.

Atenciosamente,

FLÁVIO ALEXANDRE TAQUES DA SILVA
Gerente Adm. e Financeiro – MTGás

Recebi em:

Às _____ horas

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: : jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

DESPACHO

À

Diretora Administrativa e Financeira da MTGás.

Conforme solicitação do Gerente Administrativo e Financeiro, **autorizo** a abertura do procedimento licitatório compatível (Convite), e solicito do setor competente o procedimento para Reserva e Dotação Orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), bem como a elaboração do Parecer Orçamentário e Financeiro.

Cuiabá, 21 de Novembro de 2005.

JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: <i>Diretor Presidente</i>	Para: Jurídico	Data: 22/11/05	C.I.Nº 59/05
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------	---------------------

SOLICITAÇÃO

Favor elaborar Parecer Jurídico conforme prevê o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 para o Convite nº 0007/05/MTGás, com o objetivo de selecionar empresa para execução de serviços contábeis conforme prevê a Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404/76.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás

	Recebi em: Às _____ horas	
--	------------------------------	--

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: : jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

DECLARAÇÃO

DECLARO, em atendimento ao que estabelece o inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e considerando as informações contidas neste processo administrativo nº 006/2005/MTGás, que as despesas decorrentes estão orçamentárias e financeiramente adequadas com a Lei Orçamentária Anual, compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, assino a presente nos termos da Lei.

Cuiabá, 22 de Novembro 2005.


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 012/2005

ASSUNTO: LICITAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

REFERÊNCIAS:

PROCESSO: 012/2005/MTGás

OBJETIVO: *Contratação de Serviços Contábeis nos moldes da Lei 6.404/76*

INTERESSADO: DIRETOR PRESIDENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17502

FONTE: 240

PROJETO/ATIVIDADE: 3044

REGIÃO : 0600

NATUREZA DE DESPESA: 3390-3900

VALOR ORÇADO PARA O EXERCÍCIO DE 2005: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Tendo por base para efeito de análise o Q.D.D, que demonstra o valor disponível da dotação específica.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center

Cuiabá – Mato Grosso

Fone: (65) 642-4423

CEP 78050-000

E-mail: : jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Terá impacto Orçamentário e Financeiro de 8,51% do saldo o disponível de R\$ 704.279,00 (setecentos e quatro reais e duzentos e setenta e nove reais) da dotação orçamentária 17502.3044.3900-3900 – fonte 240, que poderá dar cobertura ao valor previsto para serviço em pauta no total de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Na forma da presente análise, cabe ao Diretor Presidente da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS, dar continuidade a presente licitação em pauta, pois a despesa está adequada e compatível com o que dispõe a Lei Complementar 101/00, artigo 16, inciso I e II, conforme indicação da dotação orçamentária destinada atender a despesa, que está com base no Artigo 16, parágrafo 1º, item I, II da referida Lei.

Cuiabá, 22 de Novembro de 2005.


FLAVIO ALEXANDRE TAQUES SILVA
Gerente Adm.Financeiro - MTGás

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: jpagot@mtgas.com.br



ESTADO.....: MATO GROSSO - MT DATA.....: 22/11/05
 CLIENTE.....: SEPLAN - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL HORA.....: 15:20:14
 SISTEMA.....: SIDORFFI - SISTEMA INTEGRADO DE DADOS ORCAMENTARIO FISICO E FINANCEIRO OBJETO.....: ASHPR262
 SUBSISTEMA.....: SIG - SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS DO ESTADO - VERSAO 2.0 PAGINA.....: 00000002

RELATORIO.....: QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD SINTETICO VALORES EM R! 1,00

EXERCICIO.....: 2.005
 ESFERA.....: F - ORCAMENTO FISCAL
 ORGAO.....: 17 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA
 UNIDADE.....: 17.502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS
 FUNCAO.....: 22 - INDUSTRIA
 SUBFUNCAO.....: 751 - CONSERVACAO DE ENERGIA
 PROGRAMA.....: 201 - DESENVOLVIMENTO ENERGETICO
 PROJETO.....: 3044 - IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE GAS NO ESTADO

OBJETIVO :
 DISTRIBUIR GAS NO ESTADO DE MATO GROSSO.
 META FISICA :
 REDE DE DISTRIBUICAO DE GAS CONSTRUIDA
 QUILOMETRO 12,00

NATUREZA	FONTE	VALOR ORC.INICIAL	VALOR LIB.COTAS	VALOR INDISPONIVEL	VALOR SUPLEMENTADO	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHADO	VALOR BLOQUEADO	VALOR DISPONIVEL
TOTAL TESOURO >									
400	240	11.110					1.900		9.210
33902700	240	60.000			30.000	90.000			
33903000	240	54.000					35.876		18.124
33903300	240	28.800				28.800			
33903500	240	18.000			152.000		158.465		11.535
33903600	240	120.000				60.000	28.928		31.072
33903700	240	12.000							12.000
33903900	240	372.090			1.006.710	100.000	574.521		704.279
44905100	240	3.000.000			3.000.000	1.150.000	3.644.304		1.205.696
44905200	240	36.000			17.000		39.844		13.156
45906200	240				5.000				5.000
OUTRAS FONTES >		3.712.000			4.210.710	1.428.800	4.483.838		2.010.072
TOTAL GERAL ==>		3.712.000			4.210.710	1.428.800	4.483.838		2.010.072



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 270/2005/DP/MTGás

Cuiabá/MT, 25 de Novembro de 2005.

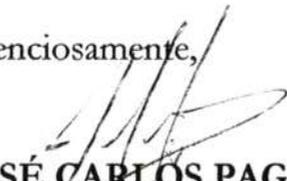
**Ao Ilustríssimo Senhor
Márcio Mesquita
Secretário Adjunto de Gestão da SICME
Nesta.**

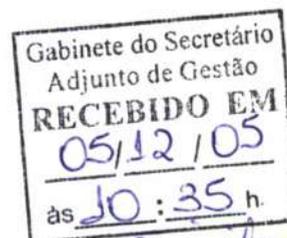
Assunto: Solicitação de servidor para presidir Comissão de Licitação.

Ilustríssimo Senhor,

A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, por intermédio do seu Diretor Presidente, vem através do presente solicitar servidor do quadro efetivo da SICME para presidir a Comissão Especial de Licitação no Convite nº 007/05/MTGás, tendo como objeto a seleção de empresa para execução de serviços contábeis nos moldes da Lei 6.404/76 referente ao exercício de 2005, com data de abertura no dia 09 de dezembro de 2005, às 14:30 hs, na sede da MTGás.

Atenciosamente,


**JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás**



Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 342-4423
CEP: 76050-000
E-mail: jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Ofício nº 268 / 2005 – SAG / SICME

Cuiabá, 05 de Dezembro de 2005.

V. S^a.
José Carlos Pagot
Diretor Presidente – MT Gás
Nesta

Senhor Diretor,

Conforme solicitado no Ofício Circular nº. 270/2005/DP/MT Gás de 25.11.05, estamos indicando a servidora **Angela Maria da Silva Bastos Zuba** para presidir a Comissão Especial de Licitação no dia 09 de dezembro de 2005, às 14:30 hs, na sede do MT Gás.

Atenciosamente,



Márcio Luiz de Mesquita
Secretário Adjunto de Gestão



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PORTARIA/MTGÁS Nº 013/2005

Folha: 01

De: 01

Entrada em vigor:

28/09/2005

Sigilo: Não

RESOLVE
INSTITUIR:

Considerando o que consta no Ofício nº 170/2005/DP/MTGás, foi solicitado para a Secretaria de Indústria e Comércio e Minas e Energia um servidor para presidir a Comissão Especial de Licitação da MTGás juntamente com dois membros desta Companhia e um membro da Casa Civil, encarregada de realizar e julgar o processo licitatório, **na modalidade Convite nº 007/05/MTGás**, com abertura no dia 09 de dezembro de 2005, às 14:30 horas, na sede da MTGás.

COMISSÃO:

ANGELA MARIA DA SILVA BASTOS ZUBA – Presidente

MAGDA FERNANDA XAVIER DA SILVA - Membro

KARINA OLIVEIRA MIRANDA – Membro

REA SILVIA GARCIA ALVES – Membro

Cumpra-se:

Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, em Cuiabá-MT, 28 de Novembro de 2005.


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente MTGás

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: : jpagot@mtgas.com.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N.º 06/2003

OBJETO: Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão, as partes dão por bem rescindir o Termo do Convênio nº 06/2003, com base no inciso II do art.79 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 01.06.2005
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.
CONVENIENTE: M.E IKUTA
CONVENIADO: DETRAN/MT.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N.º 05/2003

OBJETO: Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão, as partes dão por bem rescindir o Termo do Convênio nº 05/2003, com base no inciso II do art.79 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 01.06.2005
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.
CONVENIENTE: ESCOLA TEÓRICA DE TRÂNSITO GIRASSOL LTDA.
CONVENIADO: DETRAN/MT.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N.º 03/2003

OBJETO: Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão, as partes dão por bem rescindir o Termo do Convênio nº 03/2003, com base no inciso II do art.79 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 01.06.2005
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.
CONVENIENTE: LEONINA FERREIRA FORTES
CONVENIADO: DETRAN/MT.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N.º 02/2003

OBJETO: Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão, as partes dão por bem rescindir o Termo do Convênio nº 02/2003, com base no inciso II do art.79 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 01.06.2005
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.
CONVENIENTE: TRAMONTINA E GALLO LTDA
CONVENIADO: DETRAN/MT.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N.º 01/2003

OBJETO: Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão, as partes dão por bem rescindir o Termo do Convênio nº 01/2003, com base no inciso II do art.79 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 01.06.2005
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.
CONVENIENTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VERA LTDA
CONVENIADO: DETRAN/MT.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N.º 024/2004

OBJETO: Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão, as partes dão por bem rescindir o Termo do Convênio nº 024/2004, com base no inciso II do art.79 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 01.06.2005
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.
CONVENIENTE: AUTO ESCOLA FIEL LTDA
CONVENIADO: DETRAN/MT.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N.º 010/2003

OBJETO: Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão, as partes dão por bem rescindir o Termo do Convênio nº 010/2003, com base no inciso II do art.79 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 01.06.2005
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.
CONVENIENTE: R.C LIMEIRA E CIA LTDA - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESTRELA
CONVENIADO: DETRAN/MT.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N.º 04/2003

OBJETO: Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão, as partes dão por bem rescindir o Termo do Convênio nº 04/2003, com base no inciso II do art.79 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 01.06.2005
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.
CONVENIENTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TEÓRICOS TÉCNICO VALE DO JURUENA LTDA.
CONVENIADO: DETRAN/MT.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N.º 024/2004

OBJETO: Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão, as partes dão por bem rescindir o Termo do Convênio nº 024/2004, com base no inciso II do art.79 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 01.06.2005
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.
CONVENIENTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALFA LTDA - ME
CONVENIADO: DETRAN/MT.

PTO 13072

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONVÊNIO 016/2005

OBJETO: A Cooperação Técnica/Financeira entre o DETRAN/MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, visando à adequação viária com a construção de 01 (uma) rotatória e alças de acesso, canteiros centrais, bem como implantação de iluminação pública, na interseção da Avenida 31 de março com a Avenida da Feb, no Município de Várzea Grande/MT.

DATA: 01 de dezembro de 2005.
VALOR: o valor do presente Convênio é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
VIGÊNCIA: A vigência será de 08 (oito) meses a partir da data da assinatura.
CONVENIENTE: DETRAN/MT
CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

PTO 13072

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

* PORTARIA N. 11 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da LEI N. 8.177 de 26 de agosto de 2004.

RESOLVE:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:
 Proc. 004007

UNIDADE: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

ANEXO I		I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO		I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT DESP.	PT VALOR
22.661.258	18379900 PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIAL ESTADO	F 33903900 130	134.000
TOTAL FISCAL			134.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			134.000

ANEXO II		I	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO		I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT DESP.	PT VALOR
22.661.258	18379900 PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIAL ESTADO	F 33903000 130	60.000
		F 33903300 130	74.000
TOTAL FISCAL			134.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			134.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABA, 01 DE DEZEMBRO DE 2005,
 184 DA INDEPENDENCIA E 117 DA REPUBLICA.

FTO.13088

* REPRODUZ. SE PUE TEIZ DADO CUM DATA INCORRETA

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PORTARIA/MTGÁS N.º 013/2005/MTGÁS
 O DIRETOR PRESIDENTE DA MTGÁS, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 INSTITUIR uma Comissão Especial de Licitação formada pelos servidores adiante nomeados, encarregados de realizar, abrir e julgar os trabalhos licitatórios relacionados ao Convite nº 007/2005/MTGÁS, cujo objeto é a seleção de empresa para execução de serviços contábeis nos moldes da Lei 6.404/76 para o exercício de 2005, com realização marcada para o dia 09 de dezembro de 2005, às 14:30 horas, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS.
COMISSÃO:
 ANGELA MARIA DA SILVA BASTOS ZUBA - Presidente
 MAGDA FERNANDA XAVIER DA SILVA - Membro
 KARINA OLIVEIRA MIRANDA - Membro
 REA SILVIA GARCIA ALVES - Membro
CUMPRE-SE:
 DIRETOR PRESIDENTE DA MTGÁS - José Carlos Pagot
 Cuiabá-MT, 01 de dezembro 2005.

FTO 13064



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE – EDITAL Nº 007/2005

A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, através da Comissão Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade Convite – Edital nº 007/2005, tendo como objeto: *Seleção de empresa para execução de serviços contábeis nos moldes da Lei 6.404/76 referente ao exercício de 2005*, respectivamente com realização marcada para o dia **09 de Dezembro de 2005**, às **14:30 horas**, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, situada na **Avenida Rubens de Mendonça, 2.254, Edifício American Business Center, sala 704, nesta capital**. O Edital completo estará à disposição dos interessados, na sede da MTGás – Setor Jurídico. Informações: 3642-4423.

Cuiabá, 01 de Dezembro de 2005.

Ângela Maria da Silva Bastos Zuba

Presidente da Comissão

VISTO:

José Carlos Pagot

Diretor Presidente - MTGás

Ângela Maria da Silva Bastos Zuba
Escr. Ângela M. S. Bastos Zuba
CORECON/MT: 1223
CPL

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: : jpgot@mtgas.com.br





CONVITE Nº 007/2005-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2005/MTGás.

REFERÊNCIA: Serviços Contábeis nos moldes da Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404/76.

A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS, doravante denominada apenas **MTGás**, vem pelo presente lhes convidar a apresentação de proposta para execução dos serviços a seguir descritos, na modalidade **Convite**, do Tipo: **Menor Preço**.

A abertura do Convite será realizada em:

Dia: 09 de Dezembro de 2005.

Hora: 14:30 horas

Local: sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, localizada na Avenida Rubens de Mendonça, 2.254, Edifício American Business Center, sala 704, nesta capital, nos termos e condições fixados neste Edital.

1. SUPORTE LEGAL:

1.1. Esta licitação tem fundamentos legais na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes bem como pelas condições Específicas deste Convite.

1.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Diretor Presidente da MTGás, conforme consta do processo administrativo nº 006/MTGás, após exame e aprovação pelo Setor Jurídico da MTGás, conforme art. 38 § Único da Lei n.º 8.666/93.

2. Tipo de licitação:

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de Menor Preço.

3. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

3.1 O objeto do presente Convite é a seleção de empresa que prestará serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76 para o exercício de 2005.

3.2. O Edital e anexos I, II e III será encaminhado para as empresas convidadas e ficará sob a responsabilidade do setor Jurídico da MTGás para os interessados.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:



- 4.1. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Conselho Regional de Contabilidade, ABNT e na Lei nº 6.404/76 deverão ser obedecidas.
- 4.2. Toda a equipe da empresa convidada deverá possuir habilidade e experiência para prestar adequadamente os serviços de contabilidade objeto do contrato.
- 4.3. A empresa convidada deverá manter as mesmas condições de Habilitação e qualificação durante toda a execução do serviço.
- 4.4. Os serviços serão considerados concluídos quando expirado o prazo final de 14 de Janeiro de 2006 e cumpridas todas as etapas previstas e aceitas pelo setor financeiro da MTGás.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem devidamente convidadas ou aquelas cadastradas na Secretaria de Administração - SAD na correspondente especialidade e que manifestarem interesse em participar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 5.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante, neste caso deverá ser apresentado fora do invólucro de documentação, na sessão de abertura, o seguinte documento:

a) Carta de Credenciamento ou procuração particular ou pública (ambas com firma reconhecida em cartório) e, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, cópia do contrato social.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 Os Documentos e Propostas de Preços deverão ser apresentados em dois invólucros distintos e separados, fechados, endereçados à Comissão de Julgamento indicando clara e visivelmente o nome da empresa convidada, número do Convite e o nome do serviço em licitação. Tanto a Documentação como a Proposta de Preços deverão ser, preferencialmente, encadernadas de modo adequado ou em pasta, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, devendo conter na capa o nome da empresa convidada, o número do Convite e o nome do serviço em licitação.

6.1.1. No invólucro de Documentação, identificado com o nº 01, deverá conter os seguintes documentos em duas vias, sendo uma via em fotocópia devidamente autenticada por Cartório de Notas e outra via em cópia simples da via autenticada.

- a) Certidão Negativa do FGTS;
- b) Certidão Negativa do INSS – CND;



- c) Inscrição cadastral – CNPJ;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais;
- g) Certificado de regularidade profissional;
- h) Certidão da Procuradoria Geral do Estado;
- i) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Lei 9854, de 27/10/99, (anexo II);
- j) Certidão negativa de débitos gerais da Prefeitura Municipal.

6.2. Outros documentos:

- a) Qualificação da empresa (trabalhos feitos, currículos);
- b) Contrato social e última alteração.

6.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em invólucro fechado identificado com o n.º 02, em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta, com qualificação e identificação da empresa, assinada pelo proponente ou pessoa devidamente autorizada, satisfazendo as condições do Convite, em papel timbrado, contendo:

- a1. Identificação dos serviços na licitação;
- a2. Valor proposto em Real, em algarismo arábico e por extenso;
- a3. Prazo para execução total dos serviços contados em meses;
- a4. Prazo de Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- a5. Indicação do Contador Responsável pela execução dos serviços;

b) Cronograma de desembolso propostos em algarismos arábicos calculados os preços totais, obedecendo estabelecidos pela MTGás - **Anexo III**;

6.3. Todos os impostos, taxas e encargos sociais inclusive trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços propostos pela empresa convidada deverão estar incluídos no preço total da Proposta, sendo de inteira responsabilidade da empresa.

7. PRAZOS:

7.1. Para assinar o Contrato:

O convidado vencedor deverá comparecer à sede da MTGás para assinar o Contrato e retirar o respectivo instrumento até 03 (três) dias úteis consecutivos, contados da notificação feita pelo Setor Jurídico da MTGás.



7.2. Prazo de Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

7.3. Publicação:

A publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado será efetuada no dia seguinte após a assinatura do contrato.

7.4. Para Conclusão:

Os serviços contratados deverão ser executados e entregue ao Diretor Presidente da MTGás até o dia 14 de Janeiro de 2006.

8. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A Comissão de Julgamento examinará a documentação das empresas convidadas, para verificar a sua habilitação, sendo considerada INABILITADA, a empresa que deixar de apresentar na íntegra o exigido no item 6.1.1., alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e item 6.2 deste Edital.

8.2. Após exame da Documentação, serão devolvidos aos concorrentes considerados INABILITADOS os invólucros de Propostas de Preços, devidamente fechados e rubricados pela Comissão e demais concorrentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.3. As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Convite, serão verificadas quanto a erros aritméticos os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da MTGás da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

d) Erro de adição, será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.



8.4. O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação da MTGás em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o convidado não aceitar as correções, sua Proposta será rejeitada e a empresa desclassificada.

8.5 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação da MTGás, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.6 As Propostas serão analisadas, conferidas, corrigidas por ordem crescente de valores corrigidos.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado pela Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, após a entrega dos serviços licitados e contratados no prazo exigido por esta Companhia, através de Nota Fiscal encaminhada ao setor financeiro.

9.2 O pagamento da fatura, fica condicionado a apresentação pela empresa dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa do INSS;
- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos gerais da Prefeitura Municipal;
- d) Certidão quanto a Dívida Ativa da união, expedida pela procuradoria da Fazenda nacional – ministério da Fazenda;

9.3. A contratante reterá na Nota Fiscal o Imposto de Renda e o ISSQN, conforme legislação vigente.

9.4. Todas as deduções legais permitidas, deverão, ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

9.5. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços de consultoria deverão ser executados no escritório profissional da empresa vencedora e se for necessário na sede da MTGás.



10.2. Os serviços deverão ser executados pelo contador responsável.

11 FONTE DO RECURSO:

11.1. O As despesas dos serviços, contratados com base na presente licitação deverão, ser apropriado no orçamento de 2005, na seguinte Dotação: Unidade Orçamentária: **17502**, Região: **0600**, do Projeto Atividade: **3044**, Natureza de Despesa: **3390.3900**, Fonte: **240**, para o exercício de 2005.

12. DO CONTRATO:

12.1. Do Contrato, regulado pelas disposições deste Convite, decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços.

12.2. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato assinado com a MT Gás, observando as condições deste Convite, e as que constam da minuta de Contrato.

12.3 Mediante Termo Aditivo autorizado pela MTGás, poderá ser efetuado acréscimos ou supressões de obras até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme prevê a Lei 8.666/93.

12.4 As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizados pela MTGás.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



13.2. A critério da MTGás, caberá rescisão contratual independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

- a) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma.
- b) Não informar corretamente à Administração da MTGás, sobre o andamento dos serviços contratados.
- c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo setor financeiro da MTGás.
- d) Subcontratar total ou parcialmente o Objeto Contratado.
- e) Outros casos previstos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão.

13.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a MTGás não reembolsará ou pagará à empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

13.4. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa Contratada, a mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já foram executados e atestados pela fiscalização.

13.5. No caso de rescisão bilateral, à empresa Contratada terá direito a receber somente o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

13.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Companhia, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as



conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

14.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- III – a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração da MTGás.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração da MTGás, nos casos previstos no artigo 78 e seus incisos I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.

14.4. No caso de rescisão unilateral por inadimplência da empresa vencedora, a mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já foram executados e atestados pela fiscalização da MTGás.

15. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. Nos termos do inciso X do artigo 40 combinado com o inciso II do artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, serão desclassificadas as Propostas com valores globais superior ao valor orçado pela MTGás.

15.2. Atendido a condição do item 13.1, será considerada vencedora a Proposta que for a de Menor Preço Global para os serviços.

15.3. No caso de empate entre Propostas de Preços em potencial, a decisão será através de sorteio público.

16. RECURSOS:

16.1. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Presidente da MTGás, através da Comissão de Julgamento no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da Ata, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente



comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

17.2. A anulação do procedimento induz à do contrato;

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a MTGás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na MTGás;

17.7. O acolhimento para exame e a sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do produto que constitui o seu objeto.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 4.733/2002;

17.10. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO II – Modelo da “Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos”, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02;
- b) ANEXO III - Planilha de Desembolso;
- c) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Cuiabá, 01 de Dezembro de 2005.

VISTO: José Carlos Pagot
Diretor Presidente da MTGás



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO

(ANEXO – I)

Identificação do Serviço:

Execução de serviços contábeis nos moldes da Lei 6.404/76, ou seja, balanço patrimonial compreendendo o exercício de 2005, demonstrações de resultado do exercício de 2005, demonstrações das mutações do patrimônio líquido e demonstrações das origens e aplicações de recursos.

Justificativa da Proposição:

A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás é uma Sociedade de Economia Mista que tem como obrigação executar as suas demonstrações contábeis conforme prevê a Lei das S.A nº 6.404/76.

Para tanto se faz necessário à contratação externa de contadores para tal fim, pois o setor financeiro interno da Companhia já elabora os balanços conforme a Lei nº 4.320 e, portanto não dispõe de equipe técnica (contador) para a elaboração do balanço nos moldes da Lei 6.404/76.

Ademais, a Portaria nº 01 de 31 de outubro de 2005, no seu Artigo 1º, incisos XI e XII, prevê prazo para encaminhamento do balanço anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta, até o dia 24 de Janeiro de 2006, nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 5.027.

Local de Execução de Serviços Executados:

Os serviços serão executados no escritório profissional da empresa vencedora do certame licitatório e se necessário na sede da MTGás por uma equipe de contadores habilitada para o serviço.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: : jpapot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Prazo e Pagamento:

Os serviços contratados terão o prazo de até 14 de Janeiro de 2006 para a entrega ao setor financeiro da MTGás, conforme Decreto nº 5.027 SAD.

O pagamento será feito em uma única parcela após a entrega dos trabalhos contratados.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Seleção de empresa para prestação de serviços contábeis conforme prevê a Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404/76.	

VALOR TOTAL R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Cuiabá, 22 de Novembro de 2005.

JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: jpagot@mtgas.com.br





ANEXO II – CONVITE 007/05/MTGÁS

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

*.....
(data)*

*.....
(representante legal)*

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS - MTGAS

Cuiabá, de de 2005.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO III

Entrega prevista	Porcentagem e Valor	
	100%	TOTAL
DATA		
14/1/2006	60.000,00	60.000,00
Total à pagar	60.000,00	60.000,00

DATA : ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MINUTA DO CONTRATO – SERVIÇOS CONTÁBEIS NOS MOLDES DA LEI Nº 6.404/76 PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES** adiante qualificadas, assim chamadas quando citadas em conjunto, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, o qual se regerá conforme a Lei Federal 8.666/93, pelos princípios gerais de direito e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, oriundo do Convite nº 007/05/MTGás.

PARTES:

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, criada pela Lei Estadual nº 7.939 de 28/07/2003, com a sede Administrativa na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2.254 – Edifício American Business Center, Sala 704 – Bairro Aclimação na cidade de Cuiabá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob nº 06.023.921/0001-56, doravante denominada **MTGás**, representada pelo seu Diretor Presidente **José Carlos Pagot**, portador da cédula de identidade RG nº 1.147.950-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 317.531.249-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, com sede na cidade de, endereço, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo seu, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1 - As **PARTES** concordam em adotar, para efeitos deste Contrato, a seguinte definição para os termos abaixo:

1.2 - **PARTES** – como **CONTRATANTE A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás** e como **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. *O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76 para o exercício de 2005.*

1





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E A SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – A presente contratação é formalizada sob a égide da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as Cláusulas deste Instrumento Contratual e do respectivo edital.

3.2 – Este instrumento foi precedido de licitação na modalidade Convite, que levou o nº 007/05/MTGás, tendo sido originada do Processo Administrativo nº 006/05/MTGás.

3.3 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Diretor Presidente da MTGás.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 – Os serviços contratados serão executados conforme item 2.1, seguindo o que prevê a Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404/76, de acordo com as cláusulas contratuais, respectivo edital e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma das partes pela inexecução total ou parcial.

4.2 – As normas, manuais, instruções e legislações vigentes para serviços desta natureza deverão ser obedecidas, bem como as recomendações e determinações das Leis Federais, Municipais, Estaduais principalmente as especificações contidas na Lei nº 6.404/76.

4.3 – O responsável pela execução dos serviços será o Contador

4.4 – A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.5 – A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para a habilitação e o valor da proposta.

4.6 – A CONTRATADA deverá entregar os balanços e demais demonstrações contábeis para o Setor Financeiro da MTGás no prazo estabelecido.

4.7 – Os serviços serão considerados concluídos quando cumpridas todas as exigências contidas na Lei nº 6.404/76.

4.8 – Os serviços serão executados no escritório profissional da Contratada e se

2





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

necessário na sede da MTGás.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A CONTRATANTE reterá o Imposto de Renda e o ISSQN na Nota Fiscal de pagamento da CONTRATADA de acordo com a legislação vigente.

5.2 – Efetuar o pagamento da CONTRATADA, após a entrega final dos serviços ora contratados.

5.3 – Exercer a fiscalização dos serviços contratados sob todos os seus aspectos, por intermédio o setor financeiro da MTGás.

5.4 – Disponibilizar quando solicitados todos os documentos necessários para a execução dos serviços contábeis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços definidos no objeto do presente contrato, sempre obedecendo ao que prevê a Lei nº 6.404/76.

6.2 – A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.3 – Não transferir no todo ou em parte o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização do Órgão.

6.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios ou erros resultantes da má execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – Os serviços contratados e executados serão pagos com base no preço integrante da Carta Proposta aprovada, no valor de R\$ em em uma única parcela, após a entrega dos serviços.

7.2 – O presente contrato não sofrerá alteração nem variação até o seu efetivo encerramento, ficando garantidos os valores propostos quando da realização da

3





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

encerramento, ficando garantidos os valores propostos quando da realização da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

8.1 – Poderá ser permitida a repactuação do contrato, de acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, através de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Diretor Presidente da MTGás, após a entrega do serviço.

9.2 – O pagamento da fatura, fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS;
- b) Certidão do INSS;
- c) Certidão negativa de débito da Prefeitura;
- d) Certidão negativa da Receita Federal.

9.3 - Será observado o prazo de no máximo 30 (trinta) dias para pagamento por parte da Contratante, contados a partir da entrega dos serviços contábeis contratados.

9.4 – O não cumprimento do previsto no item 9.2 permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

9.5 – O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

9.6 – O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Bando do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente indicada pela mesma.

9.7 – A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes do contrato correrão à conta de recursos próprios da MTGás, na Unidade Orçamentária: **17502**, Região: **0600** do Projeto Atividade: **3044**, Natureza de Despesa: **3390.3900**, Fonte: **240**, para o exercício de **2005**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – O prazo do contrato será contado em dias consecutivos a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

11.2 – Os serviços contratados deverão entregues até o dia **14 de Janeiro de 2006**.

11.3 - O prazo contratual acima estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma previsto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E EXECUÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Aceitam as **PARTES** rever as condições contratuais inseridas nas cláusulas de fundo técnico, econômico e comercial, caso ocorram alterações supervenientes imprevisíveis, inclusive mudança na legislação contábil, desequilíbrio econômico financeiro que conduza à excessiva onerosidade para qualquer das **PARTES**, impossibilitando o cumprimento de suas respectivas obrigações, desde que a **PARTE** prejudicada não tenha dado origem a essa situação.

12.2 - A **PARTE** interessada notificará por escrito à outra, indicando as razões que amparam o pedido e solicitando a realização de reunião, a qual se realizará, obrigatoriamente, dentro de quinze dias corridos do recebimento do aviso.

12.3 - As alterações que as **PARTES** acordarem deverão ser formalizadas em termo aditivo.

12.4 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, edital e as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 6.404/76, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e

5





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme prevê o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A critério da MTGás, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

- a) Paralisar os serviços, sem justa e prévia comunicação à Administração da MT Gás.
- b) Não informar corretamente à Administração da MT Gás, sobre o andamento dos serviços contratados.
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela MT Gás.
- e) Subcontratar total ou parcialmente o Objeto Contratado.
- f) Outros casos previstos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão.

14.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a MTGás não reembolsará ou pagará à empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

14.4. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa Contratada, a mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já foram executados e atestados pelo setor financeiro da MTGás.

6





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

14.5. No caso de rescisão bilateral, à empresa Contratada terá direito a receber somente o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

14.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MULTAS

15.1 – À CONTRATADA serão aplicadas pela Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, multas de 0,01% do valor atualizado do contrato, nos seguintes casos;

a) Não entregar os serviços contratados no prazo estabelecido no presente contrato;

b) A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Companhia, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - Qualquer das **PARTES** poderá rescindir o Contrato, nas seguintes hipóteses:

16.3 - Por denúncia unilateral, em razão de:

16.4 – Liquidação, judicial ou extrajudicial, falência ou concordata da outra parte, homologada ou decretada;



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

16.5 - Transferência parcial ou total a terceiros, sem autorização prévia e por escrito da outra parte, dos direitos e obrigações que lhe são atribuídos neste Contrato;

16.6 – Após constituição em mora da outra parte, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias;

16.7 - Violação de qualquer cláusula ou obrigação contratual que não tenha outra penalidade, devendo a parte que se sentir prejudicada Notificar a outra, com prazo de 15 (quinze) dias, para dar cumprimento à cláusula inobservada ou obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA

17.1 - Toda e qualquer tolerância quanto ao cumprimento pelas **PARTES** dos prazos e condições estabelecidos no Contrato não significará alteração ou novação das disposições ora pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1 - Para dirimir dúvidas e resolver questões emergentes deste Contrato, as **PARTES** elegem o foro de Cuiabá-MT para as iniciativas judiciais da **MTGás** renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONFORMIDADE DAS PARTES

19.1 - Expressam as **PARTES** a sua conformidade com o teor integral do Contrato, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento, em fé do que são firmadas na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, em 3 (três) vias de um mesmo teor e para um só efeito.

Cuiabá, MT, ... de 2005.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: -----

RG:

TESTEMUNHA: -----

RG:





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PARECER JURÍDICO: 008/05/LIC/MTGÁS

Referente: Análise do Edital e Minuta de Contrato – Ref. Serviços Contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76, para o exercício de 2005.

Empresa: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS.

Data: 02 de Dezembro de 2005.

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pelo Diretor Presidente da MTGás, para análise do edital e da minuta do contrato referente ao processo de licitação a ser realizado na modalidade “Convite”, cujo objeto é a seleção de empresa que prestará serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76, para o exercício de 2005.

A autorização da autoridade competente para a abertura do certame licitatório consta às fls.11/13.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme Parecer Orçamentário e Financeiro às fls. 16.

Os recursos foram alocados por conta da dotação orçamentária expressa no edital.

De incontinenti, ressaltamos que o teor deste parecer restringir-se-á à análise dos aspectos técnicos legais emanados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais legislações correlatas à matéria, não adentrando, desta feita, no âmbito da Conveniência e da Oportunidade Administrativa, bem como, se estão em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal, por não estar sujeita, a referida análise, ao crivo desta Assessoria Jurídica.

Assim, estabelece a Lei 8.666/93, em seu Artigo 38, parágrafo único que as *“minutas de licitações, bem como os contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica”*, impondo clara obrigatoriedade no sentido de, antes da abertura do certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em um determinado caso fixadas para disciplinar a licitação.

No caso do presente edital, verifica-se que em seu bojo existe a menção quanto ao valor estimado da contratação viabilizando, dessa forma, a manifestação quanto à aplicabilidade da modalidade ora analisada.



1



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

No artigo 40 da Lei 8.666/93 encontramos todos os elementos que deverão obrigatoriamente constar do edital sendo que, no caso em tela e após manuseio dos autos, verifica-se que na minuta do edital encontram-se todos presentes.

Desta feita, podemos observar que o edital está revestido de regularidade já que presente os requisitos essenciais tais como:

- a) Definição do objeto;
- b) Exigências de habilitação (certidões e demais documentos);
- c) Critérios de aceitação das propostas;
- d) Dotação Orçamentária;
- e) As cláusulas do futuro contrato, inclusive com fixação do prazo para a entrega dos serviços;
- f) Forma de pagamento dos serviços;
- g) Sanções Administrativas.

Passamos a análise da Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo tem cláusulas essenciais e necessárias, sendo que sua ausência pode acarretar a nulidade do acordado, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de trazer ao conhecimento correto cada obrigação e direito das partes.

Quanto a Minuta do Contrato, esta Assessoria na sua elaboração seguiu, à risca, a legislação específica, no caso, a Lei 8.666/93, que em seu Artigo 54 e seguintes cuidam da formalização dos Contratos Administrativos.

CONCLUSÃO:

Feitas às observações pertinentes, concluímos que do ponto de vista jurídico, não há óbice à viabilização do processo licitatório pretendido com base nas minutas ora examinadas.

É o parecer, s.m.j.

KARINA OLIVEIRA MIRANDA
Assessora Jurídica – MTGás
OAB/MT 8.567-B



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 18/2005/LIC/MTGás

Cuiabá, 02 de Novembro de 2005.

À EMPRESA:

PEREIRA & ZILIO LTDA – ME

Rua: Domingos Ferreira, 510, Bandeirantes

Cuiabá/MT

REFERÊNCIA: CONVITE – EDITAL Nº 007/2005/MTGás.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Senhoria o Convite acima epigrafado, referente a licitação nº 007/2005/MTGás, cujo objeto é a seleção de Empresa que prestará serviços contábeis nos moldes da Lei 6.404/76, referente ao exercício de 2005, com realização marcada para o dia **09 de Dezembro de 2005, às 14:30 horas, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás.**

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente MTGás

Data do recebimento: 02/12/2005

Nome do recebedor por extenso: Jane Laura Alves

CNPJ da empresa: 05.281.952/0001-00

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center

Cuiabá – Mato Grosso

Fone: (65) 642-4423

CEP 78050-000

E-mail: : jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 19/2005/LIC/MTGás

Cuiabá, 02 de Novembro de 2005.

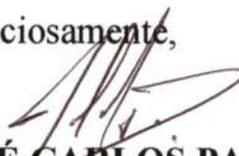
À EMPRESA:
DINÂMICA ASSESSORIA CONTÁBIL
Rua:Candido Mariano, 1270, Bosque
Fone: 3623-7049
Cuiabá/MT

REFERÊNCIA: CONVITE – EDITAL Nº 007/2005/MTGás.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Senhoria o Convite acima epigrafado, referente a licitação nº 007/2005/MTGás, cujo objeto é a seleção de Empresa que prestará serviços contábeis nos moldes da Lei 6.404/76, referente ao exercício de 2005, com realização marcada para o dia **09 de Dezembro de 2005, às 14:30 horas, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás.**

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente MTGás

Data do recebimento: 02/12/2005

Nome do receptor por extenso: Cláudio Azis de Almeida

CNPJ da empresa: 32.999.690/0001-20

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: : jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 21/2005/LIC/MTGás

Cuiabá, 02 de Novembro de 2005.

À EMPRESA:

PROVISÃO CONTABILIDADE

Rua: Candido Mariano, 1270, Bosque, Sala 03

CNPJ: 06.537.513/0001-12

Cuiabá/MT.

REFERÊNCIA: CONVITE – EDITAL Nº 007/2005/MTGás.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Convite acima epigrafado, referente à licitação nº 007/2005/MTGás, cujo objeto é a seleção de Empresa que prestará serviços contábeis nos moldes da Lei 6.404/76, referente ao exercício de 2005, com realização marcada para o dia **09 de Dezembro de 2005, às 14:30 horas, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás.**

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente MTGás

Data do recebimento: 02 / 12 / 2005

Nome do receptor por extenso: Puciano Pereira Miranda

CNPJ da empresa: 06.537.513/0001-12

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center

Cuiabá – Mato Grosso

Fone: (65) 642-4423

CEP 78050-000

E-mail: : jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 22/2005/LIC/MTGás

Cuiabá, 02 de Dezembro de 2005.

À EMPRESA:

UNISUL – EMPREENDIMENTOS S/C E PARTICIPAÇÕES

Rua: Candido Mariano, 1036 – Centro

Cep: 78045-280

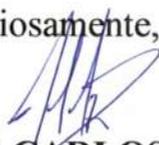
Cuiabá/MT.

REFERÊNCIA: CONVITE – EDITAL Nº 007/2005/MTGás.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Convite acima epigrafado, referente à licitação nº 007/2005/MTGás, cujo objeto é a seleção de Empresa que prestará serviços contábeis nos moldes da Lei 6.404/76, referente ao exercício de 2005, com realização marcada para o dia **09 de Dezembro de 2005, às 14:30 horas, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás.**

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente MTGás

Data do recebimento: 02/12/2005

Nome do receptor por extenso: José Carlos Pagot

CNPJ da empresa: 33.005.109.10001-70

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center

Cuiabá – Mato Grosso

Fone: (65) 642-4423

CEP 78050-000

E-mail: jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 23/2005/LIC/MTGás

Cuiabá, 02 de Dezembro de 2005.

À EMPRESA:

Módulos Contabilidade e Assessoria Empresarial Ltda

Rua: Candido Mariano, 1.036

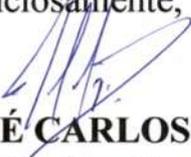
Cuiabá/MT.

REFERÊNCIA: CONVITE – EDITAL Nº 007/2005/MTGás.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Convite acima epigrafado, referente à licitação nº 007/2005/MTGás, cujo objeto é a seleção de Empresa que prestará serviços contábeis nos moldes da Lei 6.404/76, referente ao exercício de 2005, com realização marcada para o dia **09 de Dezembro de 2005, às 14:30 horas, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás.**

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente MTGás

Data do recebimento: 02 / 12 / 2005

Nome do recebedor por extenso: Quevar Pereira do Nascimento

CNPJ da empresa: 07.607.980/0001-34

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center

Cuiabá – Mato Grosso

Fone: (65) 642-4423

CEP 78050-000

E-mail: : jpagot@mtgas.com.br





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

Clair Azevedo Pereira

Nome do Sócio (por extenso) Clair Azevedo Pereira Data de Nascimento 01.08.60
 Nacionalidade Brasileira Estado Civil Casado Profissão Contabilista CI 448.637 Órgão Exp. SSP UF MT
 CPF 171.829.301-10 Endereço Completo Rua 12 nr 240 - Bairro Boa Esperança - Coxipó
 CEP 78.000

Nº de Cotas 150 (Cento e Cincoenta) Capital Subscrito (Cz\$) Ncz\$ 1.500,00 Capital Integralizado (Cz\$) Ncz\$ 1.500,00
 Capital a Integralizar (Cz\$) No ato Ncz\$ 500,00 (quinhentos Cruzados Novos)
 Forma e Prazo da Integralização em moeda corrente do país e Ncz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados Novos) em Máquinas e Equipamentos.
 Gerência e Uso do Nome Comercial em separado

Bernardo Zilio

Nome do Sócio (por extenso) Bernardo Zilio Data de Nascimento 06.09.63
 Nacionalidade Brasileira Estado Civil Casado Profissão Comerciante CI 3.244.835 Órgão Exp. SSP UF PR
 CPF 478.336.029-49 Endereço Completo Rua Belo Horizonte, 248 Bairro Jardim Alverade
 CEP 78.000

Nº de Cotas 350 (trezentos e Cincoenta) Capital Subscrito (Cz\$) Ncz\$ 3.500,00 Capital Integralizado (Cz\$) Ncz\$ 3.500,00
 Capital a Integralizar (Cz\$) No ato ncz\$ 3.500,00 (Treis Mil e Quinhentos Cruzados Novos) em Maquinas e Equipamentos
 Forma e Prazo da Integralização em separado
 Gerência e Uso do Nome Comercial em separado

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____
 Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ CI _____ Órgão Exp. _____ UF _____
 CPF _____ Endereço Completo _____
 CEP _____

Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (Cz\$) _____ Capital Integralizado (Cz\$) _____
 Capital a Integralizar (Cz\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____
 Gerência e Uso do Nome Comercial _____

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____
 Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ CI _____ Órgão Exp. _____ UF _____
 CPF _____ Endereço Completo _____
 CEP _____

Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (Cz\$) _____ Capital Integralizado (Cz\$) _____
 Capital a Integralizar (Cz\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____
 Gerência e Uso do Nome Comercial _____



CLAUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

DINÂMICA INFORMÁTICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Nome Comercial

Rua Barão de Melgaço, nr 4019 - Centro - Cuiabá-Mt

Sede (Entereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

Cuiaba-Mt

Forma (Municipal, UF)

MT 78.000

UF CEP

CLAUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

500 (Quinhentas) coatas Ncz\$ 10,00 (dez Cruzados Novos) Ncz\$ 5.000,00

N.º de Cotas

Valor Unitário/Cota (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

ncz\$ 5.000,00

Cinco Mil Cruzados Novos

Capital a Integralizar (Cz\$)

Total do Capital (Cz\$)

Capital Total (por extenso)

ncz\$ 500,00

Ncz\$ 4.500,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cz\$)

Em Bens Imóveis (Cz\$)

Outros (Cz\$)

No ato em moeda corrente do país ncz\$ 500,00 (Quinhentos Cruzados Novos) e ncz\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzados novos) em maquinas e equipamentos.

Forma e Prazo da Integralização

CLAUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 07 / 89

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLAUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLAUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social a exploração do ramo de:
- Serviços de processamento de dados para terceiros ("bureau" de de serviços)

n 3 JUL 1989

JUDENAT - N.º 200.317.093*



SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIDÃO: Certifico que este documento foi
registrado sob o número 200.317.093, expedido eletronicamente.



João Gilberto C. Teixeira
JOÃO GILBERTO C. TEIXEIRA

4º. SERVIÇO NOTARIAL

PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIA - OTHELIA ALZIRA PEREIRA, DA SILVA, MOULANA

Rua Campo Grande, 533 - Curitiba, MT - 78205-170

Telefone: (0xx65) 324-9999

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Curitiba-MT, 13 DEZ. 2005

Em Test. *João* da verdade

ANDRÉS MONTAÑA DE JESUS





CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros co-obrigados nos direitos do sócio falecido, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

3 JUL 1989

REGISTRADO Nº 51 200.317.093 *

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIDÃO: Certifico que este documento foi
 registrado sob número e data estampados mecanicamente.

João Gilberto C. Teixeira
 JOÃO GILBERTO C. TEIXEIRA



4.º SERVIÇO NOTARIAL
 PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELA - OTHELIA ALZIRA PEREIRA DA SILVA MULLER A
 Rua Campo Grande, 103 - Cuiabá - MT - 75000-170
 Telefone: (065) 524-4619

AUTENTICAÇÃO

Conteúdo com o original que ficou apreendido. Dou fé.
 Cuiabá - MT, 30 de JUL de 1989.

Em, Teste: *[Signature]* da verdade
 ANA LUNIA DAS ROS DE JESUS
 Escrivã Autorizada



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
 E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (Treis) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-Mt., 01 de Julho de 99
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass. *Clair Azevedo Pereira*
 Nome: Clair Azevedo Pereira

Ass. *Bernardo Zilio*
 Nome: Bernardo Zilio

Ass. _____
 Nome: _____

Ass. _____
 Nome: _____

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS

Ass. *Cesar Roberto Zilio*
 Nome: Cesar Roberto Zilio

Ass. *Antelmo Zilio*
 Nome: Antelmo Zilio

ALTERNATIVA
 TOLTA PROTES
 GRANDE 532
 AUTENTICO



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES. CARTA CONVITE - EDITAL Nº 007/2005. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2005/MTGas.

Aos ^{nois} 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2005, nesta cidade de Cuiabá-MT, na sala de licitações da MTGás, situada na Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center, reuniram-se a partir das 14:30 horas, em sessão pública, para receberem os Envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, os membros da Comissão: **ANGELA MARIA DA SILVA ZUBA, PRESIDENTE, KARINA OLIVEIRA MIRANDA e REA SILVIA GARCIA ALVES, MEMBROS PRESENTES**, instituídos e designados pela Portaria MTGAS nº 013/2005, abaixo assinados, encarregados, nos termos do processo nº 006/2005/MTGás, para dirigirem, examinarem e julgarem, consoante o determinado no Edital Carta Convite nº 007/2005, destinada a selecionar a melhor proposta de empresa que prestará serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76, para o exercício de 2005. Na abertura da sessão registramos a presença das empresas convidadas: **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, representada pelo Senhor Claur Azevedo Pereira, RG nº 975.859 SSP/MT, Sócio, **MÓDULOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, representada pelo Senhor Lucivan Pereira do Nascimento, RG nº 1412215-4 – SSP/MT, apresentou Procuração Particular, **UNISUL EMPREENDIMENTOS S/C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES**, representada pelo Senhor Ivonil Lucas Evangelista, RG nº 460614 – SSP/MT, apresentou Procuração Particular, **PROVISÃO ASSESSORIA, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, representada pelo Senhor Luciano Pereira Miranda, RG nº 1375587-0 – SSP/MT, apresentou Procuração Particular, **PEREIRA & ZILIO LTDA-ME**, representada pela Senhora Eliane Laura Alves, portadora da cédula de identidade RG nº 11737573 SSP/MT, apresentou Procuração Particular. Todas as empresas foram convidadas na forma da lei, dentro do prazo, conforme se vê nos contra recibos que farão parte do processo licitatório. Prosseguindo, o Presidente da Comissão fez a abertura dos envelopes de documentos, sendo vistados pelos membros da Comissão e representantes presentes, e após analisados ficou constatado que as empresas **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, MÓDULOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, UNISUL EMPREENDIMENTOS S/C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES, PROVISÃO ASSESSORIA, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA e PEREIRA E ZILIO LTDA**. Os representantes presentes concordam com o resultado da **HABILITAÇÃO** e renunciam ao direito de interpor recurso. As Certidões do FGTS e INSS foram confirmadas sua validade via Internet. Prosseguindo a sessão, foram abertos os envelopes das empresas **habilitadas**, contendo as propostas de preços, cujos documentos foram vistados pela Comissão e representantes presentes, sendo registrados os valores e prazos apresentados pelas empresas: **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, apresentou valor global de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais), **MÓDULOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, apresentou valor global de **R\$ 62.000,00** (Sessenta e dois mil reais), **UNISUL EMPREENDIMENTOS S/C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES**, apresentou valor global de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), **PROVISÃO ASSESSORIA, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, apresentou valor global de **R\$ 57.000,00** (Cinquenta e Sete mil reais) e **PEREIRA E ZILIO LTDA**, apresentou proposta com valor global de **R\$ 58.800,00** (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

As empresas **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, UNISUL EMPREENDIMENTOS S/C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES, PROVISÃO ASSESSORIA, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, e PEREIRA E ZILIO LTDA** ficaram **CLASSIFICADAS** por atenderem as exigências do edital, oferecendo prazo de conclusão dos serviços de 30 (trinta) dias. Todas as empresas apresentaram a validade das propostas de 60 (sessenta) dias. A empresa **MÓDULOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, ficou **DESCLASSIFICADA**, por não atender ao item 15.1 do edital, apresentando proposta com valor global superior ao valor orçado pela MTGás. Os representantes presentes concordam com o resultado da classificação e desclassificação e renunciam ao direito de interpor recursos. Elaborado o quadro comparativo de preços, ficou constatado que o menor valor global apresentado foi da empresa **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**. Dessa forma e pelo menor valor apresentado, a Comissão declara **VENCEDORA** do certame licitatório a empresa **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** e recomenda-lhe a adjudicação dos serviços. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos da Comissão, da qual lavrou-se a presente Ata, que foi digitada por **KARINA OLIVEIRA MIRANDA**, Membro, e conforme o ocorrido na sessão vai assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes à sessão. Cuiabá, 09 de Dezembro de 2005.

PRESIDENTE: _____ *Angela M. S. Bastos Zuba*

Angela M. S. Bastos Zuba
CORECON/MT: 1223
CPL

MEMBRO: _____ *R. Alves*

MEMBRO: _____ *Quindos*

DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA: _____ *[Signature]*

MÓDULOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA: _____ *[Signature]*

UNISUL EMPREENDIMENTOS S/C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES: _____ *[Signature]*

PROVISÃO ASSESSORIA, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA: _____ *[Signature]*

PEREIRA & ZILIO LTDA-ME: _____ *[Signature]*

[Signature]



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO CONVITE - EDITAL N.º 007/2005.

REFERÊNCIA: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DE EMPRESA QUE PRESTARÁ SERVIÇOS CONTÁBEIS NOS MOLDES DA LEI 6.404/76, PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

Ao Sr. Presidente da MTGás,

Em cumprimento ao disposto na Portaria n.º 013/2005, a Comissão de Julgamento da Licitação acima epigrafada foi designada para receber e julgar os documentos de habilitação e propostas de preços no dia **09 de Dezembro de 2005**, às **14:30** horas, das empresas convidadas: **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, MÓDULOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, UNISUL EMPREENDIMENTOS S/C, PROVISÃO ASSESSORIA, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA e PEREIRA E ZILIO LTDA-ME.**

Prosseguindo, foram abertos os envelopes de documentos das empresas convidadas, sendo vistos pelos membros da Comissão e representantes presentes, que após analisados, ficou constatado que as empresas: **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, MÓDULOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, UNISUL EMPREENDIMENTOS S/C, PROVISÃO ASSESSORIA, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA e PEREIRA E ZILIO LTDA-ME** ficaram **HABILITADAS** por atenderem as exigências do Edital.

Dando continuidade à sessão, foram abertos os envelopes de propostas de preços das empresas Habilitadas, e após analisados e conferidos, ficou constatado que as empresas **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, UNISUL EMPREENDIMENTOS S/C, PROVISÃO ASSESSORIA, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA e PEREIRA E ZILIO LTDA-ME** ficaram **CLASSIFICADAS**, por atenderem as exigências do Edital. A empresa **MÓDULOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** ficou **DESCLASSIFICADA**, por não atender ao item 15.1 do edital, apresentando proposta com valor global superior ao valor orçado pela MTGás.

Elaborado o quadro comparativo de preços, ficou constatado que o menor valor global apresentado foi da empresa **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail: jpagot@mtgas.com.br



[Handwritten signatures]



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

QUADRO DE PREÇOS
CONVITE N.º 007/2005/MTGás.

REFERÊNCIA: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DE EMPRESA QUE PRESTARÁ SERVIÇOS CONTÁBEIS NOS MOLDES DA LEI DA S.A Nº 6.404/76, PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

MTGÁS	DINÂMICA	PEREIRA E ZILIO	MÓDULOS	UNISUL	PROVISÃO
PREÇO PROPOSTO	HABILITADA	HABILITADA	HABILITADA	HABILITADA	HABILITADA
RS 60.000,00	CLASSIFICADA RS 48.000,00	CLASSIFICADA RS 58.800,00	DESCCLASSIFICADA RS 62.000,00	CLASSIFICADA RS 60.000,00	CLASSIFICADA RS 57.000,00

Cuiabá(MT), 09 de Dezembro de 2005.


ANGELA MARIA DA SILVA BASTOS ZUBA
Presidente da Comissão


REA SILVIA GARCIA ALVES
Membro


KARINA OLIVEIRA MIRANDA
Membro



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

A Comissão a declarou **VENCEDORA** da licitação e recomenda-lhe a adjudicação dos serviços.

Cuiabá, 09 de Dezembro de 2005.

ANGELA MARIA DA SILVA BASTOS ZUBA
PRESIDENTE

KARINA DE OLIVEIRA MIRANDA
MEMBRO

REA SILVIA GARCIA ALVES
MEMBRO

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail : jpagot@mtgas.com.br



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 059/2005, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa **EMPÓRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ESQUADRIAS METÁLICAS PARA CONCLUSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUARA/MT, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 030/2005 e seus anexos.

VALOR: R\$ 36.472,34 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme os lotes 1 e 2 do Termo de Adjucação e Homologação.

DOTAÇÃO: Projeto - 1071 9900
Naturezas de Despesa - 3.3.90.30.00
Fonte - 100

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão do empenho, podendo ser prorrogado, justificada a necessidade e interesse da Administração.

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2005.

ASSINAM: Siger Tutuía - Procurador-Geral de Justiça em Substituição e Garcia de Almeida - Representante da EMPÓRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 060/2005, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa **EMPÓRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 033/2005 e seus anexos.

VALOR: R\$ 20.393,27 (vinte mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO: Projeto - 2007 9900
Naturezas de Despesa - 4.4.90.52.00
Fonte - 240

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão do empenho, podendo ser prorrogado, justificada a necessidade e interesse da Administração.

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2005.

ASSINAM: Siger Tutuía - Procurador-Geral de Justiça em Substituição e Garcia de Almeida - Representante da EMPÓRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PORTARIA N. 008 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 2º da Lei N. 8.117 de 28 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de dotação de despesa conforme discriminação abaixo:
Proc. 024074

UNIDADE: 8101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I	I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	:	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESCRIÇÃO	UNID.	DESP.	MT	VALOR
03.091.148	10719900	IMPLANTACAO E IMPLEMENTACAO TECNICA DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESTADO	F	44905200	100	12.918
03.122.036	20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F	33903600	100	15.000
03.122.036	20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	33902700	100	14.704
09.272.937	20019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS ESTADO	B	31909200	100	3.166

TOTAL FISCAL						55.822
TOTAL SEGURIDADE						3.166
TOTAL						58.988

ANEXO II	I	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	:	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESCRIÇÃO	UNID.	DESP.	MT	VALOR
03.091.148	10719900	IMPLANTACAO E IMPLEMENTACAO TECNICA DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESTADO	F	44905200	100	12.918
03.122.036	20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F	33903600	100	15.000
03.122.036	20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	33902700	100	14.704
09.272.937	20019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS ESTADO	B	31909200	100	3.166

TOTAL FISCAL						55.822
TOTAL SEGURIDADE						3.166
TOTAL						58.988

II - Este portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

121 DA INDEPENDENCIA E 117 DA REPUBLICA.

Siger Tutuía
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2005
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2005 - REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSULMO (PRESERVATIVOS MASCULINOS E FEMININOS)**.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representado neste ato pelo Secretário de Estado de Saúde e Ordenador de Despesas, **SR. AUGUSTINHO MORO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 557.041.159-34, RG nº 4.036.031-0 SSP/PR, doravante denominado apenas por SES/MT e a empresa **CEPEU CONTRACEPTIVOS LTDA**, CNPJ 00.061.118/0001-20, com sede a Rua Coronel Almerindo Rehem, 82 1º andar - Pituba - Salvador/BA, Representada neste ato pelo seu Representante Legal **EVERALDO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG 091985 SSP/MT e CPF 177.327.861-49, doravante denominado FORNECEDOR, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Prego nº 086/2005, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários para o lote.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO
01	PRESERVATIVO FEMININO, UNIDADE - Preservativo Feminino de poliuretano macio e largo que se aloja na vagina, prazo de expiração de no mínimo 18 meses.	4.000	REALITY	R\$ 10,89
02	PRESERVATIVO MASCULINO, DIAM.52MM, LUBRIFICADO, UNIDADE Preservativo masculino, lubrificado, diâmetro nominal 52mm, carimbo de garantia de conformidade do INMETRO, prazo de expiração de no mínimo 18 meses.	440.000	PRUDENCE	R\$ 0,11

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de 23 de novembro de 2006, contado da data da publicação do resultado, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 086/2005**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá - MT, 23 de novembro de 2005.

AUGUSTINHO MORO
SECRETÁRIO SES - MT
ORDENADOR DE DESPESAS

EVERALDO FERREIRA DA SILVA
CEPEU CONTRACEPTIVOS LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2005
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2004 - REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de Equipamentos para Implementação de Leitos em Unidade de Terapia Intensiva em diversas Unidades Hospitalares do Estado de Mato Grosso**.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representado neste ato pelo Secretário de Saúde de MT e Ordenador de Despesas **Sr. AUGUSTINHO MORO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 557.041.159-34, RG nº 4.036.031-0 SSP/PR, doravante denominado apenas por SES/MT e a empresa, **COLLER IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 073.574.600/0001-37 com sede na AV. AMARILIO DE ALMEIDA, 120 - POÇÃO - CUIABÁ - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **GERALDO JOÃO DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade **RG M 352614 SSP MG CPF/MF n.º 224.243.746-53**, doravante denominado FORNECEDOR, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Prego nº 123/2004, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários para:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO
41	Balança Eletrônica, digital, capacidade 15,0 Kg	03	R\$ 870,00
73	Balança Antropométrica, com escala até 190 cm para pacientes pediátricos	02	R\$ 580,00

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de 01 de dezembro de 2006, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 123/2004**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá - MT, 01 de dezembro de 2005

AUGUSTINHO MORO
ORDENADOR DE DESPESAS E SECRETÁRIO SES - MT

GERALDO JOAO DA COSTA
COLLER IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 007/2005/MTGÁS

A Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do CONVITE nº 007/2005/MTGÁS, cujo objeto é a prestação de serviços contábeis nos moldes da Lei da Sociedade Anônima nº 6.404/76, para o exercício de 2005, sendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR ADJUDICADO
DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Cuiabá, 14 de dezembro de 2005.

Ângela Maria da Silva Bastos Zuba
Presidente da Comissão de Licitação

PTO. 13426



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

ADJUDICAÇÃO

E

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO os Serviços licitados à empresa: **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL e HOMOLOGO** o resultado da presente Carta Convite Edital nº 007/2005/MTGás.

Cuiabá, 16 de Dezembro de 2005.

José Carlos Pagot
Diretor Presidente da MTGás.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail: jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

1.2 - **PARTES** – como **CONTRATANTE A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás** e como **CONTRATADA Dinâmica Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda.**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. *O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76 para o exercício de 2005.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E A SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – A presente contratação é formalizada sob a égide da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as Cláusulas deste Instrumento Contratual e do respectivo edital.

3.2 – Este instrumento foi precedido de licitação na modalidade Convite, que levou o nº 007/05/MTGás, tendo sido originada do Processo Administrativo nº 006/05/MTGás.

3.3 – Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, normas gerais dos contratos através do despacho fundamentado do Diretor Presidente da MTGás.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 – Os serviços contratados serão executados conforme item 2.1, seguindo o que prevê a Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404/76, de acordo com as cláusulas contratuais, respectivo edital e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma das partes pela inexecução total ou parcial.

4.2 – As normas, manuais, instruções e legislações vigentes para serviços desta natureza deverão ser obedecidas, bem como as recomendações e determinações das Leis Federais, Municipais, Estaduais principalmente as especificações contidas na Lei nº 6.404/76.

4.3 – O responsável pela execução dos serviços será o Contador **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA** – CRC-MT 5.629.

4.4 – A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.5 – A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para a habilitação e o valor da proposta.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail : jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

4.6 – A CONTRATADA deverá entregar os balanços e demais demonstrações contábeis para o Setor Financeiro da MTGás no prazo estabelecido.

4.7 – Os serviços serão considerados concluídos quando cumpridas todas as exigências contidas na Lei nº 6.404/76.

4.8 – Os serviços serão executados no escritório profissional da Contratada e se necessário na sede da MTGás.

4.9 – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato, conforme artigo 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A CONTRATANTE reterá o Imposto de Renda e o ISSQN na Nota Fiscal de pagamento da CONTRATADA de acordo com a legislação vigente.

5.2 – Efetuar o pagamento da CONTRATADA, após a entrega final dos serviços ora contratados.

5.3 – Exercer a fiscalização dos serviços contratados sob todos os seus aspectos, por intermédio o setor Financeiro da MTGás.

5.4 – Disponibilizar quando solicitados todos os documentos necessários para a execução dos serviços contábeis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços definidos no objeto do presente contrato, sempre obedecendo ao que prevê a Lei nº 6.404/76.

6.2 – A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.3 – Não transferir no todo ou em parte o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização do Órgão.

6.4 – Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios ou erros resultantes da má execução dos serviços objeto deste contrato.





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – Os serviços contratados e executados serão pagos com base no preço integrante da Carta Proposta aprovada, no valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais), valor que será pago em uma única parcela, após a entrega total dos serviços.

7.2 – O presente contrato não sofrerá alteração nem variação até o seu efetivo encerramento, ficando garantidos os valores propostos quando da realização da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, através de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Diretor Presidente da MTGás, após a entrega do serviço.

8.2 – O pagamento da fatura, fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS;
- b) Certidão do INSS;
- c) Certidão negativa de débito da Prefeitura;
- d) Certidão negativa da Receita Federal.

8.3 - Será observado o prazo de no máximo 30 (trinta) dias para pagamento por parte da Contratante, contados a partir da entrega dos serviços contábeis contratados.

8.4 – O não cumprimento do previsto no item 8.2 permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.5 – O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

8.6 – O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Bando do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente indicada pela mesma.

8.7 – A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – As despesas decorrentes do contrato correrão à conta de recursos próprios da MTGás, na Unidade Orçamentária: **17502**, Região: **0600** do Projeto Atividade: **3044**, Natureza de Despesa: **3390.3900**, Fonte: **240**, para o exercício de **2005**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo do contrato será contado em dias consecutivos a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

10.2 – Os serviços contratados deverão entregues até o dia **14 de Janeiro de 2006**.

10.3 - O prazo contratual acima estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma previsto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E EXECUÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Aceitam as **PARTES** rever as condições contratuais insertas nas cláusulas de fundo técnico, econômico e comercial, caso ocorram alterações supervenientes imprevisíveis, inclusive mudança na legislação contábil, desequilíbrio econômico financeiro que conduza à excessiva onerosidade para qualquer das **PARTES**, impossibilitando o cumprimento de suas respectivas obrigações, desde que a **PARTE** prejudicada não tenha dado origem a essa situação.

11.2 - A **PARTE** interessada notificará por escrito à outra, indicando as razões que amparam o pedido e solicitando a realização de reunião, a qual se realizará, obrigatoriamente, dentro de quinze dias corridos do recebimento do aviso.

11.3 - As alterações que as **PARTES** acordarem deverão ser formalizadas em termo aditivo.

11.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme prevê o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

11.5 – Poderá ser permitida a repactuação do contrato, de acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/93.





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A critério da MTGás, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

- a) Paralisar os serviços, sem justa e prévia comunicação à Administração da MT Gás.
- b) Não informar corretamente à Administração da MT Gás, sobre o andamento dos serviços contratados.
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela MT Gás.
- e) Subcontratar total ou parcialmente o Objeto Contratado.
- f) Outros casos previstos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão.

12.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a MTGás não reembolsará ou pagará à empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

12.4. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa Contratada, a mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já foram executados e atestados pelo setor financeiro da MTGás.

12.5. No caso de rescisão bilateral, à empresa Contratada terá direito a receber somente o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

12.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não ~~manter~~ a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTAS

13.1 – À CONTRATADA serão aplicadas pela Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, multas de 0,01% do valor atualizado do contrato, nos seguintes casos;

- a) Não entregar os serviços contratados no prazo estabelecido no presente contrato;
- b) A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Companhia, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 - Qualquer das **PARTES** poderá rescindir o Contrato, nas seguintes hipóteses:

14.3 - Por denúncia unilateral, em razão de:

14.4 – Liquidação, judicial ou extrajudicial, falência ou concordata da outra parte, homologada ou decretada;

14.5 - Transferência parcial ou total a terceiros, sem autorização prévia e por escrito da outra parte, dos direitos e obrigações que lhe são atribuídos neste Contrato;

14.6 – Após constituição em mora da outra parte, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias;

14.7 - Violação de qualquer cláusula ou obrigação contratual que não tenha outra penalidade, devendo a parte que se sentir prejudicada Notificar a outra, com prazo de 15 (quinze) dias, para dar cumprimento à cláusula inobservada ou obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

15.1 - Toda e qualquer tolerância quanto ao cumprimento pelas **PARTES** dos prazos e condições estabelecidos no Contrato não significará alteração ou novação das disposições ora pactuadas.





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

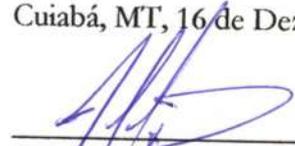
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

16.1 - Para dirimir dúvidas e resolver questões emergentes deste Contrato, as **PARTES** elegem o foro de Cuiabá-MT para as iniciativas judiciais da **MTGás** renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

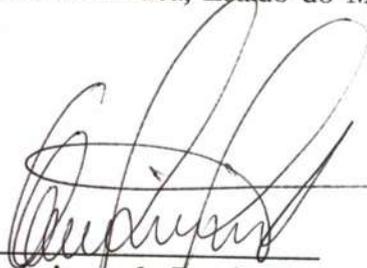
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONFORMIDADE DAS PARTES

17.1 - Expressam as **PARTES** a sua conformidade com o teor integral do Contrato, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento, em fé do que são firmadas na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, em 2 (duas) vias de um mesmo teor e para um só efeito.

Cuiabá, MT, 16 de Dezembro de 2005.



José Carlos Pagot
Diretor Presidente - MTGás



Claur Azevedo Pereira
Sócio - Dinâmica

Testemunhas:

1) 

RG: 1679412-1
CPF: 781.781.361-34

2) _____
RG:
CPF:



Gov. do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia
Comissão de Planejamento do Estado de Mato Grosso

16.102.036 RENOVACAO DE PISCAL ATIVO DO EST. F. 31300400 100	498.271
DO E ENCARGOS SOCIAIS	
ESTADO	
F. 31300800 100	3.460
F. 31300900 100	3.049
TOTAL PISCAL	307.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	307.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ, 19 de dezembro de 2005.
184 DA INDEPENDENCIA E 117 DA REPUBLICA.

Marcos Henrique Machado
MARCOS HENRIQUE MACHADO
SECRETARIO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

PORTARIA Nº. 057, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais e,

Considerando dependência de autorização para despesa em pisciculturas, e dependente transporte, durante o período da Piracema,

Considerando a impossibilidade física-financeira do órgão ambiental proceder a obra técnica em todos os empreendimentos de piscicultura do Estado de Mato Grosso,

Considerando o disposto no artigo 18, § 4º, da Resolução do CONAMA nº 237/1997,

Considerando, por fim, o princípio da razoabilidade, que deve nortear a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão de autorização de despesa em pisciculturas, e seus respectivo transporte, que estão em processo de renovação da Licença de Operação, ainda pendente de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada,
Publicada,
CUMPRA-SE.

Cuiabá, 20 de dezembro de 2005.

Marcos Henrique Machado
MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

Gov. do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 20/2.005.

CONVENIENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME.

OBJETIVO: Ter por objeto o fortalecimento do Arranjo Produtivo Local - APL do vestuário nos municípios de Cuiabá, Várzea Grande e Rondonópolis, através de prestação de serviços de plotagem e impressão dos modelos de vestuário produzidos pelos empresários APL.

VALOR TOTAL: Os recursos financeiros necessários para execução deste Convênio são no valor total de R\$ 285.162,77 (duzentos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), dos quais, R\$ 155.182,77 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) é o valor de participação da SICME.

PELA SICME:
R\$ 155.182,77 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Órgão: 17.601
Projeto Atividade: 1835
Elemento de despesas: 339039
Fonte: 130

PRAZO: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 15 de dezembro de 2005.

ASSINAM: Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan - Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia, e Gilberto Gomes de Figueiredo - Diretor Regional do SENAI - MT.

FTO.13607

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SANEMAT
CNPJ Nº 03.470.358/0001-76
NIRE 0005130000539

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Senhores acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT, convocados nos termos do que dispõe os artigos 11, 19, letra "e" e 30 dos estatutos e artigo 132, inciso III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para participarem de uma Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 04 de janeiro de 2.006, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, situada à Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.245, bairro Carumbé, município de Cuiabá-MT, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1.- Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração;
- 2.- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- 3.- Outros assuntos.

Cuiabá-Mt, 14 de dezembro de 2005.

Alexandre Furlan
ALEXANDRE FURLAN
Presidente do Conselho de Administração
fto-13589 3X1

Gov. do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/05/MTGÁS
Contratante: Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS
Contratada: Dinâmica Contabilidade e Consultoria Empresarial
Objeto: Serviços Contábeis nos moldes da Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404/76, para o exercício de 2005
Vigência: 14 de Janeiro de 2006
Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Dotação Orçamentária: unidade orçamentária: 17502; região: 0600; projeto atividade: 3044; natureza de despesa: 3390.3900; fonte: 240
Assinam: José Carlos Pagot - Diretor Presidente - MTGÁS e Clauri Azevedo Pereira - Sócio - Dinâmica Contabilidade.

FTO.13620

FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA
PORTARIA N. 162/2005-SEFAZ
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

- I - Designar o servidor LUIS ROBERTO GOMES CANILE, Assessor Especial Fazendário, Matrícula Funcional n. 91.019.007-0, para exercer, em caráter temporário, os poderes exclusivamente delegados ao Assessor Jurídico Fazendário pela Portaria n. 095/2005-SEFAZ, publicada no DOE de 05 de agosto 2005, pág. 23, no período de 27 a 29 de dezembro de 2005.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos limitados ao período mencionado no inciso anterior.

PUBLICADA, CUMPRÁ-SE
Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá - MT, 15 de dezembro de 2005.

Waldir Julio Teis
WALDIR JULIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda
FTO.13638

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO GSF Nº: 043/2005
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO ser condição para manutenção do mencionado regime especial que a Superintendência Adjunta de Fiscalização - SAFIS emita certidão de fiscalização, em relação a cada contribuinte detentor do tratamento tributário diferenciado;
CONSIDERANDO, porém, que o reduzido quadro de FTE lotados junto a SAFIS não é suficiente para o desenvolvimento das atividades fiscais demandadas para assegurar a renovação do referido regime especial;
CONSIDERANDO as informações constantes dos controles mantidos nesta Secretaria;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de promover o saneamento dos sistemas de controle e acompanhamento da Secretaria de Estado de Fazenda;
CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo identificado teve seu regime especial concedido pelo Comunicado SIAT/SEFAZ Nº 209/2004 de 20/12/2004 com vencimento em 30/11/2005, resolve:
COMUNICAR

Que, fica prorrogado o Regime Especial de que trata da L.N. 011/99, para o contribuinte abaixo relacionado.

CONTRIBUINTE	INSC. EST.	C.N.P.J.
ALEXANDRE GRANOSKI	13.189.486-2	24.750.721/0001-87
VALIDADE: 31/12/2006		

- 1 - Fica o contribuinte acima identificado, informado de que está obrigado a apresentação da GIA-ICMS Eletrônica, de acordo com o disposto no Art. 4º da Portaria nº 050/2002 de 30/04/2002.
- 2 - Obrigada a informar via internet, no Sistema de Digitalização de Notas Fiscais de Saídas Interstaduais, os dados relativos a cada operação interestadual, de acordo com o disposto no Art. 2º da Portaria nº 051/2005-SEFAZ de 16/03/05.
- 3 - Obriga-se, ainda, o contribuinte a emissão de documentos fiscais e escrituração, por sistema eletrônico de processamento de dados, dos seguintes livros: Registro de Entradas; Registro de Saídas; Registro de Controle da Produção e do Estoque; Registro de Inventário; Registro de Apuração do ICMS, observadas as regras contidas nos Capítulos I a III do Título IV do Livro I do Regulamento do ICMS e na Portaria nº 080/99 - SEFAZ-MT de 21/09/99 e alterações.
- 4 - O descumprimento das normas constantes da referida Instrução Normativa ou de qualquer outra disposição tributária, implicará no cancelamento automático da autorização ora concedida.

Gabinete do Secretário de Estado e Fazenda, em Cuiabá - MT, 14 de dezembro de 2005.

Waldir Julio Teis
WALDIR JULIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda
FTO.13582

DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ n.º 32.999.690/0001-20

4º. SERVIÇO NOTARIAL

ATIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS

OTÍLIA ALZITA PEREIRA DA SILVA MOLINA

Rua Camargo Grande, 533 - Cuiabá-MT - 78005-170

Telefone: (0xx65) 624-9999

AUTENTICAÇÃO

com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Cuiabá-MT.

13 DEZ. 2005

Em Test. da verdade

ANA LUCIA CAVALDO DE JESUS

Escrevente Autorizada

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento ~~particular~~ e na melhor forma de direito, **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA**, brasileiro, natural de Paranaíba-PR, casado, com regime de comunhão universal de bens, contador, portador do CRC/MT n.º 5.629/0-7 C.I.R.G n.º 975.859 SSP/MT e do C.P.F. n.º 171.829.301-10, residente e domiciliado à Rua 12, n.º 107, Boa Esperança, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78068-744; **CESAR ROBERTO ZILIO**, brasileiro, natural de Nova Londrina, PR, casado, com regime de comunhão universal de bens, contador, portador do CRC/MT n.º 002821/0-6, C.I.R.G n.º 2.112.937 SSP/PR e do C.P.F. n.º 389.663.369-49, residente e domiciliado à Rua Lá Paz, n.º 261 Jardim das Américas, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78060-599, e Sr. **FRANCISCO ANIS FAIAD**, brasileiro, natural de Apucarana, /PR, Advogado, casado, em regime de comunhão universal de bens, portador da C. I R G n.º 2.183.987 SSP/SP e do C.P.F n.º 495.976.049-49, residente e domiciliado à Rodovia Emanuel Pinheiro, KM 03, Condomínio Residencial Solar das Flores, Apto 42, Bloco "C", Senhor dos Passos, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato CEP: 78000-000; únicos sócios da: **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 510, Bandeirantes, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78010-090, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE n.º 51.200.317.093, sessão de 03/07/89, resolvem de comum acordo **A L T E R A R**, seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os sócios resolvem de comum acordo alterar o endereço da sede para Rua Candido Mariano nº 1.270, Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78045-280.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo alterar o nome empresarial de fantasia para: Dinâmica Assessoria Contábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os sócios resolvem de comum acordo alterar o capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), subdividido em 15.000 (quinze mil) quotas, para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), subdividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, aumento este no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente nacional, totalmente integralizado neste ato, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
CLAUIR AZEVEDO PEREIRA	14.850	49,50	14.850,00
CÉSAR ROBERTO ZÍLIO	14.850	49,50	14.850,00
FRANCISCO ANIS FAIAD	300	1,00	300,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ n.º 32.999.690/0001-20

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS - A sociedade gira sob o nome empresarial: **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, e tem o nome empresarial de fantasia: *Dinâmica Assessoria Contábil*, com sede e domicílio na Rua Candido Mariano n.º 1.270, Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78045-280.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

II - CAPITAL - O capital social da é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), subdividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuído, entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
CLAUIR AZEVEDO PEREIRA	14.850	49,50	14.850,00
CÉSAR ROBERTO ZÍLIO	14.850	49,50	14.850,00
FRANCISCO ANIS FAIAD	300	1,00	300,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - OBJETIVO - O objeto social é exploração do ramo de Prestação de Serviços de Escritórios contábeis, Assessoria Técnica e Financeira, Jurídica, Auditoria, Levantamentos Estatísticos, Pesquisas de Mercado e Serviços de Processamento de Dados, para terceiros ("Bureau" de Serviços). (CNAE-7412-8/01)

IV - DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

V - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade cabe a ambos os sócios Sr. **CESAR ROBERTO ZILIO** e **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

VIII - REMUNERAÇÃO - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX - FALECIMENTO - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com

Handwritten signature
SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE TÍTULOS
PROTEÇÃO DE PROTEÇÃO DE TÍTULOS
Cuiabá - Mato Grosso - CEP: 78045-280
Fone: (0xx65) 624-9111
AUTENTICAÇÃO
original que me foi

4º. SERVIÇO NOTARIAL
PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA - OTHILIA ALZITA PEREIRA DA SILVA MOLINA
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá-MT - 78005-170
Telefone: (0xx65) 524-9999

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cuiabá-MT,

Em, Test.

ANA LUCIA CARDOSO DE JESUS
ANA LUCIA CARDOSO DE JESUS
Escrevente Autorizada

13 DEZ. 2005





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 19/2005/LIC/MTGás

Cuiabá, 02 de Novembro de 2005.

À EMPRESA:
DINÂMICA ASSESSORIA CONTÁBIL
Rua:Candido Mariano, 1270, Bosque
Fone: 3623-7049
Cuiabá/MT

REFERÊNCIA: CONVITE – EDITAL Nº 007/2005/MTGás.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Senhoria o Convite acima epigrafado, referente a licitação nº 007/2005/MTGás, cujo objeto é a seleção de Empresa que prestará serviços contábeis nos moldes da Lei 6.404/76, referente ao exercício de 2005, com realização marcada para o dia **09 de Dezembro de 2005, às 14:30 horas, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás.**

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente MTGás

Data do recebimento: 02/12/2005

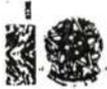
Nome do receptor por extenso: CLAUDE AZEVEDO PEREIRA

CNPJ da empresa: 39.999.650/0001-20

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: : jpagot@mtgas.com.br



VAIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - MT



NOME		
LUCIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO		
DOC. IDENT	MT	CAT. HAB.
14122154		
NASCIMENTO	VALIDADE	
19/02/1983	21/01/01	
CPF		
001.041.841-59		

391548668

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO		
ADALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO		
VERA LUCIA MIRANDA DO NASCIMENTO		
Nº DE REGISTRO	EMISSÃO	1ª HABILITAÇÃO
	12/11/2002	30/10/2001
OBSERVAÇÕES		

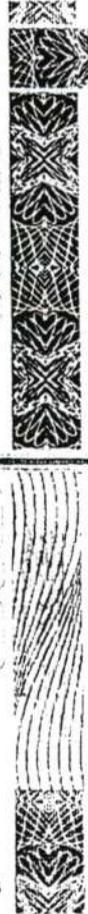
DETRAN - CUIABA

ASSINATURA DO PORTADOR *Lucivan Pereira do Nascimento*

ASSINATURA DO EXPEDIDOR *[Signature]*

391548668

MT990265404



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

MANOEL F. SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0460614-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/2002

NOME IVONIL LUCAS EVANGELISTA

FILIAÇÃO

CELINA LUCAS EVANGELISTA DATA DE NASCIMENTO 13/05/1957

NATURALIDADE CUIABA-MT

DOC ORIGEM C. CASM. LIV. 001 FLS. 164
TERM 183 COXIPÓ DA PONTE-MT

CPF 107680761-53

Manoel F. Silva
ASSINATURA DO DIRIGENTE

2VIA-003

0460614-0 24/04/2002

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

4º. SERVIÇO NOTARIAL

PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIA - OTHUIA ALZITA PEREIRA DA SILVA MOLINA

Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá-MT - 75005-170

Telefone: (0xx85) 624-9999

AUTENTICAÇÃO

Confero com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Cuiabá-MT,

em, Test. ANA LUCINEIA ROSA DE JESUS da verdade

Escrevente Autorizada

13 DEZ. 2005



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIZETE APARECIDA VITÓRIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 108.582 SSP/MT e do C.P.F. nº 209.317.001-91, filha de Everaldo Vitório e Sebastiana de Arruda Vitório, nascida aos 14/04/1961, na cidade de Cuiabá, MT, residente e domiciliada à Rua La Paz, nº 261, Jardim das Américas, Cuiabá, MT., CEP: 78.065-380, e; **BERNARDO ZILIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.244.835 6 SSP/PR, e do C.P.F. nº 478.336.029-49, filho de Antelmo Zilio e Catarina Afonsa Lopes Zílio, nascido aos 06/09/1963 na cidade de Nova Londrina, PR; residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 125, Bairro Areião, Cuiabá, MT., CEP: 78.068-200, resolvem de comum acordo **CONSTITUÍREM** uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

A sociedade girará sob a denominação social de: **PROVISÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e foro à Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 510, Bandeirantes, CEP 78.010-090, Cuiabá, Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

II - OBJETIVO

A sociedade terá por objetivo social a exploração do ramo de prestação de serviços de:

1. Construção de edifícios e obras de engenharia civil, tais como:

- Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), CNAE - 4521-7/01;
- Obras Viárias (rodovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias, obras de urbanização e paisagismo), - CNAE - 4522-5/01, 02, 03;
- Obras de Artes Especiais (construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas), - CNAE - 4523-3/00;

Cesar Roberto Zilio
CAR/MT 6 507

4º. SERVIÇO NOTARIAL
PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA - OTHUIA ALZITA PEREIRA DA SILVA MOLINA
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá-MT - 75005-170
Telefone: (0xx85) 624-9999
AUTENTICAÇÃO
Confero com o original que me foi apresentado. Dou fé.

- d) *Obras de Instalações (instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias), - CNAE - 4541-1/01, 4543-8/01;*
- e) *Obras de Acabamento (serviços de acabamento de construção), - CNAE - 4550-0/01, 02, 03, 04, 05, 06, 99.*

2. *Serviços técnicos de arquitetura e engenharia, e assessoramento técnico especializado, tais como:*

- a) *Projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, - CNAE - 7420-9/01, 02;*
- b) *Concepção de projetos estruturais e de instalações;*
- c) *Supervisão e gerenciamento de projetos de construção;*
- d) *Supervisão de obras, tais como controle de materiais e serviços similares;*
- e) *Supervisão de contratos de execução de obras;*
- f) *Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.*

3. *Terraplanagem e outras movimentações de terra, tais como:*

- a) *Obras de terraplanagem, - CNAE - 4513-6/00;*
- b) *Obras de drenagem;*
- c) *Nivelamento para execução de obras viárias;*
- d) *Reparação, recuperação e manutenção de estradas e rodovias, - CNAE - 4522-5/01, 02, 03;*
- e) *Recuperação asfáltica de estradas e rodovias;*
- f) *Execução e manutenção de banquetas, valetas e abaulamentos de leitos de estradas e rodovias;*
- g) *Implantação de sinalização em estradas e rodovias.*

4. *Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência prestadas a pessoas físicas, às empresas e organismos em matéria de:*

- a) *Planejamento, organização, reengenharia, controle, informação, gestão, - CNAE - 7416-0/02;*
- b) *Questões financeiras (a concepção de sistemas de contabilidade, de estudos de contabilidade dos custos e de controle do orçamento);*
- c) *Questões econômicas.*

III - DURAÇÃO

A duração da sociedade será por prazo indeterminado com início de atividade em 01/07/2004, podendo entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, por decisão unânime dos sócios.

4º. SERVIÇO NOTARIAL
PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA - OTHILIA ALZITA PEREIRA DA SILVA MOLINA
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá-MT - 78005-170
Telefone: (0XX65) 624-9099

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cuiabá-MT: 13 DEZ. 2005

Em, Test. [Assinatura] da verdade
ANA LUCIA CARDOSO DE JESUS
Escritor(a) Autorizada



IV - CAPITAL

O capital social da empresa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subdivididos em 10.000 (dez mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
MARIZETE APARECIDA VITÓRIO	9.500	95	9.500,00
BERNARDO ZILIO	500	5	500,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização de suas cotas.

V - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada isoladamente pelo sócio **MARIZETE APARECIDA VITÓRIO**, que subdividirá todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

VI - REMUNERAÇÃO

Os sócios terão uma remuneração a ser fixada de comum acordo a título de pró-labore, a qual será debitada a uma conta de despesas gerais da sociedade.

VII - FALECIMENTO

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial (as condições de liquidação dos direitos dos herdeiros poderão ser outras, de acordo com a vontade manifestada pelos sócios, na elaboração deste contrato).

VIII - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Fica proibido a qualquer um dos sócios, ceder ou transferir suas cotas a terceiros, sem que previamente notifique por escrito os demais sócios, para que no prazo 30 (trinta) dias exerçam o direito de preferência para a aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

IX - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Coincidirá com o ano civil, o período de exercício social, levantando-se um balanço geral em 31 de dezembro de cada ano, cujos resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir a época.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de apuração de resultado parciais, poderão ser levantados balanços intermediários, a critério dos sócios.

4º. SERVIÇO NOTARIAL
PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS
TABELA - OTMILIA ALZIRA PEREIRA DA SILVA MOLINA
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá-MT - 78005-170
Telefone: (0xx95) 624-9999

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cuiabá-MT, 13 DEZ. 2005

Em, Test. *[Assinatura]* da verdade
ANA LUCIA GARDOSO DE JESUS
Escritora Autorizada



PROCURAÇÃO

UNISUL EMPREENDIMENTOS S/C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ n° 33.005.109/0001-70, com endereço na Rua Candido Mariano n° 1039, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio Sr. **JOSE LUIS DEMENEGHI**, brasileiro, casado, Contador, portador do CRC-MS 2.982 "T" MT, do CPF n° 275.563.360-34 e Cédula de Identidade RG n° 1006684532 SSP/RS, residente e domiciliado a Rua 02, Casa 04, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo presente outorga a **IVONIL LUCAS EVANGELISTA**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora da Cédula de Identidade RG n° 460.614 SP/MT e do CPF n° 107.680.761-53, residente e domiciliada na Rua Diogo Domingos Ferreira n° 510, Baineirantes, Cuiabá, Mato Grosso, os poderes inerentes às cláusulas ad negotia, em especial para representar e participar de todos os atos que se fizerem necessitar da licitação Carta Convite n° 007/2005 da Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGÁS.

Cuiabá-MT; 08 de dezembro de 2005.



Jose Luis Demeneghi
Jose Luis Demeneghi

Unisul Empreendimentos S/C Assessoria E Participações
CNPJ n° 33.005.109/0001-70

Rua Candido Mariano n° 1039, Bairro Bosque, Cuiabá/MT – CEP: 78045-280

5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª. Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, N.º. 1010 - Centro Norte
Reconheço, por verdadeira a (s) firma (s) de João de Almeida
do que, dou fé.

09 DEZ. 2005
[Handwritten signature]

- Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã
- João Gomes Rondon } Tabeliões
- Milena Rondon Luz Tarachuk } Substitutos
- Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escreventes
- Nara Rejane de Souza Lemes } Autorizadas



MÓDULOS CONTABILIDADE

PROCURAÇÃO

Módulos Contabilidade e Assessoria Empresarial Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº **07.607.980/0001-34**, com endereço a Rua Candido Mariano nº 1039, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78045-280; neste ato representada pelo sócio Sr. **Jose Luis Demeneghi**, brasileiro, casado, Contador, portador do CRC-MS 2.982 "T" MT, do CPF nº 275.563.360-34 e Cédula de Identidade RG nº 1006684532 SSP/RS, residente e domiciliado a Rua 02, Casa 04, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo presente outorga a **Lucivan Pereira do Nascimento**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da Cédula de Identidade RG nº 1412215-4 SSP/MT, CPF nº 001.041.841-59, os poderes inerentes às cláusulas *ad negotia*, em especial para representar e participar de todos os atos que se fizerem necessitar da licitação Carta Convite nº 007/2005 da Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGÁS.

Cuiabá-MT; 07 de dezembro de 2005.



Jose Luis Demeneghi
Jose Luis Demeneghi

Módulos Contabilidade e Assessoria Empresarial Ltda
CNPJ nº 07.607.980/0001-34

Rua Candido Mariano nº 1039, Bairro Bosque
Cuiabá/MT - CEP: 78045-280

5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, N.º. 1010 - Centro Norte
Reconheço, por verdadeira a (s) firma (s) de João
de Almeida do que, dou fé

09 DEZ 2005
[Handwritten signature]

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã | } Tabeliões
Substitutos
Escreventes
Autorizações |
| <input type="checkbox"/> João Gomes Rondon | |
| <input type="checkbox"/> Milena Rondon Luz Tarachuk | |
| <input type="checkbox"/> Gonçalves Jane da Silva Arruda | |
| <input type="checkbox"/> Nara Rejane de Souza Lemes | |



X - FORO

Os casos omissos, bem como as lides decorrentes deste instrumento, serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor, sendo eleito o foro da comarca na cidade Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTOS DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE MERCANTIL

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, presentes a todo o ato, e também signatárias.

Cuiabá -MT., 28 de junho de 2004.

Marizete Vitório

MARIZETE APARECIDA VITÓRIO

Bernardo Zilio
BERNARDO ZILIO

Cesar Roberto Zilio
Cesar Roberto Zilio
OAB/MT 6.507

4º. SERVIÇO NOTARIAL
PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA - OTHILIA ALZITA PEREIRA DA SILVA MOLINA
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá-MT - 78005-170
Telefone: (0xx85) 624-9999
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cuiabá-MT, 13 DEZ 2005

Em, Test. *[assinatura]* da verdade
ANA LUCIA CAVALDOSSI DE JESUS
Tabelia Autorizada



Testemunhas:

[assinatura]
Eliane Laura Alves
C.I. RG nº 11737573 SSP MT.
C.P.F. nº 834.979.431-34

[assinatura]
Lucivan Pereira do Nascimento
RG nº 1412215-4 SSP/MT
C.P.F. nº 001.041.841-59



PROVISÃO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 00.784.039/0001-47

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **EVERSON OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I. RG nº 682.685 SSP-MT, C.P.F. nº 483.451.131-68, residente e domiciliado a Rua 49, nº 484, Bairro Boa Esperança, Cuiabá, MT, Cep nº 78.068-460 e de outro lado **MARCIA RIBEIRO COLOMBO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da C.I. RG nº 0.648.830-7 SSP-MT, C.P.F. nº 338.216.661-53, residente e domiciliada a Rua das Estações, 190, Primavera, Cuiabá, MT, Cep 78.000-000, únicos sócios componentes da **PROVISÃO INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Barão de Melgaço, 2329, Centro, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51.200.585.02 em sessão de 21/08/1995, e no CNPJ sob nº 00.784.039/0001-47, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira - Os sócios resolvem de comum acordo alterar o endereço comercial da empresa para Avenida São Sebastião, nº 3493, Bairro Santa Helena, Cuiabá, Mato Grosso, CEP nº 78.045-000.

Clausula Segunda - Retiram-se da sociedade a sócia **MÁRCIA RIBEIRO COLOMBO**, acima qualificada, possuidor de 7.000 (sete mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalmente integralizado, cedendo e transferindo neste ato, pelo valor nominal a **EUDER OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, do comércio, natural de Porto Velho-Ro, nascido aos 14/06/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 0671923-6 SSP-MT e do C.P.F. nº 496.013.771-15, residente e domiciliado a Rua 49, nº 484, Bairro Boa Esperança, Cuiabá, MT, Cep nº 78.068-460, a totalidade de suas quotas de capital, ou seja, 7.000 (sete mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), declarando haverem recebido em moeda corrente do País, dando plenas e rasas quitações das cotas transferidas.

Cláusula Terceira - Os sócios atuais resolvem de comum acordo alterar o capital social de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), subdividido em 14.000 (quatorze mil) quotas, para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), subdividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada, aumento este de valor de 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em moeda corrente do País, totalmente integralizado neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
EVERSON OLIVEIRA RIBEIRO	15.000	50	15.000,00
EUDER OLIVEIRA RIBEIRO	15.000	50	15.000,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

Parágrafo Único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização de suas quotas.

Cláusula Quarta - A sociedade será administrada isoladamente pelos sócios **EVERSON OLIVEIRA RIBEIRO** e **EUDER OLIVEIRA RIBEIRO** em conjunto ou isoladamente, que subdividirão entre todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

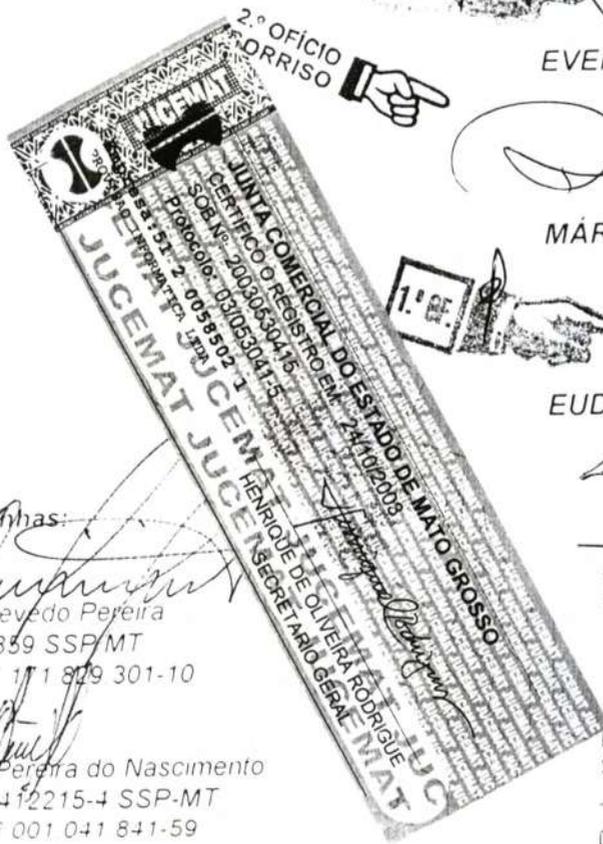
Cláusula Quinta – Os sócios resolvem de comum acordo alterar o objeto para:

- Comércio varejista de equipamentos e materiais para escritório; informática comunicação (5245-0);
- Comércio varejista e atacadista de computadores, equipamentos de telefonia comunicação, segurança, partes e peças; (5165-9);
- Reparação e manutenção de máquinas e de aparelhos eletrodomésticos (5271-0);
- Reparação, instalação e manutenção de equipamentos de telefonia comunicação, segurança, informática e seus acessórios;

Cláusula Sexta - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporaneamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, presente a todo o ato

Cuiabá, 25 de agosto de 2003.



EVERSON OLIVEIRA RIBEIRO

MÁRCIA RIBEIRO COLOMBO

EUDER OLIVEIRA RIBEIRO



2º SERVIÇO NOTARIAL DE SORRISO - MT
RUA BENE, 1.000 - FONE/FAX: (66) 544-1313 - CEP: 78800-000
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por semelhança a firma de:
MARCIA RIBEIRO COLOMBO. (16325)*****

Testemunhas:

Claudio Azevedo Pereira
RG 975 859 SSP/MT
CPF nº 1 1 829 301-10

Lucivan Pereira do Nascimento
RG nº 1412215-4 SSP-MT
CPF nº 001 041 841-59

Dou fé. Em Testemunho da verdade
Sorriso, 22 de agosto de 2003

Benedito Abadio da Silva - Tabelião
Cont-070407/3-22082003-10-52 Atendente: Leni
Edina L. da Silva Vargas Venturini
Escrevente
CPF 284 683 251-04

PRIVATIVO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Comandante Costa, 663 - Fone: (0XX65) 322-8609 - Fax: (0XX65) 321-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: EUDER OLIVEIRA RIBEIRO.

CUIABA-MT02/09/2003 - At por Claudio da Conceicao
Em testemunho da verdade.
Claudio da Conceicao - ESCRIV. AUTORIZADO

PRIVATIVO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Comandante Costa, 663 - Fone: (0XX65) 322-8609 - Fax: (0XX65) 321-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: EVERSON OLIVEIRA RIBEIRO.

CUIABA-MT02/09/2003 - At por Claudio da Conceicao
Em testemunho da verdade.
Claudio da Conceicao - ESCRIV. AUTORIZADO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.784.039/0001-47	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1995
NOME EMPRESARIAL PROVISAO INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVISAO INFORMATICA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.45-0-01 - Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA SAO SEBASTIAO	NÚMERO 3493	COMPLEMENTO	
CEP 78.045-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 06/01/2004 às 15:54:46 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



PROVISÃO CONTABILIDADE

Abertura, encerramento, baixa de empresa, Requerimento de Certidões tributárias, fiscais, previdenciárias, Prestação de Serviços Contábeis, Contabilidade comercial, industrial, condomínios, Partidos, Sociedade Anônima, Assessoria, Consultoria, Planejamento econômico, gerenciamento implantação e monitoramento administrativo financeiro e contábil.

P-R-O-C-U-R-A-Ç-Ã-O

PROVISÃO ASSESSORIA, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 06.537.513/0001-12, com endereço a Rua Candido Mariano nº 1270, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio Sr. **MARIZETE APARECIDA VITÓRIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 108.582 SSP/MT e do C.P.F. nº 209.317.001-91, filha de Everaldo Vitório e Sebastiana de Arruda Vitório, nascida aos 14/04/1961, na cidade de Cuiabá, MT, residente e domiciliada à Rua Lá Paz, nº 261, Jardim das Américas, Cuiabá, MT., CEP: 78.065-380, pelo presente outorga a **LUCIANO PEREIRA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da Cédula de Identidade RG nº 1375587-0 SSP/MT e do CPF nº 946.108.351-34, os poderes inerentes às cláusulas ad negotia, em especial para representar e participar de todos os atos que se fizerem necessitar da licitação Carta Convite nº 007/2005 da Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGÁS.

Cuiabá-MT; 08 de dezembro de 2005.

5º Serviço Notarial
Cuiabá MT.



MARIZETE APARECIDA VITÓRIO
PROVISÃO ASSESSORIA, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ nº 06.537.513/0001-12

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, Nº. 1010 - Centro Norte
Reconheço, por verdadeira o(s) firma(s) de Marizete Aparecida Vitório
do que, dou fé.

09 DEZ. 2005

Maria Helena Rondon Luz - Taboia
 João Gomes Rondon } Tabeliões
 Milena Rondon Luz Tarachuk } Substitutos
 Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escreventes
 Nara Rejane de Souza Lemes } Autorizadas



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




Luciano Pereira Miranda
ASSINATURA DO TITULAR

NAO DOADOR DE ORGÃOS / TECIDOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1375587-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/1999

Nome **LUCIANO PEREIRA MIRANDA**

FILIAÇÃO **ADALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO**
VERA LUCIA MIRANDA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE **CUIABA-MT** DATA DE NASCIMENTO **22/06/1980**

DOC ORIGEM **C.NASC. LIV. A14 FLS.20**
TERM 14953 VARZEA GRANDE-MT

CPF * * * * *

ASSINATURA DO TITULAR *Leite* 003

LE Nº 7.116 DE 29/08/85

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Luciano Pereira Miranda
LUCIANO PEREIRA MIRANDA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 10/11/99

S
E
R
V
I
D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUCIANO PEREIRA MIRANDA

Ng de Inscrição **946108351-34** Data do Nascimento **22/06/80**





PROCURAÇÃO

PEREIRA & ZILIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 05.251.952/0001-00, com endereço a Rua Candido Mariano nº 1270, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78045-280; neste ato representada pelo sócio Sr. **IVETE LUCAS PEREIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 278 871 SSP/MT e do CPF nº 283.862.051-72 nascida na cidade de Cuiabá-MT aos 14/06/1961, residente e domiciliada à Rua Doze, nº 107, Boa Esperança, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78068-744, pelo presente outorga a **Eliane Laura Alves**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portador da Cédula de Identidade RG nº 11737573 SSP/MT e do CPF nº 834.979.431-34, os poderes inerentes às cláusulas ad negotia, em especial para representar e participar de todos os atos que se fizerem necessitar da licitação Carta Convite nº 007/2005 da Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGÁS.

Cuiabá-MT; 09 de dezembro de 2005.



Ivete Lucas Pereira

IVETE LUCAS PEREIRA
PEREIRA & ZILIO LTDA – ME
05.251.952/0001-00

J

5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, Nº. 1010 - Centro Norte
Reconheço, por verdadeira a(s) firma(s) de Ivete Lucas Pereira
do que, dou fé.

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabelião
 - João Gomes Rondon
 - Milena Rondon Luz Tarachuk
 - Gonçalves Jane da Silva Arruda
 - Nara Rejane de Souza Lemes
- Tabeliões Substitutos Escreventes Autorizadas





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 18/2005/LIC/MTGás

Cuiabá, 02 de Novembro de 2005.

À EMPRESA:

PEREIRA & ZILIO LTDA – ME

Rua: Domingos Ferreira, 510, Bandeirantes

Cuiabá/MT

REFERÊNCIA: CONVITE – EDITAL Nº 007/2005/MTGás.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Senhoria o Convite acima epigrafado, referente a licitação nº 007/2005/MTGás, cujo objeto é a seleção de Empresa que prestará serviços contábeis nos moldes da Lei 6.404/76, referente ao exercício de 2005, com realização marcada para o dia **09 de Dezembro de 2005, às 14:30 horas, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás.**

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente MTGás

Data do recebimento: 02/12/2005

Nome do receptor por extenso: Thone Daura Alves

CNPJ da empresa: 05.251.952/0001-00

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center

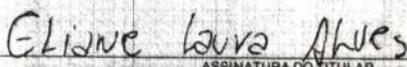
Cuiabá – Mato Grosso

Fone: (65) 642-4423

CEP 78050-000

E-mail: jpagot@mtgas.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE JUSTIÇA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA		REGISTRO GERAL 1178757-3	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/96
 		NOME ELIANE LAURA ALVES	
POLÍCARPINO		FILIAÇÃO MARIA BENVINA ALVES	
 ASSINATURA DO TITULAR		NATURALIDADE CORUMBA-MS DATA DE NASCIMENTO 16/06/1978	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A114 FLS. 117 TERM 94078 CORUMBA-MS	
		CPF ***** QUADRO DE INSCRIÇÃO DE 29/08/83	

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Nome	ELIANE LAURA ALVES
Nº de inscrição	834979431-34
Data de Nascimento	16/06/78
	

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.	
Assinatura	
ELIANE LAURA ALVES	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Emitido em : 13/04/96	

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COPIA SIMPLES**

**CARTA CONVITE Nº 007/2005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2005/MTGás
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO**

À
Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás

**LICITANTE: DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
RUA CANDIDO MARIANO 1270, BOSQUE MT 78045280 CUIABA - MT**

OBJETO:
Prestação de serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76 para o exercício 2005.



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS

[Handwritten signature]



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32999690/0001-20
Razão Social: DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: DINAMICA ASSESSORIA CONTABIL
Endereço: R CANDIDO MARIANO 1270 / BOSQUE / CUIABA / MT / 78045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2005 a 22/12/2005

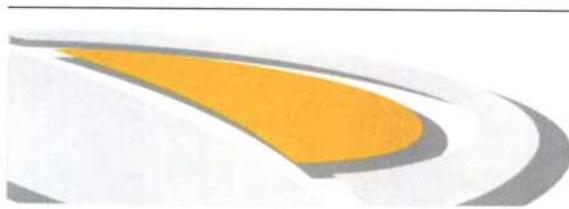
Certificação Número: 2005112311501057853721

Informação obtida em 23/11/2005, às 11:50:10.

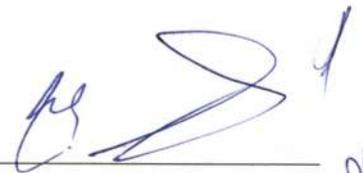
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ÇERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - CND



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br





Ministério da Fazenda
Receita Federal do Brasil
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 098412005-10001030

CNPJ: 32.999.690/0001-20

Razão Social: DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Assalvado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Receita Federal do Brasil o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a débitos inscritos em Dívida Ativa do INSS.

Esta certidão refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às dívidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, objeto de certidões específicas.

Esta certidão tem as finalidades previstas na Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 966 da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), cisão total ou extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

Esta certidão é válida para todos os estabelecimentos da empresa: matriz e filiais.

Deverá ser observada a finalidade para a qual foi emitida esta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, no endereço <http://www.previdenciasocial.gov.br>.

Emitida em 22/09/2005.

Válida até 21/03/2006.

Modelo aprovado pela IN/RFB nº 558, de 19/08/2005.

INSCRIÇÃO CADASTRAL – CNPJ



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confirma os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.999.690/0001-20	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/1989
NOME EMPRESARIAL DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINAMICA ASSESSORIA CONTABIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.12-8-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA CANDIDO MARIANO	NÚMERO 1270	COMPLEMENTO	
CEP 78.045-280	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

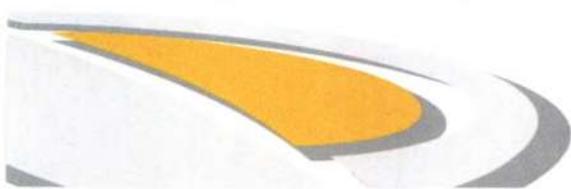
Emitido no dia **05/12/2005** às **10:23:19** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

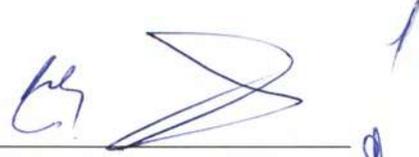


A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br e dinamica@dinacon.com.br





Receita Federal

PGFN



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 32.999.690/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 11:17:54 do dia 09/12/2005 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2006.

Código de controle da certidão: 73C4.B158.8C7D.288C.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Nova Consulta

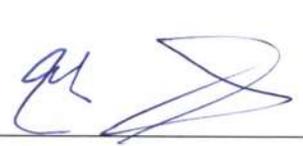


Preparar página
para impressão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br





Receita Federal

PGFN



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **32.999.690/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 11:17:54 do dia 09/12/2005 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2006.

Código de controle da certidão: **73C4.B158.8C7D.288C**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

12



CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certificado de Regularidade Profissional

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO CERTIFICA que o registro identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR não pesando sobre ele na presente data, condenação por infração ao Decreto-Lei 9295/46, ao Código de Ética Profissional estando, portanto, apto à exploração de serviços da atividade contábil.

O presente CERTIFICADO não quita, nem invalida, quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o referido registro.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Nome : CLAUIR AZEVEDO PEREIRA	
Endereço: RUA "12" Nº 107	
Bairro : BOA ESPERANCA	CEP : 78068-744
Cidade : CUIABA	UF : MT
Insc.CRC: MT-005629/O-7	Categoria : CONTADOR
CPF : 171.829.301-10	Telefone : (65)664-2267

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO ATÉ:31.03.2006

Impresso pela internet sob N. 218 em 05.12.2005 - 12:37:16

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRC :

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certificado de Regularidade Profissional

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO CERTIFICA que o registro identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR não pesando sobre ele na presente data, condenação por infração ao Decreto-Lei 9295/46, ao Código de Ética Profissional estando, portanto, apto à exploração de serviços da atividade contábil.

O presente CERTIFICADO não quita, nem invalida, quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o referido registro.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Nome : CESAR ROBERTO ZILIO	
Endereço: RUA LA PAZ Nº 261	
Bairro : JARDIM DAS AMERICAS	CEP : 78060-599
Cidade : CUIABA	UF : MT
Insc.CRC: MT-002821/O-6	Categoria : CONTADOR
CPF : 389.663.369-49	Telefone : (65)627-2981

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO ATÉ:31.03.2006
Impresso pela internet sob N. 217 em 05.12.2005 - 12:35:54
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRC :

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certificado de Regularidade Profissional

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO CERTIFICA que o registro identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR não pesando sobre ele na presente data, condenação por infração ao Decreto-Lei 9295/46, ao Código de Ética Profissional estando, portanto, apto à exploração de serviços da atividade contábil.

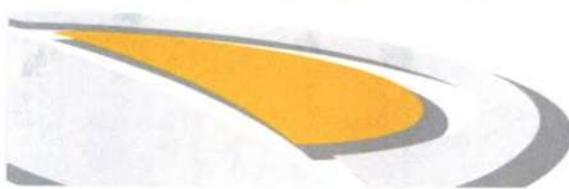
O presente CERTIFICADO não quita, nem invalida, quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o referido registro.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Nome : DINAMICA ASSESSORIA CONTABIL	
Endereço: RUA CANDIDO MARIANO Nº 1.270	
Bairro : BOSQUE	CEP : 78045-280
Cidade : CUIABA	UF : MT
Insc.CRC: MT-000243/O-9	Tipo Societário: SOC.MISTA
CNPJ: 32.999.690/0001-20	Telefone : (65)623-7049

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO ATÉ:31.03.2006 ✓
Impresso pela internet sob N. 222 em 05.12.2005 - 16:09:19
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRC :

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 9854, DE 27/10/1999
(ANEXOII);**



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ANEXO II – CONVITE 007/05/MTGÁS

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (007/05/MTGÁS)

LICITANTE: DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.999.690/0001-20. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Claur Azevedo Pereira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 975.859 SSP/MT e do CPF nº 171.829.301-10, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cuiabá, 07 de dezembro de 2005


.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br





Prefeitura Municipal de Cuiabá

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
80561 / 2005

PROCESSO
2005

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
156871



3011200532999690000120 000000200000000082005

NOME
DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMP

CNPJ / CPF
32.999.690/0001-20

NÚMERO R.G.
00000000000

ENDEREÇO
RUA CANDIDO MARIANO -

NÚMERO
1270

BAIRRO
DOM ORLANDO CHAVES

FINALIDADE
Licitação

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO ENCONTRAMOS EM NOME DO REQUERENTE, DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. FICA RESSALVADO O DIREITO DE COBRANÇA PELA FAZENDA MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, DE DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO.

Françoise das

PARA CONSTAR EU, *Françoise das* PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.



VALIDADE 90 DIAS terça-feira, 28 de fevereiro de 2006

PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CND VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Jose Antonio Rosa

CUIABÁ, 30 de novembro de 2005

José Antônio Rosa
Procurador Geral do Município

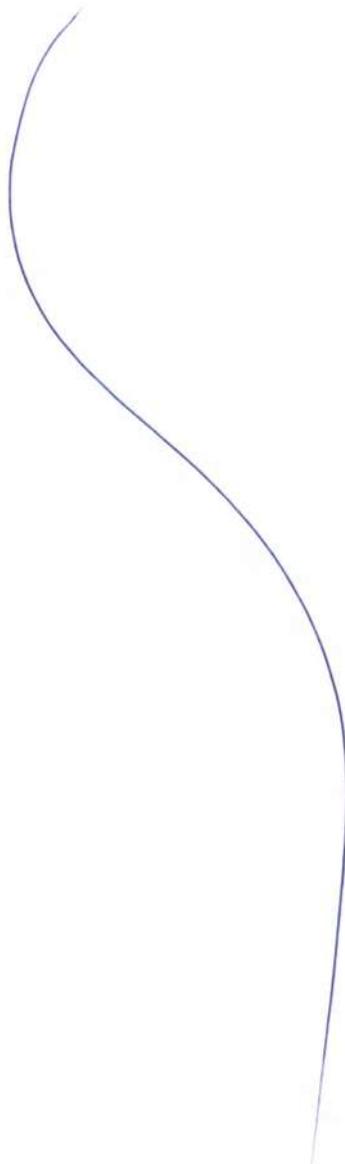
Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

AUTENTICAÇÃO

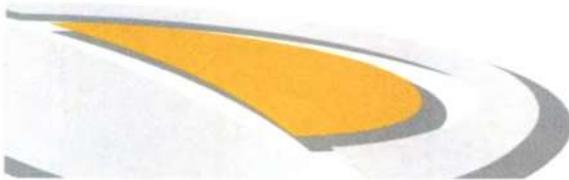
5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, Nº 990 - Centro Norte
Confere com a original que foi apresentada. Do que deu fé
Em, testº. _____ da verdade

07 DEZ. 2013

- | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | María Helena Rondon Luz - Tabeliã | } Tabeliões,
Substitutos,
Escrivães e
Autorizados |
| <input type="checkbox"/> | Luís Gomes Rondon | |
| <input type="checkbox"/> | Milena Rondon Luz Tarachuk | |
| <input type="checkbox"/> | Gonçalina Jane da Silva Arruda | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Mara Rejane de Souza Lemes | |



CERTIDAO NEGATIVA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO

Nº 1.433-2005-12

Certifico, a pedido da interessada **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº **32.999.690/0001-20**, com endereço a Rua Cândido Mariano nº 1.270, bairro Bosque, em Cuiabá-MT, representada por seus sócios: **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA**, CPF nº **171.829.301-10**, **CÉSAR ROBERTO ZILIO**, CPF nº **389.663.369-49** e **FRANCISCO ANIS FAIAD**, CPF nº **495.976.049-49**, que a mesma **não possui débito** inscrito em Dívida Ativa, junto a Subprocuradoria Geral Fiscal.

Certifico ainda, que **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA**, CPF nº **171.829.301-10** **possui débito** inscrito em Dívida Ativa, junto a Subprocuradoria Geral Fiscal sob a CDA nº **433/98**.

Do que para constar foi expedida a presente certidão, para fins de **Participação em Licitações**.

Esta certidão tem validade por 30 (trinta) dias.

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2005.


Gabriela Novis Neves Pereira Lima
Procuradora do Estado
OAB-MT 5219



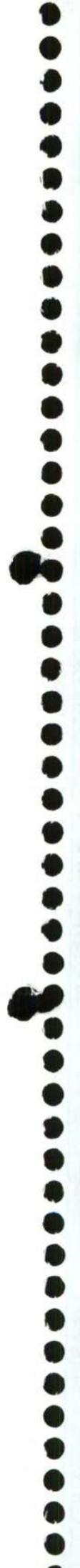
AUTENTICAÇÃO

5) Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, Nº. 1010 - Centro Norte
Confere com a original que lhe foi apresentada. Do que deu fé em testº. _____ da verdade

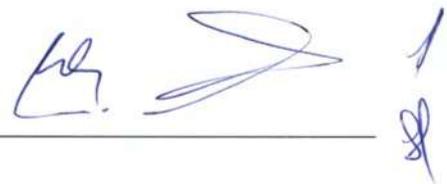
07 DEZ. 2005

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã | } Tabeliões
Substitutos
Escreventes
Autorizadas |
| <input type="checkbox"/> João Gomes Rondon | |
| <input type="checkbox"/> Milena Rondon Luz Tarachuk | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Gonçalves Jane da Silva Arruda | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Nara Rejane de Souza Lemes | |

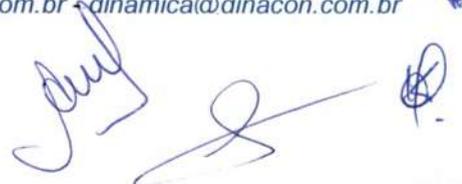




IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br



43

DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ n.º 32.999.690/0001-20

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA**, brasileiro, natural de Paranavaí-PR, casado, com regime de comunhão universal de bens, contador, portador do CRC/MT n.º 5.629/0-7 C.I.R.G n.º 975.859 SSP/MT e do C.P.F. n.º 171.829.301-10, residente e domiciliado à Rua 12, n.º 107, Boa Esperança, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78068-744; **CESAR ROBERTO ZILIO**, brasileiro, natural de Nova Londrina, PR, casado, com regime de comunhão universal de bens, contador, portador do CRC/MT n.º 002821/0-6, C.I.R.G n.º 2.112.937 SSP/PR e do C.P.F. n.º 389.663.369-49, residente e domiciliado à Rua Lá Paz, n.º 261 Jardim das Américas, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78060-599, e Sr. **FRANCISCO ANIS FAIAD**, brasileiro, natural de Apucarana, /PR, Advogado, casado, em regime de comunhão universal de bens, portador da C. I R G n.º 2.183.987 SSP/SP e do C.P.F n.º 495.976.049-49, residente e domiciliado à Rodovia Emanuel Pinheiro, KM 03, Condomínio Residencial Solar das Flores, Apto 42, Bloco "C", Senhor dos Passos, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato CEP: 78000-000; únicos sócios da: **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 510, Bandeirantes, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78010-090, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE n.º 51.200.317.093, sessão de 03/07/89, resolvem de comum acordo **ALTERAR**, seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os sócios resolvem de comum acordo alterar o endereço da sede para Rua Candido Mariano nº 1.270, Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78045-280.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo alterar o nome empresarial de fantasia para: Dinâmica Assessoria Contábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os sócios resolvem de comum acordo alterar o capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), subdividido em 15.000 (quinze mil) quotas, para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), subdividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, aumento este no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente nacional, totalmente integralizado neste ato, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
CLAUIR AZEVEDO PEREIRA	14.850	49,50	14.850,00
CÉSAR ROBERTO ZÍLIO	14.850	49,50	14.850,00
FRANCISCO ANIS FAIAD	300	1,00	300,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



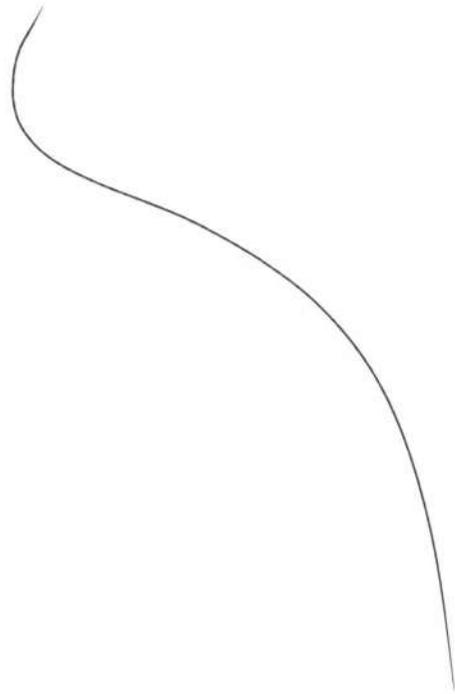
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Claudio' and several initials.

Handwritten initials in blue ink, possibly 'BR'.

AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, nº 1010 Centro Norte
Confere com a original que lhe é apresentada. Do que deu fé
Fr. testº

07 DEZ. 2005

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã | } Tabeliões
Substitutos
Escreventes
Autorizadas |
| <input checked="" type="checkbox"/> João Gomes Rondon | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Milena Rondon Luz Tarachuk | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Gorgalina Jane da Silva Arruda | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Maria Rejane de Souza Lemes | |



24

DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ n.º 32.999.690/0001-20

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS - A sociedade gira sob o nome empresarial: **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, e tem o nome empresarial de fantasia: *Dinâmica Assessoria Contábil*, com sede e domicílio na Rua Candido Mariano n.º 1.270, Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78045-280.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

II - CAPITAL - O capital social da é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), subdividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuído, entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
CLAUIR AZEVEDO PEREIRA	14.850	49,50	14.850,00
CÉSAR ROBERTO ZÍLIO	14.850	49,50	14.850,00
FRANCISCO ANIS FAIAD	300	1,00	300,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - OBJETIVO - O objeto social é exploração do ramo de Prestação de Serviços de Escritórios contábeis, Assessoria Técnica e Financeira, Jurídica, Auditoria, Levantamentos Estatísticos, Pesquisas de Mercado e Serviços de Processamento de Dados, para terceiros ("Bureau" de Serviços). (CNAE-7412-8/01)

IV - DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

V - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade cabe a ambos os sócios Sr. **CESAR ROBERTO ZILIO** e **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

VIII - REMUNERAÇÃO - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX - FALECIMENTO - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com



[Handwritten signature]

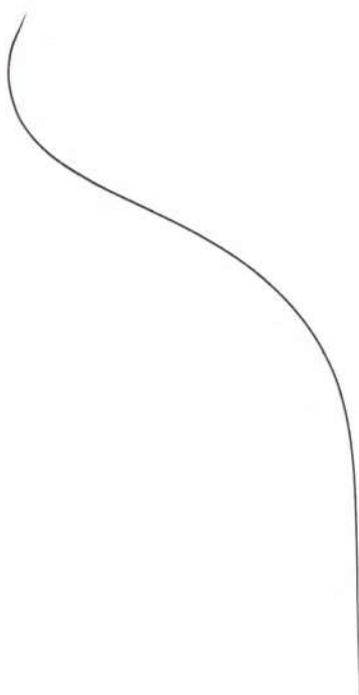
[Handwritten signatures and initials]

AUTENTICAÇÃO

S7 Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Curitiba - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, Nº. 1010 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentada. Do que dou fé
Fr. testº. _____ da verdade

07 DEZ. 2005

- | | | |
|--------------------------|-----------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã | } Tabeliões
Substitutos
Escreventes
Autorizadas |
| <input type="checkbox"/> | Jao Gomes Rondon | |
| <input type="checkbox"/> | Milena Rondon Luz Tarachuk | |
| <input type="checkbox"/> | Gonçalina Jane da Silva Arruda | |
| <input type="checkbox"/> | Nara Rejane de Souza Lemes | |



DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ n.º 32.999.690/0001-20

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTOS DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE MERCANTIL - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos. Públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - FORO - Fica eleito o foro da comarca na cidade Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando as sócias justas e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, presente a todo o ato, e também signatária.

Cuiabá-MT; 27 de outubro de 2004.



[Handwritten signature]
CLAUIR AZEVEDO PEREIRA

[Handwritten signature]
CESAR ROBERTO ZILIO

[Handwritten signature]
FRANCISCO ANIS FALAD

[Handwritten signature]

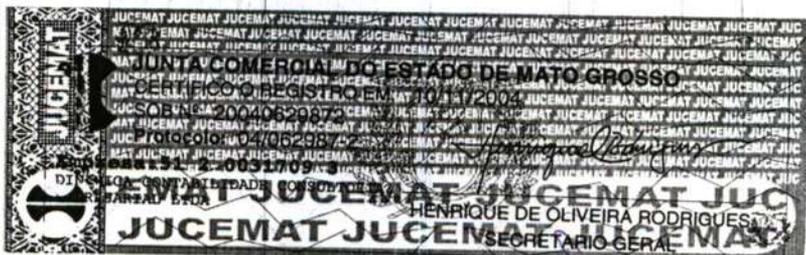
Testemunhas:

[Handwritten signature]

Lucivan Pereira do Nascimento
RG n° 1410215-4 SSP-MT
CPF n° 001.041.841-59

[Handwritten signature]

Eliane Laura Alves
C.I. RG n° 11737573 SSP MT.
CPF n° 834.979.431-3



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

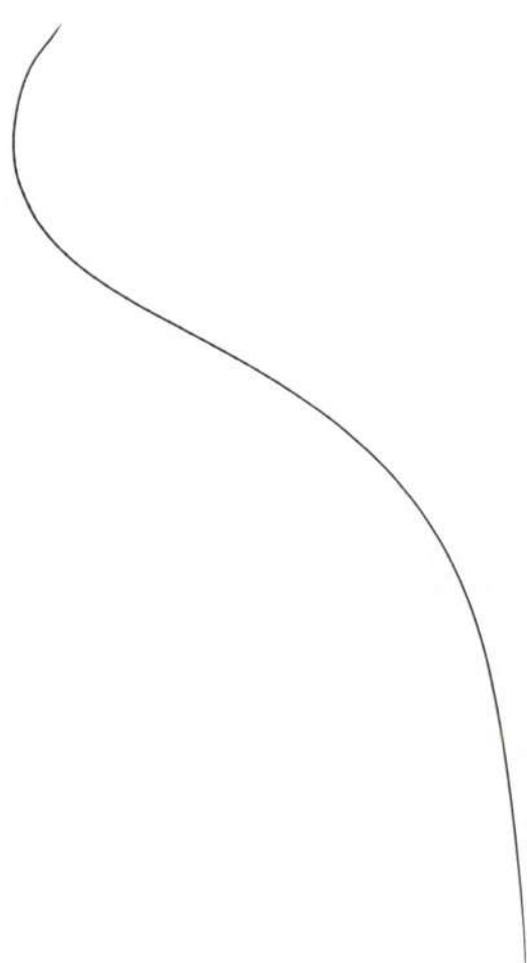
[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO

57 Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, N.º 1010 - Centro Norte
Conforme com a original que me foi apresentada. Do que dou fé
Em, testº. _____ da verdade

07 DEZ. 2005

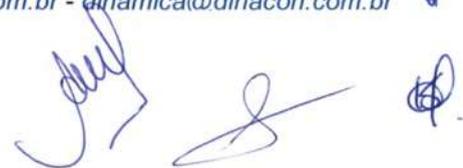
- | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã | } Tabeliões
} Substitutos
} Escreventes
} Autorizadas |
| <input type="checkbox"/> | João Gomes Rondon | |
| <input type="checkbox"/> | Milena Rondon Luz Tarachuk | |
| <input type="checkbox"/> | Gonçalina Jane da Silva Arruda | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Mará Rejane de Souza Lemes | |



QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br





DA APTIDÃO

DINAMICA ASSESSORIA CONTABIL, possui aptidão dentro do escopo de abrangência da área contábil, tributaria, trabalhista, comercial e no que tange a elaboração de balanços patrimoniais para apuração de resultado da atividade comercia e ,Industrial, prestando serviços técnicos contábeis, perícia, auditoria por todo o Estado de Mato Grosso . Estando assim aptos a atuar em diversas áreas contábeis.

DA INSTALAÇÃO E DO APARELHAMENTO.

A DINAMICA ASSESSORIA CONTABIL possui em suas instalações 01 sala de reunião que comporta 13 pessoas, 01 sala para estagiários que comporta 07 pessoas de forma confortável, 04 salas individuais com capacidade de 02 pessoas devidamente instalados, 01 recepção, todas as salas com refrigeração e computadores interligados em rede, Central de Impressão, 04 armários e armários tipo estantes.

DO APARELHAMENTO:

A DINAMICA ASSESSORIA CONTABIL possui como aparelhamento para efetuar seus préstimos com qualidade e agilidade, o montante de 11 computadores com impressoras, 18 mesas de trabalhos, 7 aparelhos de ar, 04 linhas telefônicas, 01 linha telefônica ADSL Internet turbo e fax.

SÓCIOS DIRETORES

CESAR ROBERTO ZILIO – ADVOGACO – ECONOMISTA – CONTADOR

- Bacharel em ciências Econômicas – formado pela Universidade Federal de mato Grosso em 1985;
- Bacharel em Ciências Contábeis – formado pela Associação Educacional Candido Rondon em 1994;
- Bacharel em Advocacia – formado pela Unic – Cuiabá – MT



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br



CLAUIR AZEVEDO PEREIRA - CONTADOR

- Bacharel em Ciências Contábeis – formado pela Associação Educacional Candido Rondon em 1994;
- Ex-Consultor e Contador Tributário da Agropecuária Mogno SA.
- Ex-Consutor e Contador da Cimento Portland Mato Grosso SA
- Ex-Consultor Tributário da AZPEC S/A Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S. A .
- Ex-Professor de Contabilidade Comercial Colégio Maria Bocaiúva – Cuiabá-MT;
- Ex-Contador do Sindicato dos Empregados do Comercio de Cuiabá e Várzea Grande;
- Ex-Contador das empresas Bigolin Materiais de Construção Ltda e Bulhões Materiais para Construção Ltda;
- Consultor Tributário da empresa Comercio de Malhas Centro Oeste Ltda;
- Contador de entidade Classe, Associação e Partidos Politicos,
- Perito Contábil, Trabalhista e Processual financeiro
- Auditor Contábil Independente
- Contador de diversas empresas do ramo industrial, comercial e de serviços

Dinâmica Assessoria Contábil
CNPJ nº 32.999.690/0001-20



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br

Certificado

Certificamos que CLAUIR AZEVEDO PEREIRA

concluiu, com aproveitamento, o Curso Básico de Operação de Teleimpressores.



Realizado em CUIABÁ, 08 DE SETEMBRO DE 1.983

Perilo Leonardo O. e Silva
Chefe do Setor Geral
Distrito de Dependências de Curitiba

Pela Embratel



5 Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária do Comércio de Guahá
Av. Isaac Póppas, Nº 1010
Centro Norte
Mato Grosso

AUTENTICAÇÃO

Contere com a original que me foi apresentada. No que dou fe
da verdade

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabela
- João Gomes Rondon
- Milena Rondon Luz Tarachuk
- Substitutos
- Escrivães
- Autorizados

[Handwritten signature in blue ink]

Certificado

Certificamos que Clauir Azevedo Pereira

representando a empresa Dinâmica Contadores e Advogados

participou do Retenções na Fonte (PIS/COFINS e CSLL)

realizado 23/09/05 com duração 08:00 horas | aula, tendo obtido a frequência exigida pelo regulamento.

Instrutor(es)

Osmar Reis de Azevedo

AUTENTICAÇÃO
5º Serviço Notarial e Registral de imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Curitiba - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, N.º 1010 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentada no que dou fé em testº. da verdade

09 DEZ 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabela
- João Gomes Rondon } Tabeliões
- Milena Rondon Luz Tarachuk } Substitutos
- Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escreventes
- Nara Rejane de Souza Lemes } Autorizadas



IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.



Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom left of the page.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.

Certificado

Certificamos que

CLAUIR AZEVEDO PEREIRA.

representando a empresa

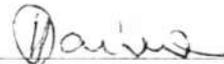
CIMENTO PORTLAND MATO GROSSO S/A.

participou do curso

"DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS"

realizado de 06 / 02 / 87 a -- / -- / --, tendo obtido a frequência exigida pelo regulamento.


PROFESSOR
F. NEPOMUCENO


IOB CURSOS DE LEGISLAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
DR. CARLOS HUMBERTO PAIVA
CONSULTOR

**Cursos
Empresariais
IOB** 

AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Curitiba - Mato Grosso
A. Teófilo Póças, No. 111 - Leblon - Monte
Carlo - Curitiba - Paraná - Representado por seu representante
legalmente autorizado

09 DEZ. 2005

<input type="checkbox"/>	Maria Helena Rondon Luz - Tabelião
<input type="checkbox"/>	João Gomes Rondon
<input type="checkbox"/>	Milena Rondon Luz Tarachuk
<input type="checkbox"/>	Gongalina Jagne da Silva Arruda
<input type="checkbox"/>	Nara Regina de Souza Lemes
<input type="checkbox"/>	Substitutos
<input type="checkbox"/>	Escreventes
<input type="checkbox"/>	Autorizadas



87



Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso

Certificado

CLAVIR AZEVEDO PEREIRA esteve participando

Palestra Imposto de Renda - Pessoa Jurídica

em 27 de abril

colaborando para o aperfeiçoamento cultural, razão pela qual é outorgado o presente Certificado.

Cuiabá 27 de abril

[Handwritten signature]
FECOMÉRCIO - MT

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 7ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, Nº 1.010 - Centro Norte
Cuiabá - MT
Em teste com a original que me foi apresentada, no que dou fé da verdade

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz } Tabeliões
- João Gomes Rondon } Substitutos
- Milena Rondon Luz Tarachuk } Escriventes
- Gonçalina Jane da Silva Arruda } Autorizadas
- Nara Rejane de Souza Lemes }



[Handwritten notes and signatures in blue ink]

CERTIFICADO

A HELP INFORMÁTICA CONSULTORIA E TREINAMENTO através de sua Divisão de Treinamento confere o presente Certificado a CLAUIR AZEVEDO PEREIRA tendo em vista a sua participação no Curso de DBase III Plus Interativo e Programado realizado no período de 09 de Março a 26 de Março de 1993, na HELP INFORMÁTICA em CUIABA MT com 28 horas de duração.

Cuiabá-MT., 27 de março de 1993

HELP
INFORMÁTICA



Jose Renato Jesus
Diretor de Cursos

Alexandra Galio
Instrutor

AUTENTICAÇÃO

☺ Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição

Imobiliária da Comarca de Curitiba - Mato Grosso

Av. Isaac Póvoas, Nº 1.110 - Centro Norte

Confere com o original que lhe foi apresentado? No que dou fé

Em testº _____ da verdade

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabelião
- João Gomes Rondon
- Milena Rondon Luz Tarachuk
- Substituída
- Escrivães
- Autorizada
- Nara Rejane de Souza Lemes



II EEEECIC - II Encontro Estadual de Estudantes de Ciências Contábeis de Mato Grosso

DATA/HORA	PROGRAMAÇÃO	DATA/HORA	PROGRAMAÇÃO
25/05/92 20:00 h -	Abertura Solene do II Encontro Estadual de Estudantes de Ciências Contábeis-MT.		TEMA: - Campo de atuação das respectivas entidades.
26/05/92 08:00 h -	PALESTRA - Contador João Alberto Arruda/Professor UFMT. - Odenor Aquino da Silva/Auditor Interno da Gabriela - Moda e Couro. TEMA: - Qual o papel do contador no contexto social? - Qual o papel do contador dentro da empresa?	28/05/92 20:00 h -	PALESTRA - Aloísio Rodrigues da Silva/Professor UFMT - CUR. TEMA: - Técnicas avançadas de auditoria.
26/05/92 20:00 h -	PALESTRA - Yuiti Shimada/Auditor Fiscal da Receita Federal. TEMA: - Projeto de reforma tributária. - Considerações sobre as alternativas existentes para reformulação do sistema tributário nacional.	29/05/92 20:00 h -	PALESTRA - João Benedito Gonçalves Neto/Chefe da assessoria de assuntos tributários da secretaria de estado da Fazenda de Mato Grosso. TEMA: - Perspectivas do ICMS no novo sistema tributário nacional e as alterações que estão sendo propostas.
27/05/92 20:00 h -	PALESTRA - Prof. Aey Castrilon Ferreira/Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso. - Ney Santiago/Presidente do Sindicato dos Contabilistas de Mato Grosso	04/06/92	PALESTRA - Contador - Ivan Carlos Gatti - Presidente do Conselho Federal de Contabilidade. TEMA: - O contador do ano 2000 OBS: por impossibilidade do mesmo comparecer na data prevista, foi adiada a sua palestra.



AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Curitiba - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, nº 1010 - Centro Norte
Confere com o original que me foi apresentado no que dou fe Em testº. _____ da verdade

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabelaia
- João Gomes Rondon } Tabeliões
- Milena Rondon Luz Tarachuk } Substitutos
- Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escreventes
- N... } Contabilistas

FEDERACAO DO COMERCIO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
INFORMACOES OBJETIVAS - IOB

CERTIFICADO

Concedido a CLAUIR AZEVEDO PEREIRA

Por ter Participado da Palestra sobre :
IMPOSTO DE RENDA - CORRECAO MONETARIA DO BALANCO
(Imobilizado, Investimento e Deferido) .

Ministrada pelo Dr. HAJIME KIKKAWA

Programa conjunto com a
FECOMERCIO/MT e IOB/MT

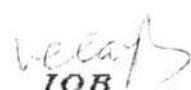
Realizado no Auditorio da FECOMERCIO-MT

No Dia 25 de Agosto de 1.992.



Cuiabá, 25 de Agosto de 1.992.


Pres. FECOMERCIO


IOB



AUTENTICAÇÃO

☞ Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Mato Grosso
Av. Isaac Póvoa, Nº 1.111, Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentada, no que diz respeito
Em teste. da verdade

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tábella
- João Gomes Panton } Tabelações
- Mariana Rondon Luz Tarachuk } Substituições
- Gonçalla Jane da Silva Arruda } Escrevenças
- Nara Régiane de Souza Lemes } Autorizadas



FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

IRH - INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS

CERTIFICADO

O Instituto de Recursos Humanos da
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS confere o presente certificado a

CLAUIR AZEVEDO PEREIRA

por haver freqüentado com assiduidade o Seminário em referência,
realizado em horário integral no período de 11 e 12 de

Janeiro de 1988

Local: CUIABÁ

Ref.: "ESPECIALIZAÇÃO EM IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA"



Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1988.

[Handwritten signature]
VICE-DIRETOR DO IRH

[Handwritten notes in blue ink on the left margin]

AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Goiás
Mato Grosso
Centro Norte
Av. Isaac Póvoas, Nº. 1110
Confere com o original que me foi apresentado. Em que dou fé
Em teste:

09 DEZ, 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabela
- João Gomes Rondon
- Milena Rondon Luz Larachuk
- Gongalina Jane de Silva Arruda
- Nara Rejane de Souza Lemes
- Autorizações
- Escrituras
- Substituições
- Tabelações





Universidade Federal de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que CLAUIR AZEVEDO PEREIRA
participou, na condição de Participante do(a) 1ª Semana do Registro do Comércio
em Mato Grosso realizado(a) no período de 31/05/93 a 04/06/93

Cuiabá, 04 de Junho de 1993

Duilio Mayelino Filho

Presidente da Jucomat
Coordenador do Evento

Prof. Woko Yamamura de Oliveira
Chefe do Departamento de Administração
FAECC / UFMT

Tereza Cristina C. S. Higa
Coordenadora de Extensão
Codex/Proace

ATIVIDADES EXECUTADAS



1ª SEMANA DO REGISTRO DO COMÉRCIO EM MATO GROSSO

- 31/05/93 Abertura com as Presenças Ministro da Indústria e do Comércio e Mineração
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretário de Ind. Comércio e Mineração de MT
Reitora da Universidade Federal de Mato Grosso
- 01/06/93 Palestrante: **Dr. Celsius Antonio Lodder** - Secretário de Política Comercial do MICT
Técnico do IPEA - Instituto de Pesquisas Econômicas, Aplicadas Formado (bacharel) em Ciências Econômicas pela Fac. de C. Econômicas da Universidade Federal de MG., Mestrado em Economia pela Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas Diploma em Planejamento Econômico pelo Instituto de Estudos Sociais da Universidade da Haia (Holanda).
Tema: Comércio como fator de desenvolvimento. Política Comercial do MICT e o papel das Juntas Comerciais.
- 02/06/93 Palestrante: **Dr. Moacir Carlos de Menezes da Costa** - Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio, Advogado, Professor de Direito Comércio, Presidente da Comissão de Modernização do Sistema Normativo do Registro do Comércio, palestrante de vários temas ligados ao Direito Comercial das Empresas Bionacionais e Ex-presidente da Junta Comercial do Distrito Federal.
Tema: Origem e evolução do Registro do Comércio Estrutura e funcionamento do Sistema do Registro do Comércio e Juntas Comerciais. Mercosul e Empresas Binacionais - conceito características, tratamento, autoridade e aplicação, certificado de constituição e funcionamento, desqualificação.
- 03/06/93 Palestrante: **Dr. Gentil Bussihi** - Procurador Regional da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso na cadeira de Direito Comercial e Professor da UNIC-União das Escolas Superiores de Cuiabá. Membro de vários Grupos de Trabalho de Modernização do Registro do Comércio a nível Nacional. Instrutor de Cursos Nacionais e Estaduais sobre o Registro do Comércio.
Tema: Criação e funcionamento da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - Nome Comercial - Direito de Proteção - Critério para análise de semelhança.
- Palestrante: **Dr. Rodrigo Otávio Correia Barbosa** - Secretário Geral da Junta Comercial do Estado de Ceará, Advogado, com Curso de Doutorado pela UFC, com vários, cursos, Estágios e Simpósios sobre o Registro do Comércio, instrutor de cursos nacionais e estaduais sobre o Registro do Comércio, além de membro de vários grupos de Trabalho de Modernização do Registro do Comércio, a nível nacional.
Tema: Classificação das Sociedades Comerciais, Constituição de Sociedades por Quota de Responsabilidade Ltda. Alterações Contratuais - Dissolução e Liquidação.
- 04/06/93 Palestrante: **Dr. Ilson Fernandes Sanches** - Secretário de Indústria, Comércio e Mineração do Estado de MT - Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro - Especialização em Economia Regional pelo Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo - IPE - USP. Diplomado pela Universidade de Paris I Panthèon Sorbonne - França em Economia Pública, Planejamento e organização do Território - Curso: - "Diplôme d'Études Approfondies - D.E.A.". Doutorado na Université de Paris I - Sorbonne - França - em "Economia Pública, Planejamento e Organização de Território".
Tema: ZPE e a nova política industrial do Estado de Mato Grosso

AUTENTICAÇÃO
5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, Nº 1840 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentado: No que dou fé
Em testº. da verdade

09 DEZ. 2005

Maria Helena Rondon Luz - Tabelião
 João Gomes Rondon } Tabelões
 Milena Rondon Luz Tarachuk } Substitutos
 Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escreventes
 Nara Rejane de Souza Lemes } Autorizada



Promoção: Departamento da Administração - FAECC e Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Carga horária: 15hs



Associação Educacional Cândido Rondon

Faculdade de Ciências Econômicas e Contábeis Cândido Rondon

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Contábeis Cândido Rondon no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis em 25 de fevereiro de 1994, confere o título de

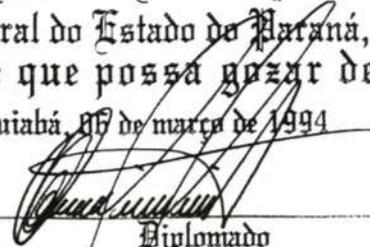
Bacharel em Ciências Contábeis a Clauir Azevedo Pereira

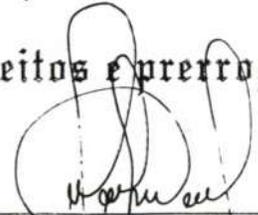
filho de Ananias dos Reis Pereira e Mercedes Azevedo Pereira, nascido a 01 de agosto de 1960 natural do Estado do Paraná,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 07 de março de 1994


Prof. Wilson Luiz Abialli
Diretor


Diplomado


M. Helena de Deus Maciel da Cruz
Secretária



Curso de
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.714/93
de 07-12-93 publicada no Diário Oficial da União em
08-12-93

Lei nº 70088 - de 23-03-83

C.I. RG nº

expedida pela

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Diploma registrado sob n.º 094
Livro: 01-CIC-FACEC/CR fls. 016-verso
Em 22 de setembro de 1994
Processo n.º 091/94 FACEC/CR por delegação de
competência do Ministério da Educação e do Desporto nos termos da
portaria MEC-DAU nº 71/77 de 21-10-77.

Em, 22 de setembro de 1994.

Maria Leide de Souza Silva
MÁRIA LEIDE de SOUZA SILVA
Gerente de Documentação e Intercâmbio

Visto: *Peticles Baicere Schmidt*
AIDIL GOMES FERREIRA MONTEIRO
Coordenadora de Administração Escolar
Prof. Peticles Baicere Schmidt
Coordenador de Administração Escolar
Respondendo Portaria nº. 934 PROAD/93

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO
CRC. MT nº 5.629
APROVADO EM 17-11-94
Cbá., 18 de Novembro de 1994
João Arruda CT 2192
PRESIDENTE CRC MT

AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª. Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Guahá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, Nº 1010 - Centro Norte
Confere com a original que lhe foi apresentada. Do que dou fé
Em test. da verdade

09 DEZ. 2005

- | | | |
|--------------------------|------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Maria Helena Rondon Luz - Tabelião | } Tabeliões
} Substitutos
} Escrevães
} Autorizações |
| <input type="checkbox"/> | João Gomes Rondon | |
| <input type="checkbox"/> | Milena Rondon Luz Tarachuk | |
| <input type="checkbox"/> | Gonçálves Jane da Silva Arruda | |
| <input type="checkbox"/> | Nara Rejane de Souza Lemes | |



TPD/IOB

TREINAMENTO PROGRAMADO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO

SÍNTESE DO PROGRAMA

- 1 - **INTRODUÇÃO:** Funções Administrativas, Fluxo de Controle, Construção de um Sistema de Custos.
LEGISLAÇÃO COMENTADA: Lei 6.404/76, Dec.-lei 1.598/77 (Custo dos Bens ou Serviços, Gastos que Devem Integrar os Custos, Determinação do Custo dos Bens e dos Estoques), Registro Permanente de Estoques, Inventário Físico, Entrosamento com a Contabilidade Geral, Provisão Para Ajustes, Quebras e Perdas de Estoque.
- 2 - **PRINCÍPIOS BÁSICOS DA INTEGRAÇÃO:** Plano de Contas, Relatórios das Quantidades Produzidas e Vendidas, Absorção dos Gastos Gerais de Fabricação no Processo de Produção e Produtos Acabados, Determinação do Custo dos Produtos em Elaboração e dos Vendidos ao Final de Cada Mês.
- 3 - **SISTEMAS DE CUSTEIO:** Custos Históricos, Custos Predeterminados, Sistema de Custo Híbrido.
EXEMPLOS PRÁTICOS: Sistema por Ordem de Fabricação, Sistema por Processo de Fabricação, Sistema de Custo Para Empresa Comercial.

DURAÇÃO

3 meses - equivalentes a 60 horas/aula

AUTORES

João Passarelli, E. de A. Bonfim e Antenor Reschini

Certificamos que

CLAUIR AZEVEDO PEREIRA

participou do curso

INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS À CONTABILIDADE GERAL

São Paulo, 9 de outubro de 1984




RESPONSÁVEL


DIRETOR



cursos de legislação empresarial

(Credenciamento: CFMO 097)

AUTENTICAÇÃO

☺ Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária de Comarca de Curitiba
Av. Isaac Póvoas, Nº 1.010 - Centro Norte
Mato Grosso do Sul
Confere com o original que aqui foi apresentado. No que dou fé
Em Teste.

09 DEZ. 2005

- Mariana Helena Rondon Luz - Tabela
- João Gomes Rondon
- Milena Rondon Luz Tarachuk
- Gongalina Jane da Silva Arruda
- Nara Rejane de Souza Lemes

Substituições }
Escrituras }
Autorizações }



TPD/IOB

TREINAMENTO PROGRAMADO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO

Certificamos que

CLAUIR AZEVEDO PEREIRA

participou do curso

CONTABILIDADE E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

São Paulo, 9 de abril de 1985



RESPONSÁVEL

DIRETOR

SÍNTESE DO PROGRAMA

- 1 - Apresentação do Treinamento e Revisão de Conceitos Sobre Principios Contábeis
- 2 - Introdução à Contabilidade Geral
- 3 - Revisão de Conceitos Sobre Contabilidade de Custos
- 4 - O Ativo Circulante (1.ª Parte)
- 5 - O Ativo Circulante (2.ª Parte)
- 6 - O Ativo Permanente (1.ª Parte)
- 7 - O Ativo Permanente (2.ª Parte)
- 8 - Passivos - Resultados de Exercícios Futuros
- 9 - Patrimônio Líquido
- 10 - Resultados dos Exercícios
- 11 - Correção Monetária: O que Corrigir, Métodos de Correção, Situações Especiais, Suplemento de Aplicação do Módulo 11 - Exercício Visando a Preparação dos Razões Auxiliares em ORTN e o Resumo do Resultado da Correção Monetária
- 12 - Demonstrações Financeiras
- 13 - 13/1 13/2 13/3
Demonstrações Financeiras - Exercício Programado
- 14 - Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
- 15 - Noções Fundamentais sobre Consolidação das Demonstrações Financeiras

DURAÇÃO

10 meses - equivalentes a 300 horas/aula

AUTORES

Arthemio Bertholini, Clodoaldo José Cavalcanti, Ernesto Rubens Gelbocke, Horacio Bergamini Filho, Luiz Nelson G. de Carvalho, Valter Gonçalves e Vitorio Perrin Saldanha



cursos de legislação empresarial

(Credenciamento: CFMO 097)

AUTENTICAÇÃO

☑ Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária do Cartório de Imóveis
Mato Grosso - Centro Norte
Av. Isaac Póvoas, Nº. 410
Compre com o original que me foi apresentado. No que não for
Em teste!

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabelião
- João Gomes Rondon
- Milena Rondon Luz Tarachuk
- Gonçalves Jare de Silva Arruda
- Nara Rejane de Souza Lemes

Tabellião e Receptor
Escrituras
Autorizadas





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CERTIFICADO

TRADUZINDO OS AGRADECIMENTOS DAS CRIANÇAS MATOGROSSENSES, CONFERIMOS O

PRESENTE CERTIFICADO AO CLAUIR AZEVEDO PEREIRA

POR SUA PARTICIPAÇÃO ATIVA NA Iª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA
A POLIOMIELITE.



CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 1980.

Milcaunpo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Christina Z. Leal
COORDENADOR DO POLO

AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª. Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Curitiba
Mato Grosso do Sul - Centro Norte
Av. Isaac Poyas, nº 1000
Confere com o original que me foi apresentado. Da que dou fé
em teste.

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabella
- João Gomes Rondon
- Milena Rondon Luz Tarachuk
- Maria Rondon Luz Tarachuk
- Substituidas
- Escriventas
- Nara Rejane de Souza Lemes
- Autorizadas



Serviço Notarial

30



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUIABÁ

CERTIFICADO



Confere o presente Certificado a CLAUIR AZEVEDO PEREIRA

por ter concluído com aproveitamento o curso de DATILOGRAFIA

Cuiabá, 17 de dezembro de 1.975

lobleira
DIRETOR REGIONAL DO SENAC

[Signature]
DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ALUNO

Cartas Comerciais - Ofícios - Atas - Requerimentos -
Memorandos - Declarações - Recibos - Contratos -
Procurações - Portaria - Relatórios - Telegramas -
Circulares - Cópias mecânicas - Envelopes - Atestados
- Decretos - Anúncios - Tabelas - Quadros - Estencil-
Manejo com a máquina.

SENAC - MT.	
Registro nº	2.003
Folha	037
Livro	01
Cuiabá,	14/12/85

LUIS JORGE MANSUR BUNELAI GAIVA

120 hs

AUTENTICAÇÃO

5) Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, Nº 110 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentado. Do que dou fé
Em testº. _____ da verdade

09 DEZ. 2005

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Maria Helena Rondon Luz - Tabela | } Tabeliões
} Substitutos
} Escreventes
} Autorizadas |
| <input type="checkbox"/> João Gomes Rondon | |
| <input type="checkbox"/> Milena Rondon Luz Tarachuk | |
| <input type="checkbox"/> Gonçalves Jane da Silva Arruda | |
| <input type="checkbox"/> Nara Rejane de Souza Lemes | |



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COPIA SIMPLES

CARTA CONVITE Nº 007/2005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2005/MTGás
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO

À
Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás

LICITANTE: DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
RUA CANDIDO MARIANO 1270, BOSQUE MT 78045280 CUIABA - MT

OBJETO:
Prestação de serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76 para o exercício 2005.



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32999690/0001-20
Razão Social: DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: DINAMICA ASSESSORIA CONTABIL
Endereço: R CANDIDO MARIANO 1270 / BOSQUE / CUIABA / MT / 78045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

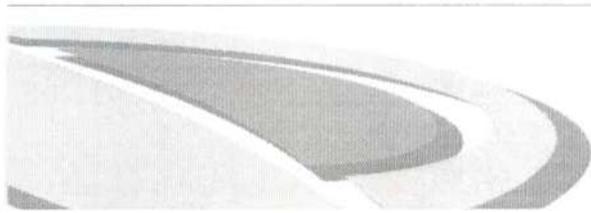
Validade: 23/11/2005 a 22/12/2005

Certificação Número: 2005112311501057853721

Informação obtida em 23/11/2005, às 11:50:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - CND



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br





Ministério da Fazenda
Receita Federal do Brasil
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 098412005-10001030

CNPJ: 32.999.690/0001-20

NOME: DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Assalvado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Receita Federal do Brasil o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a débitos inscritos em Dívida Ativa do INSS.

Esta certidão refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às dívidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, objeto de certidões específicas.

Esta certidão tem as finalidades previstas na Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.966 da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), cisão total ou extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

Esta certidão é válida para todos os estabelecimentos da empresa: matriz e filiais.

Deverá ser observada a finalidade para a qual foi emitida esta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.previdenciasocial.gov.br>.

Emitida em 22/09/2005.

Válida até 21/03/2006.

Modelo aprovado pela IN/RFB nº 558, de 19/08/2005.

INSCRIÇÃO CADASTRAL – CNPJ




Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
 CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
 Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.999.690/0001-20	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1989
NOME EMPRESARIAL DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINAMICA ASSESSORIA CONTABIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.12-8-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA CANDIDO MARIANO	NÚMERO 1270	COMPLEMENTO
CEP 78.045-280	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE	MUNICÍPIO CUIABA
		UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **05/12/2005** às **10:23:19** (data e hora de Brasília).

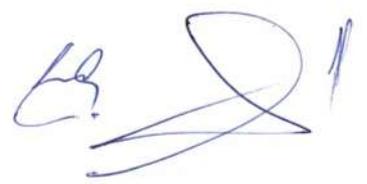
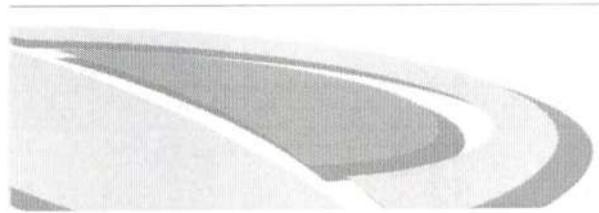
[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
 CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
 Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br











Receita Federal

PGFN



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 32.999.690/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 11:17:54 do dia 09/12/2005 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2006.

Código de controle da certidão: **73C4.B158.8C7D.288C**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

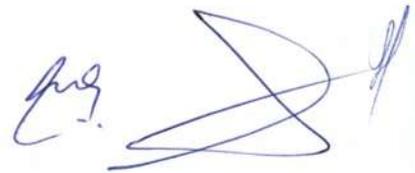
Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS




Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
 CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
 Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br








Receita Federal

PGFN



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 32.999.690/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 11:17:54 do dia 09/12/2005 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2006.

Código de controle da certidão: **73C4.B158.8C7D.288C**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

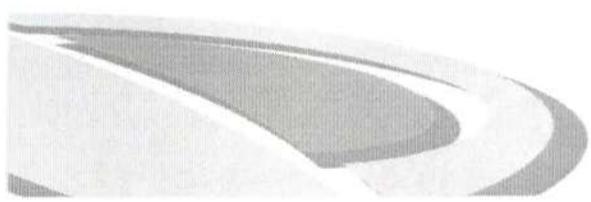
Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certificado de Regularidade Profissional

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO CERTIFICA que o registro identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR não pesando sobre ele na presente data, condenação por infração ao Decreto-Lei 9295/46, ao Código de Ética Profissional estando, portanto, apto à exploração de serviços da atividade contábil.

O presente CERTIFICADO não quita, nem invalida, quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o referido registro.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Nome : CLAUIR AZEVEDO PEREIRA	
Endereço: RUA "12" Nº 107	
Bairro : BOA ESPERANCA	CEP : 78068-744
Cidade : CUIABA	UF : MT
Insc.CRC: MT-005629/O-7	Categoria : CONTADOR
CPF : 171.829.301-10	Telefone : (65)664-2267

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO ATÉ:31.03.2006

Impresso pela internet sob N. 218 em 05.12.2005 - 12:37:16

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRC :

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certificado de Regularidade Profissional

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO CERTIFICA que o registro identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR não pesando sobre ele na presente data, condenação por infração ao Decreto-Lei 9295/46, ao Código de Ética Profissional estando, portanto, apto à exploração de serviços da atividade contábil.

O presente CERTIFICADO não quita, nem invalida, quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o referido registro.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Nome : CESAR ROBERTO ZILIO	
Endereço: RUA LA PAZ Nº 261	
Bairro : JARDIM DAS AMERICAS	CEP : 78060-599
Cidade : CUIABA	UF : MT
Insc.CRC: MT-002821/O-6	Categoria : CONTADOR
CPF : 389.663.369-49	Telefone : (65)627-2981

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO ATÉ:31.03.2006

Impresso pela internet sob N. 217 em 05.12.2005 - 12:35:54

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRC :

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certificado de Regularidade Profissional

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO CERTIFICA que o registro identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR não pesando sobre ele na presente data, condenação por infração ao Decreto-Lei 9295/46, ao Código de Ética Profissional estando, portanto, apto à exploração de serviços da atividade contábil.

O presente CERTIFICADO não quita, nem invalida, quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o referido registro.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Nome :	DINAMICA ASSESSORIA CONTABIL		
Endereço:	RUA CANDIDO MARIANO Nº 1.270		
Bairro :	BOSQUE	CEP :	78045-280
Cidade :	CUIABA	UF :	MT
Insc.CRC:	MT-000243/O-9	Tipo Societário:	SOC.MISTA
CNPJ:	32.999.690/0001-20	Telefone :	(65)623-7049

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO ATÉ:31.03.2006

Impresso pela internet sob N. 222 em 05.12.2005 - 16:09:19

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRC :

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 9854, DE 27/10/1999
(ANEXOII);




Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br




ANEXO II – CONVITE 007/05/MTGÁS

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA



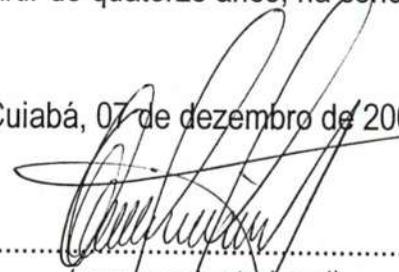
DECLARAÇÃO

Ref.: (007/05/MTGÁS)

LICITANTE: DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.999.690/0001-20. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Claur Azevedo Pereira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 975.859 SSP/MT e do CPF nº 171.829.301-10, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cuiabá, 07 de dezembro de 2005


.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br

AUTENTICAÇÃO

S^o Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2^a Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póças, Nº 1010 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentada. Do que dou fé em testis..... da verdade

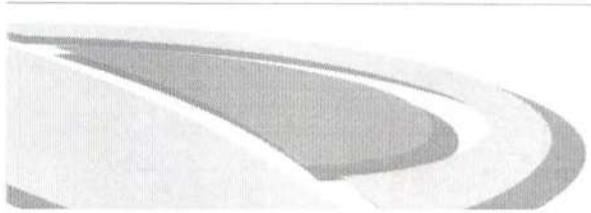
09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabelaia
- João Gomes Rondon } Tabeliões
- Milena Rondon Luz Tarachuk } Substitutos
- Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escreventes
- Nara Rejane de Souza Lemes } Autorizadas

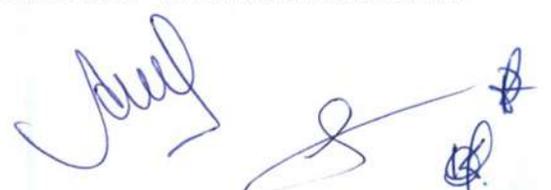




CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br





Prefeitura Municipal de Cuiabá

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
80561 / 2005

PROCESSO
2005

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
156871



3011200532999690000120 000000200000000082005

NOME
DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMP

CNPJ / CPF
32.999.690/0001-20

NÚMERO R.G.
00000000000

ENDEREÇO
RUA CANDIDO MARIANO -

NÚMERO
1270

BAIRRO
DOM ORLANDO CHAVES

FINALIDADE
Licitação

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO ENCONTRAMOS EM NOME DO REQUERENTE, DEBITOS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA. FICA RESSALVADO O DIREITO DE COBRANÇA PELA FAZENDA MUNICIPAL, A QUALQUERTITULO, DE DIVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO.

Françoise Dias

PARA CONSTAR EU, *Françoise Dias* PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 90 DIAS terça-feira, 28 de fevereiro de 2006



José Antônio Rosa
José Antônio Rosa
Procurador Geral do Município

PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CND VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CUIABA , 30 de novembro de 2005

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO

57 Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Curitiba - Mato Grosso
Av. Isaac Póvagas, Nº 1000 - Centro Norte
Confere com a original que foi apresentada. Do que deu fé
Em, testº. _____ da verdade

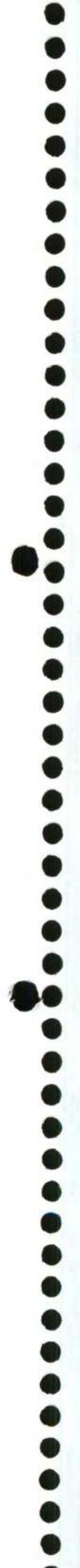
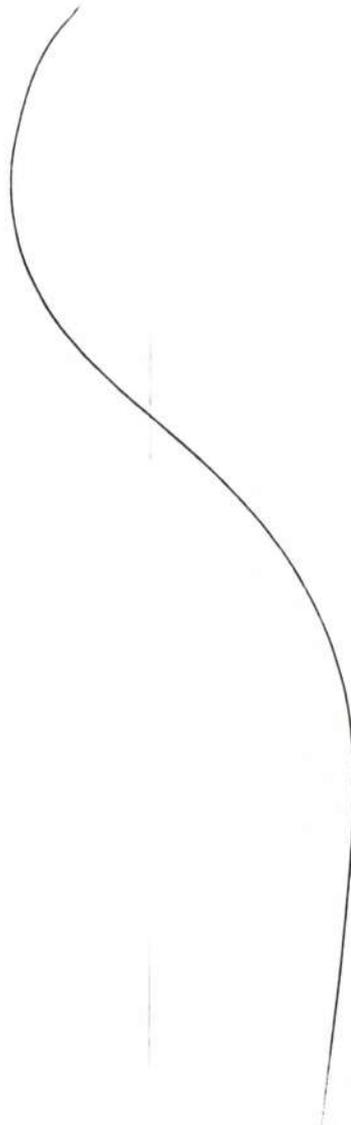
07 DEZ. 2019

- | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã | } Tabeliães
} Substitutos
} Escreventes
} Autorizadas |
| <input type="checkbox"/> | João Gomes Rondon | |
| <input type="checkbox"/> | Milena Rondon Luz Tarachuk | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Gonçalina Jane da Silva Arruda | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Mara Rejane de Souza Lemes | |

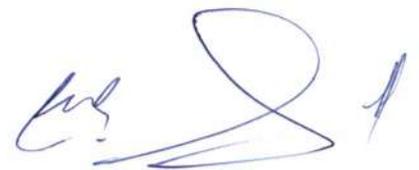
Estado do Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Cartório de Registro de Imóveis
Circunscrição Imobiliária nº 02
Cidade de Curitiba - Mato Grosso

AA503054
Autenticidade
Salvo de
R\$ 1,50

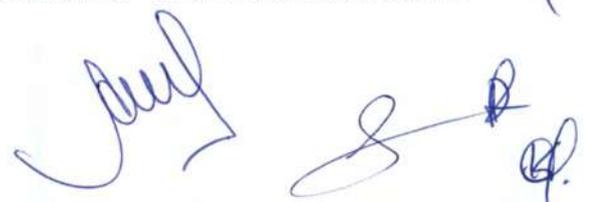
Cartório de Registro de Imóveis
Circunscrição Imobiliária nº 02
Cidade de Curitiba - Mato Grosso



CERTIDAO NEGATIVA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO




Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
 CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
 Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br






ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO

Nº 1.433-2005-12

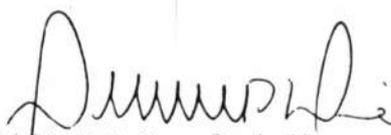
Certifico, a pedido da interessada **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº **32.999.690/0001-20**, com endereço a Rua Cândido Mariano nº 1.270, bairro Bosque, em Cuiabá-MT, representada por seus sócios: **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA**, CPF nº **171.829.301-10**, **CÉSAR ROBERTO ZILIO**, CPF nº **389.663.369-49** e **FRANCISCO ANIS FAIAD**, CPF nº **495.976.049-49**, que a mesma **não possui débito** inscrito em Dívida Ativa, junto a Subprocuradoria Geral Fiscal.

Certifico ainda, que **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA**, CPF nº **171.829.301-10** **possui débito** inscrito em Dívida Ativa, junto a Subprocuradoria Geral Fiscal sob a CDA nº **433/98**.

Do que para constar foi expedida a presente certidão, para fins de **Participação em Licitações**.

Esta certidão tem validade por 30 (trinta) dias.

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2005.


Gabriela Novis Neves Pereira Lima
Procuradora do Estado
OAB-MT 5219



AUTENTICAÇÃO

5) Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária na Comarca de Curitiba - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoga, Nº. 1010 - Centro Norte
Confere com a original que lhe foi apresentada. Do que deu fé
Em testº. _____ da verdade

07 DEZ. 2005

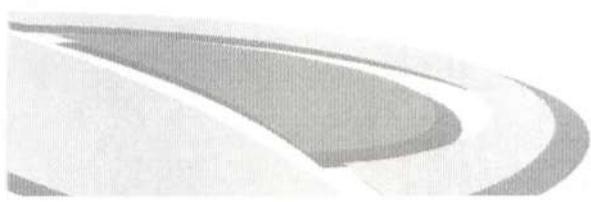
- | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã | } Tabeliões
Substitutos
Escrivães
Autorizadas |
| <input type="checkbox"/> | Luís Gomes Rondon | |
| <input type="checkbox"/> | Milena Rondon Luz Tarachuk | |
| <input type="checkbox"/> | Rozângela José da Silva Arruda | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Nara Rejane de Souza Lemes | |



[Handwritten signature]



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br



93

DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ n.º 32.999.690/0001-20

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA**, brasileiro, natural de Paranaíba-PR, casado, com regime de comunhão universal de bens, contador, portador do CRC/MT n.º 5.629/0-7 C.I.R.G n.º 975.859 SSP/MT e do C.P.F. n.º 171.829.301-10, residente e domiciliado à Rua 12, n.º 107, Boa Esperança, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78068-744; **CESAR ROBERTO ZILIO**, brasileiro, natural de Nova Londrina, PR, casado, com regime de comunhão universal de bens, contador, portador do CRC/MT n.º 002821/0-6, C.I.R.G n.º 2.112.937 SSP/PR e do C.P.F. n.º 389.663.369-49, residente e domiciliado à Rua Lá Paz, n.º 261 Jardim das Américas, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78060-599, e Sr. **FRANCISCO ANIS FAIAD**, brasileiro, natural de Apucarana, /PR, Advogado, casado, em regime de comunhão universal de bens, portador da C. I R G n.º 2.183.987 SSP/SP e do C.P.F n.º 495.976.049-49, residente e domiciliado à Rodovia Emanuel Pinheiro, KM 03, Condomínio Residencial Solar das Flores, Apto 42, Bloco "C", Senhor dos Passos, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato CEP: 78000-000; únicos sócios da: **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 510, Bandeirantes, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78010-090, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE n.º 51.200.317.093, sessão de 03/07/89, resolvem de comum acordo **A L T E R A R**, seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os sócios resolvem de comum acordo alterar o endereço da sede para Rua Candido Mariano nº 1.270, Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78045-280.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo alterar o nome empresarial de fantasia para: Dinâmica Assessoria Contábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os sócios resolvem de comum acordo alterar o capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), subdividido em 15.000 (quinze mil) quotas, para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), subdividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, aumento este no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente nacional, totalmente integralizado neste ato, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
CLAUIR AZEVEDO PEREIRA	14.850	49,50	14.850,00
CESAR ROBERTO ZILIO	14.850	49,50	14.850,00
FRANCISCO ANIS FAIAD	300	1,00	300,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Curitiba - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, nº 1010 - Centro Norte
Confere com a original e a mesma é apresentada. Do que dou fé
e a verdade

07 DEZ. 2005

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Maria Helena Rondon Luz - Tabelião | } Tabeliães
Substitutos
Escreventes
Autorizados |
| <input type="checkbox"/> Luiz Antônio Rondon | |
| <input type="checkbox"/> Milena Rondon Luz Tarachuk | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Gercilina Jane da Silva Arruda | |
- Maria Rejane de Souza Lemes



[Handwritten signature]



94

DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ n.º 32.999.690/0001-20

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS - A sociedade gira sob o nome empresarial: **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, e tem o nome empresarial de fantasia: *Dinâmica Assessoria Contábil*, com sede e domicílio na Rua Candido Mariano n.º 1.270, Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78045-280.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

II - CAPITAL - O capital social da é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), subdividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuído, entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
CLAUIR AZEVEDO PEREIRA	14.850	49,50	14.850,00
CÉSAR ROBERTO ZÍLIO	14.850	49,50	14.850,00
FRANCISCO ANIS FAIAD	300	1,00	300,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - OBJETIVO - O objeto social é exploração do ramo de Prestação de Serviços de Escritórios contábeis, Assessoria Técnica e Financeira, Jurídica, Auditoria, Levantamentos Estatísticos, Pesquisas de Mercado e Serviços de Processamento de Dados, para terceiros ("Bureau" de Serviços). (CNAE-7412-8/01)

IV - DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

V - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade cabe a ambos os sócios Sr. **CÉSAR ROBERTO ZÍLIO** e **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

VIII - REMUNERAÇÃO - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX - FALECIMENTO - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO

57 Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª. Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, Nº. 1010 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentada. Do que dou fé
F. test. _____ da verdade

07 DEZ. 2005

- | | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Maria Helena Rondon Luz - Tabelião | } Tabeliões
} Substitutos
} Escreventes
} Autorizadas |
| <input type="checkbox"/> | Luiz Gomes Rondon | |
| <input type="checkbox"/> | Milena Rondon Luz Tarachuk | |
| <input type="checkbox"/> | Gonçalina Jane da Silva Arruda | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Nara Rejane de Souza Lemes | |



DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ n.º 32.999.690/0001-20

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTOS DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE MERCANTIL - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos. Públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - FORO - Fica eleito o foro da comarca na cidade Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando as sócias justas e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, presente a todo o ato, e também signatária.

Cuiabá-MT; 27 de outubro de 2004.



[Handwritten signature]
CLAUIR AZEVEDO PEREIRA

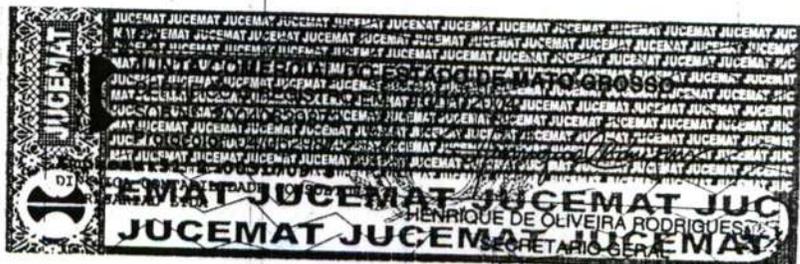
[Handwritten signature]
CESAR ROBERTO ZILIO

[Handwritten signature]
FRANCISCO ANIS FAIAD

Testemunhas

[Handwritten signature]
Lucivan Pereira do Nascimento
RG n° 1412215-4 SSP-MT
CPF n° 001.041.841-59

[Handwritten signature]
Eliane Daura Alves
C.I. RG n° 11737573 SSP.MT.
CPF n° 834.979.431-3



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª. Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Curitiba - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, N.º 1010 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentada. Da que não há
Foi test. da verdade

07 DEZ. 2015

- Maria Helena Rondon Luz - Tabelião
- São Gomes Rondon } Tabeliões
- Milena Rondon Luz Tarachuk } Substitutos
- Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escreventes
- Maria Rejane de Souza Lemes } Autorizadas



[Large handwritten signature]



QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br



DA APTIDÃO

DINAMICA ASSESSORIA CONTABIL, possui aptidão dentro do escopo de abrangência da área contábil, tributaria, trabalhista, comercial e no que tange a elaboração de balanços patrimoniais para apuração de resultado da atividade comercia e ,Industrial, prestando serviços técnicos contábeis, perícia, auditoria por todo o Estado de Mato Grosso . Estando assim aptos a atuar em diversas áreas contábeis.

DA INSTALAÇÃO E DO APARELHAMENTO.

A DINAMICA ASSESSORIA CONTABIL possui em suas instalações 01 sala de reunião que comporta 13 pessoas, 01 sala para estagiários que comporta 07 pessoas de forma confortável, 04 salas individuais com capacidade de 02 pessoas devidamente instalados, 01 recepção, todas as salas com refrigeração e computadores interligados em rede, Central de Impressão, 04 armários e armários tipo estantes.

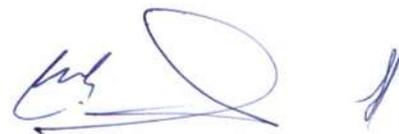
DO APARELHAMENTO:

A DINAMICA ASSESSORIA CONTABIL possui como aparelhamento para efetuar seus préstimos com qualidade e agilidade, o montante de 11 computadores com impressoras, 18 mesas de trabalhos, 7 aparelhos de ar, 04 linhas telefônicas, 01 linha telefônica ADSL Internet turbo e fax.

SÓCIOS DIRETORES

CESAR ROBERTO ZILIO – ADVOGACO – ECONOMISTA – CONTADOR

- Bacharel em ciências Econômicas – formado pela Universidade Federal de mato Grosso em 1985;
- Bacharel em Ciências Contábeis – formado pela Associação Educacional Candido Rondon em 1994;
- Bacharel em Advocacia – formado pela Unic – Cuiabá – MT



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br



CLAUIR AZEVEDO PEREIRA - CONTADOR

- Bacharel em Ciências Contábeis – formado pela Associação Educacional Candido Rondon em 1994;
- Ex-Consultor e Contador Tributário da Agropecuária Mogno SA.
- Ex-Consultor e Contador da Cimento Portland Mato Grosso SA
- Ex-Consultor Tributário da AZPEC S/A Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S. A .
- Ex-Professor de Contabilidade Comercial Colégio Maria Bocaiúva – Cuiabá-MT;
- Ex-Contador do Sindicato dos Empregados do Comercio de Cuiabá e Várzea Grande;
- Ex-Contador das empresas Bigolin Materiais de Construção Ltda e Bulhões Materiais para Construção Ltda;
- Consultor Tributário da empresa Comercio de Malhas Centro Oeste Ltda;
- Contador de entidade Classe, Associação e Partidos Políticos,
- Perito Contábil, Trabalhista e Processual financeiro
- Auditor Contábil Independente
- Contador de diversas empresas do ramo industrial, comercial e de serviços



Dinâmica Assessoria Contábil
CNPJ nº 32.999.690/0001-20



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br

↙

2



Certificado

Certificamos que CLAUIR AZEVEDO PEREIRA

concluiu, com aproveitamento, o Curso Básico de Operação de Teleimpressores.



Realizado em GUIABÁ, 08 DE SETEMBRO DE 1.983

Perseio Leonardo O. S. Stiles
Chefe do Setor Comercial
Distrito de Dependências de Cuiabá

Pela Embratel

AUTENTICAÇÃO

5) Serviço Nacional e Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição
Imobiliária do Estado de Mato Grosso - Centro Norte
Av. Isaac Pólvora, N.º 100
Conferir com o original que me foi apresentado no que toca à
Em teste

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabelião
- João Gomes da Silva - Tabelião
- MILENA RONDON LUZ TARACHUK } Escrevente
- GONÇALINA JANE DA SILVA ARRUDA } Autorizada
- Natia Rejane de Souza Lemes





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CUIABÁ

CERTIFICADO



Confere o presente Certificado a CLAUIR AZEVEDO PEREIRA
por ter concluído com aproveitamento o curso de DATILOGRAFIA

Cuiabá, 17 de dezembro de 1.975


p. lobleau
DIRETOR REGIONAL DO SENAC


DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ALUNO

Cartas Comerciais - Ofícios - Atas - Requerimentos -
Memorandos - Declarações - Recibos - Contratos -
Procurações - Portaria - Relatórios - Telegramas -
Circulares - Cópias mecânicas - Envelopes - Atestados
- Decretos - Anúncios - Tabelas - Quadros - Estencil-
Manejo com a máquina.

SENAC - MT.	
Registro nº	2.003
Folha	037
Livro	01
Cuiabá,	17/12/95

LUIS JORGE MANSUR BURLAI GAIVA

120 hs

AUTENTICAÇÃO

5) Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, N.º 1010 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentada. Do que dou fé
Em test. _____ da verdade

09 DEZ. 2005

- | | | |
|--------------------------|----------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Maria Helena Rondon Luz - Tabela | } Tabeliões
} Substitutos
} Escreventes
} Autorizadas |
| <input type="checkbox"/> | João Gomes Rondon | |
| <input type="checkbox"/> | Milena Rondon Luz Tarachuk | |
| <input type="checkbox"/> | Gonçalina Jane da Silva Arruda | |
| <input type="checkbox"/> | Nara Rejane de Souza Lemes | |





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CERTIFICADO

TRADUZINDO OS AGRADECIMENTOS DAS CRIANÇAS MATOGROSSENSES, CONFERIMOS O

PRESENTE CERTIFICADO AO CLAUIR AZEVEDO PEREIRA

POR SUA PARTICIPAÇÃO ATIVA NA Iª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA

A POLIOMIELITE.



CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 1980

Alcides
Alcides
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Christina S. Campos
COORDENADOR DO POLO

AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária de Curitiba - Curitiba
Av. Isaac Póvoas, nº 1800 - Centro Norte
Fornere com o original que lhe foi apresentado. No seu conteúdo
está testado

09 DEZ. 2005

- Maura Helena Rondon Luz - Tabelião
- João Gomes Rondon
- Milena Rondon Luz Tarachuk
- Substitutos
- Escreventes
- Autorizadas

Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição

Estado do Mato Grosso
Poder Judiciário

Série de Autenticação
1008 11 2016

R\$ 1,50

[Handwritten signature]

TPD/IOB

TREINAMENTO PROGRAMADO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO

SÍNTESE DO PROGRAMA

- 1 - Apresentação do Treinamento e Revisão de Conceitos Sobre Princípios Contábeis
- 2 - Introdução à Contabilidade Geral
- 3 - Revisão de Conceitos Sobre Contabilidade de Custos
- 4 - O Ativo Circulante (1ª Parte)
- 5 - O Ativo Circulante (2ª Parte)
- 6 - O Ativo Permanente (1ª Parte)
- 7 - O Ativo Permanente (2ª Parte)
- 8 - Passivos - Resultados de Exercícios Futuros
- 9 - Patrimônio Líquido
- 10 - Resultados dos Exercícios
- 11 - Correção Monetária: O que Corrigir, Métodos de Correção, Situações Especiais, Suplemento de Aplicação do Módulo 11 - Exercício Visando a Preparação dos Razões Auxiliares em ORTN e o Resumo do Resultado da Correção Monetária
- 12 - Demonstrações Financeiras
- 13 - 13/1 13/2 13/3
Demonstrações Financeiras - Exercício Programado
- 14 - Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
- 15 - Noções Fundamentais sobre Consolidação das Demonstrações Financeiras

Certificamos que

CLAUIR AZEVEDO PEREIRA

participou do curso

CONTABILIDADE E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

São Paulo, 9 de abril de 1985



RESPONSÁVEL

DIRETOR

DURAÇÃO

10 meses - equivalentes a 300 horas/aula

AUTORES

Anthemio Bertholin, Clodoaldo José Cavalcanti, Ernesto Bubens Gelbrake, Evandro Inocenciano Filho, Euzébio de Castro, Walter Gonçalves e Celso Ferraz Saldanha



IOB
cursos de legislação empresarial

if (document.getElementById("CEMO-097"))

AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Ananias - Mato Grosso
Av. Isaac Povoas, Nº 470 - Centro Norte
Cidade: Comarca de Ananias - MT, que não se
Emite

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondori Luz - Tabela
- João Gomes Pontikon
- Maria Rondori Luz - Tabela
- Conceição da Silva Arruda - Escritura
- Nara Rejane de Souza Lemes - Autorizada



Seção de Autenticação
R\$ 1,50
032045



TPD/IOB

TREINAMENTO PROGRAMADO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO

SÍNTESE DO PROGRAMA

- 1 - **INTRODUÇÃO:** Funções Administrativas, Fluxo de Controle, Construção de um Sistema de Custos.
LEGISLAÇÃO COMENTADA: Lei 6.404/76, Dec.-lei 1.598/77 (Custo dos Bens ou Serviços, Gastos que Devem Integrar os Custos, Determinação do Custo dos Bens e dos Estoques), Registro Permanente de Estoques, Inventário Físico, Entrosamento com a Contabilidade Geral, Provisão Para Ajustes, Quebras e Perdas de Estoque.
- 2 - **PRINCÍPIOS BÁSICOS DA INTEGRAÇÃO:** Plano de Contas, Relatórios das Quantidades Produzidas e Vendidas, Absorção dos Gastos Gerais de Fabricação no Processo de Produção e Produtos Acabados, Determinação do Custo dos Produtos em Elaboração e dos Vendidos ao Final de Cada Mês.
- 3 - **SISTEMAS DE CUSTEIO:** Custos Históricos, Custos Predeterminados, Sistema de Custo Híbrido.
EXEMPLOS PRÁTICOS: Sistema por Ordem de Fabricação, Sistema por Processo de Fabricação, Sistema de Custo Para Empresa Comercial

DURAÇÃO

3 meses - equivalentes a 60 horas/aula

AUTORES

João Passarelli, E de A Bontim e Antenor Reschini

Certificamos que

CLAUIR AZEVEDO PEREIRA

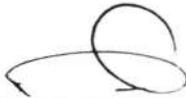
participou do curso

**INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS
À CONTABILIDADE GERAL**

São Paulo, 9 de outubro de 1984




RESPONSÁVEL


DIRETOR



IOB
cursos de legislação empresarial

(Credenciamento - CFMO 097)

AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária do Comarca de Curitiba - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, N° 1810 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentada no que dou fé
Em teste: _____ da verdade

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabela
- João Gomes Rondon
- Milena Rondon Luz Tarachuk
- Gonçalves Jane da Silva Arruda
- Nara Rejane de Souza Lemes

Tabela
Substituição
Escrituras
Autorizações

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Cartório Notarial
Notário Público
Mato Grosso
R\$ 1.500
M. 1500





Associação Educacional Cândido Rondon

Faculdade de Ciências Econômicas e Contábeis Cândido Rondon

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Contábeis Cândido Rondon no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis em 25 de fevereiro de 1994, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a Clair Azevedo Pereira

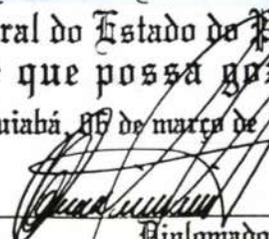
filho de Ananias dos Reis Pereira e Mercedes Azevedo Pereira, nascido a 01 de agosto de 1960

natural do Estado do Paraná,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 06 de março de 1994


Prof. Wilson Luiz Abialli
Diretor


Diplomado


M. Helena de Deus Maciel da Cruz
Secretária



Curso de
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.714/93
de 07-12-93 publicada no Diário Oficial da União em
08-12-93

Lei nº 70088 - de 23-03-83

C.I. RG nº.....

expedida pela.....

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Diploma registrado sob nº. 094.....
Livro: 01-CIC-FACEC/CR fls.: 016-verso.
Em 22 de setembro..... de 1994.
Processo nº. 011/94 FACEC/CR por delegação de
competência do Ministério da Educação e do Desporto nos termos da
portaria MEC-DAU nº 71/77 de 21-10-77.

Em 22 de setembro..... de 1994.

Maria Leide de Souza Silva
MARIA LEIDE de SOUZA SILVA
Gerente de Documentação e Intercâmbio

Visto: *Peticles Baicere Schmidt*
A AIDIL GOMES FERREIRA MONTEIRO
Coordenadora de Administração Escolar
Prof. Peticles Baicere Schmidt
Coordenador de Administração Escolar
Respondendo Portaria nº. 934 PROAD/93

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO
CRC. MT nº 5.629
APROVADO EM 17-11-94
Cbá., 18 de Novembro de 1994
João A. de Arruda - 01-2192
PRESIDENTE CRC MT

AUTENTICAÇÃO
5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, Nº 1010 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentada. No que dou fé
Em testº..... da verdade

09 DEZ. 2005

- | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---------------|
| <input type="checkbox"/> | Maria Helena Rondon Luz - Tabela | |
| <input type="checkbox"/> | João Gomes Rondon | } Tabelões |
| <input type="checkbox"/> | Milena Rondon Luz Tarachuk | } Substitutos |
| <input type="checkbox"/> | Gonçalina Jane da Silva Arruda | } Escreventes |
| <input type="checkbox"/> | Nara Rejane de Souza Lemes | } Autorizadas |





Universidade Federal de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

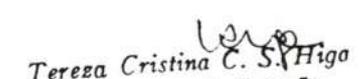
Certificamos que CLAUIR AZEVEDO PEREIRA
participou, na condição de Participante do(a) 1ª Semana do Registro do Comércio
em Mato Grosso realizado(a) no período de 31/05/93 a 04/06/93

Cuiabá, 04 de Junho de 1993


Dullio Mayelino Filho

Presidente da Jucomat
Coordenador do Evento


Prof. Nobe Natamira de Oliveira
Chefe do Departamento de Administração
FAEEC / UFMT


Tereza Cristina C. S. Higo
Coordenadora de Extensão
Codex/Proace

ATIVIDADES EXECUTADAS



1ª SEMANA DO REGISTRO DO COMÉRCIO EM MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral do Império da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, Nº 1180 - Centro Norte
Confere com a original que lhe foi apresentado no que dou fé
Em testº _____ da verdade

09 DEZ. 2005

Maria Helena Rondon Luz - Tabelião
 João Gomes Rondon } Tabelões
 Milena Rondon Luz Tarachuk } Substitutos
 Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escrevente
 Nara Rejane de Souza Lemes } Autorizada



- 31/05/93 Abertura com as Presenças Ministro da Indústria e do Comércio e Mineração
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretário de Ind. Comércio e Mineração de MT
Reitora da Universidade Federal de Mato Grosso
- 01/06/93 Palestrante: **Dr. Celsius Antonio Lodder** - Secretário de Política Comercial do MICT
Técnico do IPEA - Instituto de Pesquisas Econômicas, Aplicadas Formado (bacharel) em Ciências Econômicas pela Fac. de C. Econômicas da
Universidade Federal de MG., Mestrado em Economia pela Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas Diploma em
Planejamento Econômico pelo Instituto de Estudos Sociais da Universidade da Haia (Holanda).
Tema: Comércio como fator de desenvolvimento. Política Comercial do MICT e o papel das Juntas Comerciais.
- 02/06/93 Palestrante: **Dr. Moacir Carlos de Menezes da Costa** - Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio, Advogado, Professor de Direito
Comércio, Presidente da Comissão de Modernização do Sistema Normativo do Registro do Comércio, palestrante de vários temas ligados ao
Direito Comercial das Empresas Bionacionais e Ex-presidente da Junta Comercial do Distrito Federal.
Tema: Origem e evolução do Registro do Comércio Estrutura e funcionamento do Sistema do Registro do Comércio e Juntas Comerciais.
Mercosul e Empresas Binacionais - conceito características, tratamento, autoridade e aplicação, certificado de constituição e
funcionamento, desqualificação.
- 03/06/93 Palestrante: **Dr. Gentil Bussi** - Procurador Regional da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - Bacharel em Direito pela Universidade Federal
de Mato Grosso Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso na cadeira de Direito Comercial e Professor da
UNIC-União das Escolas Superiores de Cuiabá. Membro de vários Grupos de Trabalho de Modernização do Registro do Comércio a nível
Nacional. Instrutor de Cursos Nacionais e Estaduais sobre o Registro do Comércio.
Tema: Criação e funcionamento da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - Nome Comercial - Direito de Proteção - Critério para análise
de semelhança.
Palestrante: **Dr. Rodrigo Otávio Correia Barbosa** - Secretário Geral da Junta Comercial do Estado de Ceará, Advogado, com Curso de Doutorado pela
UFC, com vários cursos, Estágios e Simpósios sobre o Registro do Comércio, instrutor de cursos nacionais e estaduais sobre o Registro do
Comércio, além de membro de vários grupos de Trabalho de Modernização do Registro do Comércio, a nível nacional.
Tema: Classificação das Sociedades Comerciais, Constituição de Sociedades por Quota de Responsabilidade Ltda.
Alterações Contratuais - Dissolução e Liquidação.
- 04/06/93 Palestrante: **Dr. Ilson Fernandes Sanches** - Secretário de Indústria, Comércio e Mineração do Estado de MT - Bacharel em Ciências Econômicas pela
Faculdade de Economia e Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro - Especialização em Economia Regional pelo Instituto
de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo - IPE - USP. Diplomado pela Universidade de Paris I Panthéon Sorbonne - França em
Economia Pública, Planejamento e organização do Território - Curso: - "Diplôme d'Etudes Approfondies - D.E.A.". Doutorado na Université de
Paris I - Sorbonne - França - em "Economia Pública, Planejamento e Organização de Território".
Tema: ZPE e a nova política industrial do Estado de Mato Grosso

Promoção: Departamento da Administração - FAECC e Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Carga horária: 15hs

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

IRH - INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS

CERTIFICADO

O Instituto de Recursos Humanos da
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS confere o presente certificado a

CLAUIR AZEVEDO PEREIRA

por haver freqüentado com assiduidade o Seminário em referência,
realizado em horário integral no período de 11 e 12 de

Janeiro de 1988

Local: CUIABÁ

Ref.: "ESPECIALIZAÇÃO EM IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA"



Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1988.

[Handwritten Signature]
VICE-DIRETOR DO IRH

AUTENTICAÇÃO

5) Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliaria de Comarca de Goiás
Av. Isaac Póvas, nº 1111 - Centro Norte
Mato Grosso
Confere com o original que me foi apresentado, no que diz respeito
Em teste

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabela
- João Gomes Rondon
- Milena Rondon Luz Jarachuk
- Substitutos
- Escrivães
- Nara Rejane de Souza Lemes

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Tribunal de Recursos
Tribunal de 1ª Instância
Tribunal de 2ª Instância
Tribunal de 3ª Instância
Tribunal de 4ª Instância
Tribunal de 5ª Instância
Tribunal de 6ª Instância
Tribunal de 7ª Instância
Tribunal de 8ª Instância
Tribunal de 9ª Instância
Tribunal de 10ª Instância

R\$ 1,50

5º Serviço Notarial
Mato Grosso
Cuiabá - MT

FEDERACAO DO COMERCIO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
INFORMACOES OBJETIVAS - IOB

CERTIFICADO

Concedido a CLAUIR AZEVEDO PEREIRA

Por ter Participado da Palestra sobre :
IMPOSTO DE RENDA - CORRECAO MONETARIA DO BALANCO
(Imobilizado, Investimento e Deferido).

Ministrada pelo Dr. HAJIME KIKKAWA

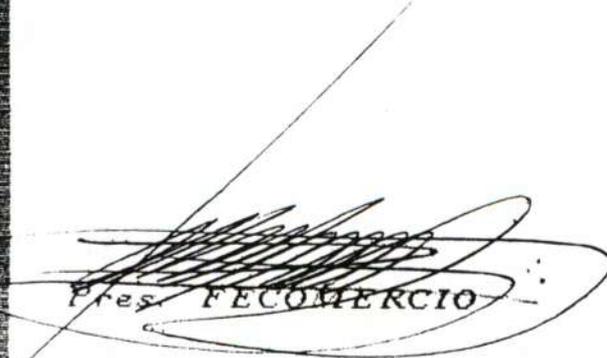
Programa conjunto com a
FECOMERCIO/MT e IOB/MT

Realizado no Auditorio da FECOMERCIO-MT

No Dia 25 de Agosto de 1992.



Cuiaba, 25 de Agosto de 1992.


Pres. FECOMERCIO


IOB

AUTENTICAÇÃO

S^o Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, N.º 1.634 - Centro Norte
Confere com o original que me foi apresentado no que dou fé
Em test. _____ da verdade

09 DEZ. 2005

- | | | |
|--------------------------|------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Maria Helena Rondon Luz - Tabelião | } Tabeliões
} Substitutos
} Escreventes
} Autorizadas |
| <input type="checkbox"/> | João Gomes Rondon | |
| <input type="checkbox"/> | Milena Rondon Luz Tarachuk | |
| <input type="checkbox"/> | Gonçala Jane da Silva Arruda | |
| <input type="checkbox"/> | Nara Rejane de Souza Lemes | |



FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E CONTÁBEIS CÂNDIDO RONDON
 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 CENTRO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

II EEEECIC

CERTIFICADO

Certificamos que CLAUIR AZEVEDO FERREIRA

participou do II EEEECIC-MT (SEGUNDO ENCONTRO ESTADUAL DE ESTUDANTES DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MATO GROSSO), na qualidade de ACADÊMICO

realizado no período de 25 à 29 de Maio de 1992, na cidade de Cuiabá-MT

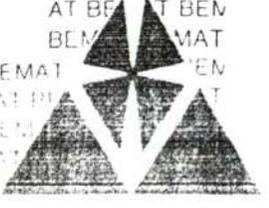
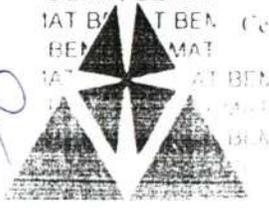
George Rodolfo Duarte de Oliveira

George Rodolfo Duarte de Oliveira
 Presidente
 Centro Acadêmico de Ciências Contábeis

PARTICIPANTE

Elberto Francisco da Cruz

Elberto Francisco da Cruz
 Secretário Geral do II Encontro
 Estadual de Estudantes de Ciências
 Contábeis de Mato Grosso



Handwritten marks and signatures in the left margin.

II EEEECIC - II Encontro Estadual de Estudantes de Ciências Contábeis de Mato Grosso

DATA/HORA	PROGRAMAÇÃO	DATA/HORA	PROGRAMAÇÃO
25/05/92 20:00 h -	Abertura Solene do II Encontro Estadual de Estudantes de Ciências Contábeis-MT.		
26/05/92 08:00 h -	PALESTRA - Contador João Alberto Arruda/Professor UFMT. - Odenor Aquino da Silva/Auditor Interno da Gabriela - Moda e Couro. TEMA: - Qual o papel do contador no contexto social? - Qual o papel do contador dentro da empresa?	28/05/92 20:00 h -	PALESTRA - Aloísio Rodrigues da Silva/Professor UFMT - CUR. TEMA: - Técnicas avançadas de auditoria.
26/05/92 20:00 h -	PALESTRA - Yuiti Shimada/Auditor Fiscal da Receita Federal. TEMA: - Projeto de reforma tributária. - Considerações sobre as alternativas existentes para reformulação do sistema tributário nacional.	29/05/92 20:00 h -	PALESTRA - João Benedito Gonçalves Neto/Chefe da assessoria de assuntos tributários da secretaria de estado da Fazenda de Mato Grosso. TEMA: - Perspectivas do ICMS no novo sistema tributário nacional e as alterações que estão sendo propostas.
27/05/92 20:00 h -	PALESTRA - Prof. Acy Castrilon Ferreira/Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso. - Ney Santiago/Presidente do Sindicato dos Contabilistas de Mato Grosso	04/06/92	PALESTRA - Contador - Ivan Carlos Gatti - Presidente do Conselho Federal de Contabilidade. TEMA: - O contador do ano 2000 OBS: por impossibilidade do mesmo comparecer na data prevista, foi adiada a sua palestra.



 Serviço Notarial e Registral de Mato Grosso

AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registral de Mato Grosso da 2ª Circunscrição
 Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
 Av. Isaac Póvoas, nº 1410 - Centro Norte
 Comparece com o original que aqui é apresentado. Da que dou fe
 Em testº. _____ da verdade

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabelião
- João Gomes Pires - Tabelião
- Milena Rondon Luz Tarachuk - Substituto

CERTIFICADO

A HELP INFORMÁTICA CONSULTORIA E TREINAMENTO através de sua Divisão de Treinamento confere o presente Certificado a CLAIR AZEVEDO PEREIRA tendo em vista a sua participação no Curso de DBase III Plus Interativo e Programado realizado no período de 09 de Março a 26 de Março de 1993, na HELP INFORMÁTICA em CUIABA MT com 28 horas de duração.

Cuiabá-MT., 27 de março de 1993

**HELP**
INFORMÁTICA




Diretor de Cursos


Instrutor

AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 7ª Circunscrição
Imobiliária de Curitiba - Centro Cívico
Av. Isaac Póvas, Nº 1.010 - Centro, Curitiba - Paraná
Contate com o original que lhe foi apresentado, em que doure
Em test. _____ da cidade

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Juiz
- João Gomes Ponton
- Milena Rondon Luz Tarachuk
- Substitua
- Nara Rejane de Souza Lemes

RS 03138
Selo de Autenticação
Estado de Mato Grosso
Procurador
RS 1,50
Cidade: Curitiba



Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso Certificado

CLAVIR AZEVEDO PEREIRA esteve participando

Palestra Imposto de Renda - Pessoa Jurídica

em 27 de abril

colaborando para o aperfeiçoamento cultural, razão pela qual é outorgado o presente Certificado.

Cuiabá 27 de abril


FECOMÉRCIO - MT



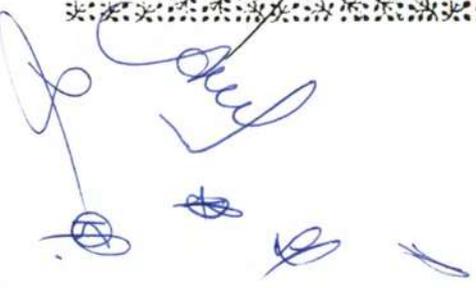


AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, nº 1010 - Centro Norte
Conferir com a original que me foi apresentada. No que não há
Em teste. da verdade

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz } Tabeliões
- João Gomes Rondon } Substitutos
- Milena Rondon Luz Tarachuk } Escreventes
- Gonçalves Jane da Silva Arruda } Autorizadas
- Nara Rejane de Souza Lemes }





Certificado

Certificamos que

CLAUIR AZEVEDO PEREIRA.

representando a empresa

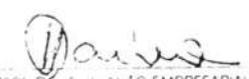
CIMENTO PORTLAND MATO GROSSO S/A

participou do curso

"DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS"

realizado de 06 / 02 / 87 a -- / -- / --, tendo obtido a frequência exigida pelo regulamento.


F. NEPOMUCENO
PROFESSOR


DR. CARLOS HUMBERTO PAIVA
CONSULTOR

Cursos
Empresariais
IOB 

AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral de Matrícula da 2ª Circunscrição
Imobiliária do Estado de Mato Grosso
Isaac Polaris, Notário Público, Leitor de Cartão
Credenciado com a original que se apresenta. Matr. 10.171/05
Emissão: 09/12/2005

09 DEZ. 2005

Maria Fátima Rondon Luz - Tabella
 João Gomes de Azevedo - Tabelião
 Milena Rondon Luz Tarachuk - Substituto
 Gonçalves Joffre da Silva Arruda - Escrevente
 Nara Rejane de Souza Leães - Autorizadas



Certificado

Certificamos que Clauir Azevedo Pereira

representando a empresa Dinâmica Contadores e Advogados

participou do Retenções na Fonte (PIS/COFINS e CSLL)

realizado 23/09/05 com duração 08:00 horas | aula, tendo obtido a frequência exigida pelo regulamento.

Instrutor(es)

Osmar Reis de Azevedo

AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Curitiba - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, N.º 1010 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentado no que dou fé Em test. da verdade

09 DEZ 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabela
- João Gomes Rondon } Tabeliões
- Milena Rondon Luz Tarachuk } Substitutos
- Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escreventes
- Nara Regina de Souza Lemes } Autorizadas

IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.



**PROPOSTA DE PREÇO
CÓPIA SIMPLES**

**CARTA CONVITE Nº 007/2005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2005/MTGás
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO**

À
Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás

**LICITANTE: DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
RUA CANDIDO MARIANO 1270, BOSQUE MT 78045280 CUIABA - MT**

OBJETO:
Prestação de serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76 para o exercício 2005.



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br

CARTA PROPOSTA



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ANEXO III

Entrega prevista	Porcentagem	Valor
DATA	100%	TOTAL
14/01/2006	48.000,00.	48.000,00

Cuiabá, 07 de dezembro de 2005.



Dinâmica Assessoria Contábil
CNPJ nº 32.999.690/0001-20

**PROPOSTA DE PREÇO
CÓPIA SIMPLES**

CARTA CONVITE Nº 007/2005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2005/MTGás
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO

À
Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás

LICITANTE **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
RUA CANDIDO MARIANO 1270, BOSQUE MT 78045280 CUIABA - MT

OBJETO:

Prestação de serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76 para o exercício 2005.

VALAOR DA PROPOSTA:

R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS:

30 DIAS (TRINTA DIAS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 DIAS (SESENTA DIAS)

CONTADOR RESPONSÁVEL:

Clair Azevedo Pereira – CRC-MT 5.629

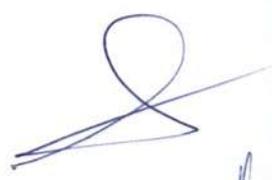
Atenciosamente

Dinâmica Assessoria Contábil
CNPJ nº 32.999.690/0001-20



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br

PLANILHA DE ORÇAMENTO




Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br



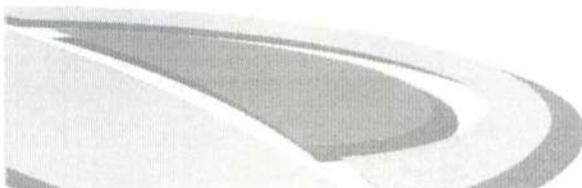
PROPOSTA DE PREÇO
CÓPIA SIMPLES

CARTA CONVITE Nº 007/2005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2005/MTGás
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO

À
Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás

LICITANTE: **DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
RUA CANDIDO MARIANO 1270, BOSQUE MT 78045280 CUIABA - MT

OBJETO:
Prestação de serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76 para o exercício 2005.



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br

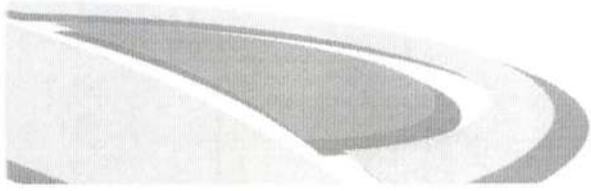
1

8

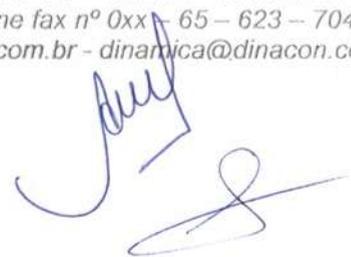
2

2

CARTA PROPOSTA



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx - 65 - 623 - 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br



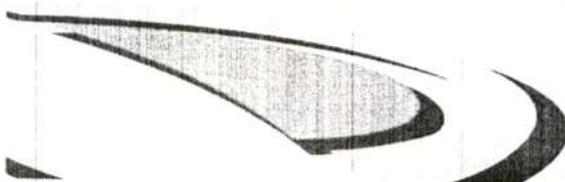
**PROPOSTA DE PREÇO
CÓPIA SIMPLES**

**CARTA CONVITE Nº 007/2005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2005/MTGás
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO**

À
Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás

**LICITANTE: DINÂMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
RUA CANDIDO MARIANO 1270, BOSQUE MT 78045280 CUIABA - MT**

OBJETO:
Prestação de serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76 para o exercício 2005.

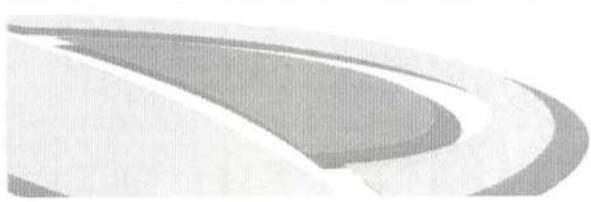
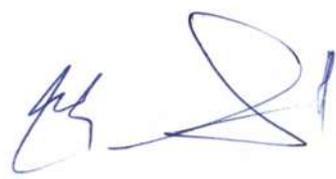


Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

PLANILHA DE ORÇAMENTO



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br



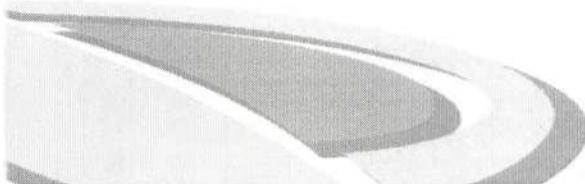
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ANEXO III**

Entrega prevista	Porcentagem	Valor
DATA	100%	TOTAL
14/01/2006	48.000,00.	48.000,00

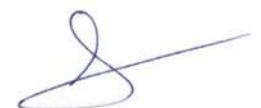
Cuiabá, 07 de dezembro de 2005.



Dinâmica Assessoria Contábil
CNPJ nº 32.999.690/0001-20



Rua Candido Mariano nº 1270 – Bairro Bosque
CEP nº 78045-280 – Cuiabá – Mato Grosso –
Brasil - Fone fax nº 0xx – 65 – 623 – 7049
www.dinacon.com.br - dinamica@dinacon.com.br





**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COPIA SIMPLES**

CARTA CONVITE Nº 007/2005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2005/MTGás
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO

A

Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás

LICITANTE: PEREIRA & ZILIO LTDA
RUA CANDIDO MARIANO 1270, SALA 05 BOSQUE MT 78045280 CUIABA - MT

OBJETO:

Prestação de serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76 para o exercício 2005.



CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05251952/0001-00
Razão Social: PEREIRA E ZILIO LTDA
Endereço: R CANDIDO MARIANO 1270 / BOSQUE / CUIABA / MT / 78045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2005 a 29/12/2005

Certificação Número: 2005113019040979107357

Informação obtida em 30/11/2005, às 19:04:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - CND

sl

C. J. 1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Ministério da Fazenda
Receita Federal do Brasil
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 099462005-10001030

CNPJ: 05.251.952/0001-00

NOME: PEREIRA & ZILIO LTDA

Reservado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Receita Federal do Brasil o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a débitos inscritos em Dívida Ativa do INSS.

Esta certidão refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às dívidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, objeto de certidões específicas.

Esta certidão tem as finalidades previstas na Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.966 da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), cisão total ou extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

Esta certidão é válida para todos os estabelecimentos da empresa: matriz e filiais.

Deve ser observada a finalidade para a qual foi emitida esta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, no endereço <http://www.previdenciasocial.gov.br>.

Emitida em 22/09/2005.

Válida até 21/03/2006.

Modelo aprovado pela IN/RFB nº 558, de 19/08/2005.



PEREIRA & ZILIO LTDA

INSCRIÇÃO CADASTRAL - CNPJ

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.251.952/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2002
NOME EMPRESARIAL PEREIRA & ZILIO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINÂMICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.12-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA CANDIDO MARIANO	NÚMERO 1270	COMPLEMENTO	
CEP 78.045-280	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **05/12/2005** às **10:25:15** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



Receita Federal

PGFN



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEREIRA & ZILIO LTDA - ME
CNPJ: 05.251.952/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 12:24:17 do dia 01/12/2005 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2006.

Código de controle da certidão: 4CE8.FA3D.F077.EE09.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS**

Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEREIRA & ZILIO LTDA - ME
CNPJ: 05.251.952/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 12:24:17 do dia 01/12/2005 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2006.

Código de controle da certidão: **4CE8.FA3D.F077.EE09**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



**CERTIFICADO DE REGULARIDADE
PROFISSIONAL**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certificado de Regularidade Profissional

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO CERTIFICA que o registro identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR não pesando sobre ele na presente data, condenação por infração ao Decreto-Lei 9295/46, ao Código de Ética Profissional estando, portanto, apto à exploração de serviços da atividade contábil.

O presente CERTIFICADO não quita, nem invalida, quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o referido registro.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Nome : CESAR ROBERTO ZILIO

Endereço: RUA LA PAZ Nº 261

Bairro : JARDIM DAS AMERICAS

CEP : 78060-599

Cidade : CUIABA

UF : MT

Insc.CRC: MT-002821/O-6

Categoria : CONTADOR

CPF : 389.663.369-49

Telefone : (65)627-2981

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO ATÉ:31.03.2006

Impresso pela internet sob N. 224 em 09.12.2005 - 12:34:55

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRC :

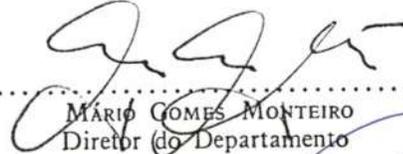
Curso de
ECONOMIA

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 72.647 de 17-8-1973
publicado no Diário Oficial da União em 20-8-1973

Lei n.º 7088 - de 23-03-83
C.I. RG n.º 2.112.937
expedida pela SSP-PR

ME - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Diploma registrado sob n.º 0683
livro: 01 - Eco - fls.: 0114 - Verso
Em 28 de Fevereiro de 1986.
Processo n.º SC-06.638/85 por delegação de
competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria
MEC-DAU n.º 71/77 de 21-10-1977
SRD 28 de Fevereiro de 1986


MARILUCI ANA MOSKER MARQUES
Chefe da SRD

Visto: 
MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor do Departamento



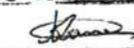
AUTENTICAÇÃO
5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, Nº 1110 - Centro Norte
Compare com a original que foi apresentada. No que não há
Em tese. da verdade

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabelião
- João Gomes Rondon } Tabeliões
- Milena Rondon Luz Tarachuk } Substitutos
- Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escreventes
- Nara Rejane de Souza Lemes } Autorizadas

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 14ª REGIÃO

REGISTRO DE DIPLOMAS

REGISTRO Nº 990
LIVRO 02 FOLHA 969
PROCESSO 178/87
Cbá. (MT.) 22 de dezembro de 1987

Diretora de Administração

Cancelado o Registro Nº 990
Cuiabá 29 de Janeiro de 2001

Departamento de Registro





República Federativa do Brasil
 Ministério da Educação
 Universidade Federal de Mato Grosso

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso,
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Economia
 em 27 de julho de 1985, confere o título de

Bacharel em Ciências Econômicas a

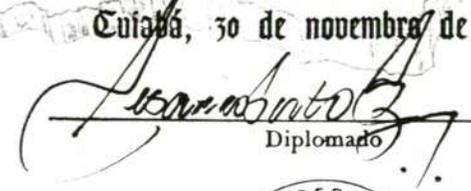
Cesar Roberto Zilio

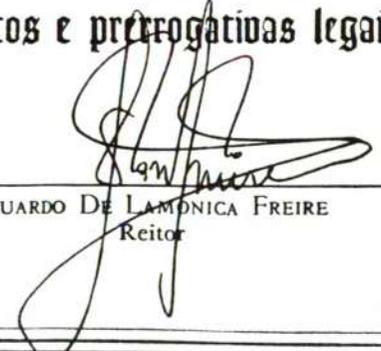
filho de Antelmo Zilio e Catarina Afonso Lopes Zilio, nascido a 03 de junho de 1960
 natural do Estado do Paraná,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 30 de novembro de 1985


 MÁRIO GOMES MONTEIRO
 Diretor do Dep. de Atividades Acadêmicas


 Diplomado


 EDUARDO DE LAMÔNICA FREIRE
 Reitor



Handwritten notes in blue ink on the left margin, including a large signature and some illegible scribbles.

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05461555

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS PINS LEGAIS
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS PINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



POLEGAR DIREITO



VALIDADE

31/05/2008

ASSINATURA DO PORTADOR
Cesar Roberto Zilio

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

6507

CESAR ROBERTO ZILIO

ANTELMO ZILIO
CATARINA AFONSA LOPES ZILIO

NOVA LONDRINA-PR

2112937

SSPPR

NÃO

R.G.

38966336949

VIA

31/05/2005

PRESIDENTE

FRANCISCO ANES FAIAD

AUTENTICAÇÃO

S) Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póloas, nº 1010 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentada. Do que dou fé Em testª da verdade

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã
- João Gomes Rondon } Tabeliões
- Milena Rondon Luz Tarachuk } Substitutos
- Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escreventes
- Nara Rejane de Souza Lemes } Autorizadas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A
REDAÇÃO DADA PELA LEI 9854, DE 27/10/1999
(ANEXOII);**



ANEXO II – CONVITE 007/05/MTGÁS

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (007/05/MTGÁS)

PEREIRA & ZILIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.251.952/0001-00. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Cesar Roberto Zilio, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2112937 SSP/MT e do CPF nº 389.663.369-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cuiabá, 08 de dezembro de 2005


César Roberto Zilio

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS GERAIS
DA PREFEITURA MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Cuiabá

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
80333 / 2005

PROCESSO
2005

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
361928



2411200505251952000100 0000002000000000082005

NOME
PEREIRA & ZILIO LTDA ME

CNPJ / CPF
05.251.952/0001-00

NÚMERO R.G.

ENDEREÇO
RUA CANDIDO MARIANO -

NÚMERO
1270

BAIRRO
DOM ORLANDO CHAVES

FINALIDADE
Licitação

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO ENCONTRAMOS EM NOME DO REQUERENTE, DEBITOS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA. FICA RESSALVADO O DIREITO DE COBRANÇA PELA FAZENDA MUNICIPAL, A QUALQUERTITULO, DE DIVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO.

Françoise Dias

PARA CONSTAR EU, *Françoise Dias* PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.



VALIDADE 90 DIAS quarta-feira, 22 de fevereiro de 2006



José Antônio Rosa

PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CND VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CUIABA , 24 de novembro de 2005

José Antônio Rosa
Procurador Geral do Município

Dr.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

AUTENTICAÇÃO

5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, Nº 100 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentada. Do que dou fé Em testº _____ da verdade

09 DEZ. 2005

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Maria Helena Rondon Luz - Tabelia | } Tabeliões
} Substitutos
} Escreventes
} Autorizadas |
| <input type="checkbox"/> João Gomes Rondon | |
| <input type="checkbox"/> Milena Rondon Luz Tarachuk | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Gonçalves Jane da Silva Arruda | |
| <input type="checkbox"/> Nara Rejane de Souza Lemes | |





**CERTIDAO NEGATIVA DA PROCURADORIA-
GERAL DO ESTADO**

AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Curitiba - Mato Grosso
Av. Isaac Pávoa, Nº. 1019 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentada. Do que dou fé
Em testº. _____ da verdade

09 DEZ. 2005

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Maria Helena Rondon Luz - Tabelia | } Tabeliões
} Substitutos
} Escreventes
} Autorizadas |
| <input type="checkbox"/> João Gomes Rondon | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Milea Rondon Luz Tarachuk | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Gonçalina Jane da Silva Arruda | |
| <input type="checkbox"/> Nara Rejane de Souza Lemes | |



Handwritten signature in blue ink over the seal and a circular notary stamp. The stamp contains the text 'Serviço Notarial e Registro de Imóveis' and 'Mato Grosso'.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COPIA SIMPLES

CARTA CONVITE Nº 007/2005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2005/MTGás
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO

À
Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás

LICITANTE: PEREIRA & ZILIO LTDA
RUA CANDIDO MARIANO 1270, SALA 05 BOSQUE MT 78045280 CUIABA - MT

OBJETO:
Prestação de serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76 para o exercício 2005.



PEREIRA & ZILIO LTDA

CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS

Rua Candido Mariano 1270, Sala 5 - Bairro Bosque, Cuiabá - MT

Dr.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05251952/0001-00
Razão Social: PEREIRA E ZILIO LTDA
Endereço: R CANDIDO MARIANO 1270 / BOSQUE / CUIABA / MT / 78045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2005 a 29/12/2005

Certificação Número: 2005113019040979107357

Informação obtida em 30/11/2005, às 19:04:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - CND



Ministério da Fazenda
Receita Federal do Brasil
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 099462005-10001030

CNPJ: 05.251.952/0001-00

NOME: PEREIRA & ZILIO LTDA

Reservado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Receita Federal do Brasil o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a débitos inscritos em Dívida Ativa do INSS.

Esta certidão refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às dívidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, objeto de certidões específicas.

Esta certidão tem as finalidades previstas na Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 966 da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), cisão total ou extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

Esta certidão é válida para todos os estabelecimentos da empresa: matriz e filiais.

Deverá ser observada a finalidade para a qual foi emitida esta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, no endereço <http://www.previdenciasocial.gov.br>.

Emitida em 22/09/2005.

Válida até 21/03/2006.

Modelo aprovado pela IN/RFB nº 558, de 19/08/2005.



PEREIRA & ZILIO LTDA

INSCRIÇÃO CADASTRAL – CNPJ

Rua Candido Mariano 1270, Sala 5 - Bairro Bosque, Cuiabá - MT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.251.952/0001-00		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2002	
NOME EMPRESARIAL PEREIRA & ZILIO LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINAMICA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					
LOGRADOURO RUA CANDIDO MARIANO		NÚMERO 1270	COMPLEMENTO		
CEP 78.045-280	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE		MUNICÍPIO CUIABA		UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **05/12/2005** às **10:25:15** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

[Atualize sua página](#)



PEREIRA & ZILIO LTDA

CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

Rua Candido Mariano 1270, Sala 5 - Bairro Bosque, Cuiabá - MT

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Receita Federal

PGFN

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEREIRA & ZILIO LTDA - ME
CNPJ: 05.251.952/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 12:24:17 do dia 01/12/2005 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2006.

Código de controle da certidão: 4CE8.FA3D.F077.EE09.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



PEREIRA & ZILIO LTDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS**

Rua Candido Mariano 1270, Sala 5 - Bairro Bosque, Cuiabá - MT



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEREIRA & ZILIO LTDA - ME
CNPJ: 05.251.952/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 12:24:17 do dia 01/12/2005 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2006.

Código de controle da certidão: **4CE8.FA3D.F077.EE09.**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



PEREIRA & ZILIO LTDA

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE
PROFISSIONAL**

Rua Candido Mariano 1270, Sala 5 - Bairro Bosque - Cuiabá - MT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certificado de Regularidade Profissional

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO CERTIFICA que o registro identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR não pesando sobre ele na presente data, condenação por infração ao Decreto-Lei 9295/46, ao Código de Ética Profissional estando, portanto, apto à exploração de serviços da atividade contábil.

O presente CERTIFICADO não quita, nem invalida, quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o referido registro.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Nome : CESAR ROBERTO ZILIO

Endereço: RUA LA PAZ Nº 261

Bairro : JARDIM DAS AMERICAS

CEP : 78060-599

Cidade : CUIABA

UF : MT

Insc.CRC: MT-002821/O-6

Categoria : CONTADOR

CPF : 389.663.369-49

Telefone : (65)627-2981

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO ATÉ:31.03.2006

Impresso pela internet sob N. 224 em 09.12.2005 - 12:34:55

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRC :



República Federativa do Brasil
 Ministério da Educação
 Universidade Federal de Mato Grosso

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso,
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Economia
 em 27 de julho de 1985, confere o título de

Bacharel em Ciências Econômicas a

Cesar Roberto Zilio

filho de Antelmo Zilio e Catarina Afonso Lopes Zilio, nascido a 03 de junho de 1960
 natural do Estado do Paraná,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 30 de novembro de 1985

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor do Dep. de Atividades Acadêmicas

Diplomado

EDUARDO DE LAMÔNICA FREIRE

Reitor



Handwritten signatures and initials in blue ink in the top right corner.

Handwritten initials in blue ink at the bottom right corner.

Curso de
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.714/93
de 07-12-93 publicada no Diário Oficial da União em
08-12-93

Lei nº 70088 - de 23-03-83

C.I. RG nº.....

expedida pela

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CRC. MT nº MT=2.821-0-6
APROVADO EM 06 10 94
Cbá., 07 de outubro de 1994
JOÃO ALBERTO DE ARRUDA PRESIDENTE CRC MT

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Diploma registrado sob n.º 009

Livro: 01-CIC-FACEC/CRAs: 00002

Em 15 de agosto de 1994

Processo nº 012/94-FACEC/CR por delegação de
competência do Ministério da Educação e do Desporto nos termos da
portaria MEC-DAU nº 71/77 de 21-10-77.

Em 15 de agosto de 1994

Maria Leide de Souza Silva
MARIA LEIDE de SOUZA SILVA

Gerente de Documentação e Intercâmbio

Visto:

Peticles Baicere Schmidt

A AIDIL GOMES FERREIRA MONTEIRO

Coordenadora de Administração Escolar

Prof. Peticles Baicere Schmidt

Coordenador de Administração Escolar

Respondendo Portaria nº. 984 PROAD/93

AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 1ª Circunscrição
Matro Grosso
Imobiliária da Cuiabá, N.º 010 Centro Norte
Av. Isaac Póvoas, N.º 010 No que dou fé
Contere com a original que me foi apresentada. No que dou fé
ria verdade
Em testº

09 DEZ. 2005

Tabeliões
Substitutos
Escritores
Autorizadas
Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã
João Gomes Rondon
Milena Rondon Luz Tarachuk
Gonçálves Jane da Silva Ariuda
Nara Regina de Souza Leivas



USO OBRIGATORIO
AUTENTICACAO CIVIL PARA TODOS OS PINS LEGAIS
ART. 13 DA Lei. n.º 906/54



POLEGAR DIREITO



VALIDADE

31/05/2008

Francisco
ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



CONSELHO SECCIONAL DE MATO GROSSO

IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 6507

CESAR ROBERTO ZILIO

NOME

ANTELMO ZILIO

FILIAÇÃO

CATARINA AFONSA LOPES ZILIO

NOVA LONDRINA-PR

NATURALIDADE

DATA DE NASC 03/06/1960

2112937

SPPR

R.G. 38966336949

CPF

DOADOR DE ORGAO E TECIDOS

1

EXPEDIDO EM 31/05/2005

NÃO

31/05/2005

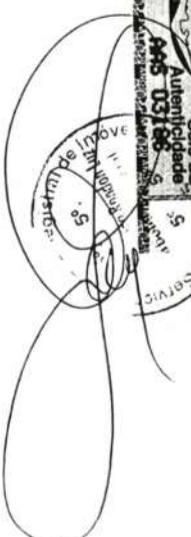
PRESENTE

FRANCISCO ANASTASIO

AUTENTICAÇÃO

S.º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Curitiba - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, Nº 1110 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentado. Do que dou fé em test.º da verdade

09 DEZ. 2005



- Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã
- João Gomes Rondon } Tabeliães
- Milena Rondon Luz Tarachuk } Substitutos
- Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escreventes
- Nara Rejane de Souza Lemes } Autorizadas

Handwritten signature

Handwritten signature and initials



**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A
REDAÇÃO DADA PELA LEI 9854, DE 27/10/1999
(ANEXOII);**



ANEXO II - CONVITE 007/05/MTGÁS

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (007/05/MTGÁS)

PEREIRA & ZILIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.251.952/0001-00. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Cesar Roberto Zilio, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2112937 SSP/MT e do CPF nº 389.663.369-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cuiabá, 08 de dezembro de 2005


César Roberto Zilio

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



















PEREIRA & ZILIO LTDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS GERAIS
DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Rua Candido Mariano 1270, Sala 5 - Bairro Bosque, Cuiabá - MT



Prefeitura Municipal de Cuiabá

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 80333 / 2005	PROCESSO 2005	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 361928		
 2411200505251952000100 000000200000000082005		
NOME PEREIRA & ZILIO LTDA ME		
CNPJ / CPF 05.251.952/0001-00	NÚMERO R.G.	
ENDEREÇO RUA CANDIDO MARIANO -	NÚMERO 1270	
BAIRRO DOM ORLANDO CHAVES	FINALIDADE Licitação	

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO ENCONTRAMOS EM NOME DO REQUERENTE, DEBITOS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA. FICA RESSALVADO O DIREITO DE COBRANÇA PELA FAZENDA MUNICIPAL, A QUALQUER TITULO, DE DIVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO.

PARA CONSTAR EU, *Françoise Dias* **Françoise da Cunha Dias** PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.



VALIDADE 90 DIAS quarta-feira, 22 de fevereiro de 2006



**PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CND VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

Jose Antonio Rosa
José Antônio Rosa
Procurador Geral do Município

CUIABA , 24 de novembro de 2005



**CERTIDAO NEGATIVA DA PROCURADORIA-
GERAL DO ESTADO**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 47823/2005

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME/RAZÃO SOCIAL

PEREIRA & ZILIO LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA CÂNDIDO MARIANO Nº 1.270

BAIRRO: BOSQUE

MUNICÍPIO: CUIABÁ

UF: MT

CNPJ

05.251.952/0001-00

INSC. ESTADUAL

#####

CPF

#####

RG

#####

SÓCIOS

CPF/CNPJ

389.663.369-49

283.862.051-72

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

NOME/RAZÃO SOCIAL

CÉSAR ROBERTO ZILIO

IVETE LUCAS PEREIRA

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

FINALIDADE

LICITAÇÃO

Cuiabá MT, 23/11/2005



Soraya Mota Queiroz Salvador
Agente da PGE - Mat. 955400023
Responsável pela Expedição

Gabriela Novis Neves Pereira Lima
Procuradora do Estado
OAB-MT 5219

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias. Guia nº 78609
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.



**PROPOSTA DE PREÇO
CÓPIA SIMPLES**

**CARTA CONVITE Nº 007/2005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2005/MTGás
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO**

**À
Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás**

**LICITANTE: PEREIRA & ZILIO LTDA
CUIABA - MT**

OBJETO: Prestação de serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76 para o exercício 2005.

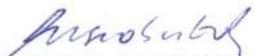
VALAOR DA PROPOSTA: R\$ 58.800,00 (Cinqüenta e oito mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias

CONTADOR RESPONSÁVEL: César Roberto Zílio – CRC-MT 2821

Atenciosamente


PEREIRA & ZILIO LTDA
CNPJ nº 05.251.952/0001-00



QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DA APTIDÃO

A PEREIRA & ZILIO LTDA possui aptidão dentro do escopo de abrangência da área contábil, tributária, trabalhista, comercial e no que tange a elaboração de balanços patrimoniais para apuração de resultado da atividade comercial, prestando serviços técnicos contábeis por todo o Estado de Mato Grosso . Estando assim aptos a atuar em diversas áreas contábeis.

Possui em suas instalações 01 sala de reunião que comporta 6 pessoas comporta 07 pessoas de forma confortável, 04 salas individuais com capacidade de 02 pessoas devidamente instalados, 01 recepção, todas as salas com refrigeração e computadores interligados em rede, Central de Impressão, 04 armários e armários tipo estantes.

Todos ambientes possuem como aparelhamento para efetuar seus serviços com qualidade e agilidade, o montante de 11 computadores com impressoras, 12 mesas de trabalhos, 5 aparelhos de ar, 03 linhas telefônicas, 01 linha telefônica ADSL Internet turbo e fax.

SÓCIOS DIRETORES

DIRETORA ADMINISTRATIVA

IVETE LUCAS PEREIRA

Técnica em Administração e Planejamento, Assessoria e Consultoria, Empresarial;

DIRETOR FINANCEIRO

CESAR ROBERTO ZILIO – ADVOGACO – ECONOMISTA – CONTADOR

- *Bacharel em ciências Econômicas – formado pela Universidade Federal de mato Grosso em 1985;*
- *Bacharel em Ciências Contábeis – formado pela Associação Educacional Candido Rondon em 1994;*
- *Bacharel em Advocacia – formado pela Unic – Cuiabá – MT*

Ivete Lucas Pereira
PEREIRA & ZILIO LTDA
CNPJ nº 05.251.952/0001-00



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial Registratário de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Curitiba - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, nº 011 - Centro Norte
Contate com o original que lhe foi apresentado. No que deu fé
Em teste.

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabela
- João Gomes Rondon
- Milena Rondon Luz Tarachuk
- Substituído
- Escrivente
- Autorizada



PEREIRA & ZILIO LTDA - ME

CNPJ n.º 05.251.952/0001-09

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS - A sociedade gira sob o nome empresarial: **PEREIRA & ZILIO LTDA- ME**, e tem sede e domicílio na Rua Candido Mariano n.º 1.270, Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78045-280.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

II - CAPITAL - O capital social da é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), subdividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuído, entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
IVETE LUCAS PEREIRA	15.000	50,00	15.000,00
CESAR ROBERTO ZILIO	15.000	50,00	15.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - OBJETIVO - O objeto social é exploração do ramo de prestação de serviços de Cobranças extrajudiciais; seleção, recrutamento e agenciamento de mão de obra; Treinamento de pessoal; Instalação, manutenção e reparação de maquinas de escritório e de informática; Reparação, consultoria e assessoria em sistemas de informática; Reparação e manutenção de aparelhos telefônicos móveis celulares; reparação e manutenção de sistema de ar condicionado central. (CNAE-7499-3/08)

IV - DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

V - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade cabe a sócia Sr.(a) **IVETE LUCAS PEREIRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

VIII - REMUNERAÇÃO - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.





AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária do Comarca de Cuiabá - Centro Norte
Av. Isaac Povoas, Nº 1010
Confere-se com o original que me foi apresentado? Em que dou fe
Em teste? *[Signature]*

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabela
- João Gomes Poudon
- Milena Rondon Luz Jarachuk
- Substituídas
- Escreventes
- Nara Rejane de Souza Lemes

PEREIRA & ZILIO LTDA - ME

CNPJ n.º 05.251.952/0001-09

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Sr. **CESAR ROBERTO ZILIO**, brasileiro, casado, regime comunhão universal de bens, do comercio, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.112937, SSP-PR, e do CPF n.º 389.663.369-49, filho de Antelmo Zílio e Catarina Afronsa Lopes Zílio, nascido aos 03/06/1960, na cidade Nova Londrina-PR, residente e domiciliado a Rua Lá Paz, n.º 261, Jardim das Américas, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78000-000; e o Sr. **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA**, brasileiro, casado, regime comunhão universal de bens, do comercio, portador da Carteira de Identidade RG n.º 975.859 SSP/MT, e do CPF n.º 171.829.301-10, filho de Ananias dos Reis Pereira e Mercedes Azevedo Pereira, nascido aos 01/08/1960 na cidade de Paranavaí-PR, residente e domiciliado à Rua Doze, n.º 107, Boa Esperança, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78068-744; únicos sócios da: **PEREIRA & ZILIO LTDA - ME**, com sede na Rua Candido Mariano n.º 1.270, Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78045-280, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51200834951, sessão de 27/08/2002, resolvem de comum acordo **ALTERAR**, seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA**, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado, cedendo e transferindo pelo valor nominal a sócia ingressante Sr.(a) **IVETE LUCAS PEREIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 278 871 SSP/MT e do CPF n.º 283.862.051-72 nascida na cidade de Cuiabá-MT aos 14/06/1961, residente e domiciliada à Rua dos Lírios, n.º 372, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78043-122; a totalidade de suas quotas de capital, 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), declarando haver recebido em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação das cotas transferidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua como administrador a sócia Sr.(a) **IVETE LUCAS PEREIRA**, que subdividirá todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), subdividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios atuais da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
CESAR ROBERTO ZILIO	15.000	50,00	15.000,00
IVETE LUCAS PEREIRA	15.000	50,00	15.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

Parágrafo Único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização de suas quotas.



suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não serão possivelmente inexistentes interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTOS DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE MERCANTIL - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos. Públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - FORO - Fica eleito o foro da comarca na cidade Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando as sócias justas e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, presente a todo o ato, e também signatária.

Cuiabá-MT; 14 de setembro de 2005.

AUTENTICAÇÃO
 Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
 Av. Isaac Póvoas, Nº. 1010 - Centro Norte
 Confira com a original que me foi apresentada. Da que dou fé Em testº da verdade

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabela
- João Gomes Rondon } Tabeliões
- Milena Rondon Luz Tarachuk } Substitutos
- Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escreventes
- Nara Rejane de Souza Lemes } Autorizada



Cesar Roberto Zilio
CESAR ROBERTO ZILIO

Claur Azevedo Pereira
CLAUIR AZEVEDO PEREIRA

Ivete Lucas Pereira
IVETE LUCAS PEREIRA

Testemunhas:

Luciyan Pereira do Nascimento
 RG nº 1412215-4 SSP-MT
 CPF nº 001.041.841-59

Luciano Pereira Miranda
 RG nº 1375587-0 SSP-MT
 CPF nº 946.108.351-34

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78065-200
 Fone: 3051-5300 - Fax: 3051-5333 - Home Page: www.policia.com.br - E-mail: 6_oficio@notaria.com.br
IVETE LUCAS PEREIRA. (2797)
 Dou fé. Em Testemunha
 Cuiabá-MT 14 de setembro de 2005

Cont-00





PLANILHA DE ORÇAMENTO

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO III

<i>Entrega prevista</i>	<i>Porcentagem</i>	<i>Valor</i>
<i>DATA</i>	<i>100%</i>	<i>TOTAL</i>
14/01/2006	58.800,00	58.800,00

Cuiabá, 08 de dezembro de 2005.

Sérgio Luiz Pereira
PEREIRA & ZILIO LTDA
CNPJ nº 05.251.952/0001-00

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and initials]



**PROPOSTA DE PREÇO
CÓPIA SIMPLES**

CARTA CONVITE Nº 007/2005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2005/MTGás
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO

À
Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás

LICITANTE: PEREIRA & ZILIO LTDA
RUA CANDIDO MARIANO 1270, SALA 05 BOSQUE MT 78045280 - CUIABA - MT

OBJETO:

Prestação de serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76 para o exercício 2005.



CARTA PROPOSTA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**PROPOSTA DE PREÇO
CÓPIA SIMPLES**

CARTA CONVITE N° 007/2005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2005/MTGás
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO

À
Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás

LICITANTE: PEREIRA & ZILIO LTDA
CUIABA - MT

OBJETO: Prestação de serviços contábeis nos moldes da Lei n° 6.404/76 para o exercício 2005.

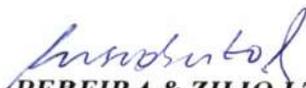
VALAOR DA PROPOSTA: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias

CONTADOR RESPONSÁVEL: César Roberto Zílio – CRC-MT 2821

Atenciosamente


PEREIRA & ZILIO LTDA
CNPJ n° 05.251.952/0001-00



QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA



DA APTIDÃO

A PEREIRA & ZILIO LTDA possui aptidão dentro do escopo de abrangência da área contábil, tributária, trabalhista, comercial e no que tange a elaboração de balanços patrimoniais para apuração de resultado da atividade comercial, prestando serviços técnicos contábeis por todo o Estado de Mato Grosso. Estando assim aptos a atuar em diversas áreas contábeis.

Possui em suas instalações 01 sala de reunião que comporta 6 pessoas comporta 07 pessoas de forma confortável, 04 salas individuais com capacidade de 02 pessoas devidamente instalados, 01 recepção, todas as salas com refrigeração e computadores interligados em rede, Central de Impressão, 04 armários e armários tipo estantes.

Todos ambientes possuem como aparelhamento para efetuar seus serviços com qualidade e agilidade, o montante de 11 computadores com impressoras, 12 mesas de trabalhos, 5 aparelhos de ar, 03 linhas telefônicas, 01 linha telefônica ADSL. Internet turbo e fax.

SÓCIOS DIRETORES

DIRETORA ADMINISTRATIVA

IVETE LUCAS PEREIRA

Técnica em Administração e Planejamento, Assessoria e Consultoria, Empresarial;

DIRETOR FINANCEIRO

CESAR ROBERTO ZILIO – ADVOGADO – ECONOMISTA – CONTADOR

- Bacharel em Ciências Econômicas – formado pela Universidade Federal de Mato Grosso em 1985;
- Bacharel em Ciências Contábeis – formado pela Associação Educacional Candido Rondon em 1994;
- Bacharel em Advocacia – formado pela Unic – Cuiabá – MT


PEREIRA & ZILIO LTDA
CNPJ nº 05.251.952/0001-00



PEREIRA & ZILIO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Rua Candido Mariano 1270, Sala 5 - Bairro Bosque, Cuiabá - MT

PEREIRA & ZILIO LTDA - ME

CNPJ n.º 05.251.952/0001-09

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Sr. **CESAR ROBERTO ZILIO**, brasileiro, casado, regime comunhão universal de bens, do comércio, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.112937, SSP-PR, e do CPF n.º 389.663.369-49, filho de Antelmo Zílio e Catarina Afronsa Lopes Zílio, nascido aos 03/06/1960, na cidade Nova Londrina-PR, residente e domiciliado a Rua Lá Paz, n.º 261, Jardim das Américas, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78000-000; e o Sr. **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA**, brasileiro, casado, regime comunhão universal de bens, do comércio, portador da Carteira de Identidade RG n.º 975.859 SSP/MT, e do CPF n.º 171.829.301-10, filho de Ananias dos Reis Pereira e Mercedes Azevedo Pereira, nascido aos 01/08/1960 na cidade de Paranavaí-PR, residente e domiciliado à Rua Doze, n.º 107, Boa Esperança, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78068-744; únicos sócios da: **PEREIRA & ZILIO LTDA - ME**, com sede na Rua Candido Mariano n.º 1.270, Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78045-280, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51200834951, sessão de 27/08/2002, resolvem de comum acordo **ALTERAR**, seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA**, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado, cedendo e transferindo pelo valor nominal a sócia ingressante Sr.(a) **IVETE LUCAS PEREIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 278 871 SSP/MT e do CPF n.º 283.862.051-72 nascida na cidade de Cuiabá-MT aos 14/06/1961, residente e domiciliada à Rua dos Lírios, n.º 372, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78043-122; a totalidade de suas quotas de capital, 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), declarando haver recebido em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação das cotas transferidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua como administrador a sócia Sr.(a) **IVETE LUCAS PEREIRA**, que subdividirá todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), subdividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios atuais da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
CESAR ROBERTO ZÍLIO	15.000	50,00	15.000,00
IVETE LUCAS PEREIRA	15.000	50,00	15.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

Parágrafo Único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização de suas quotas.

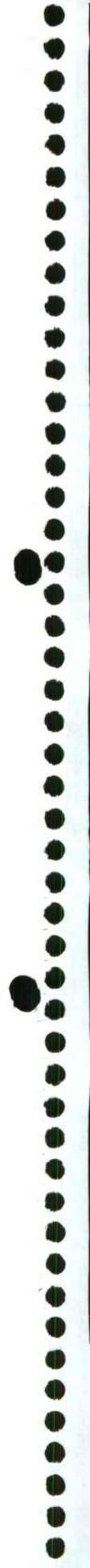
AUTENTICAÇÃO

5) Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, N.º 1040 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentado no que dou fé
Em Teste da verdade

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã
- João Gomes Rondon
- Milena Rondon Luz Tarachuk
- Gonçalves Jane da Silva Arruda
- Nara Rejane de Souza Lemes

Tabeliães
Substitutos
Escreventes
Autorizados



PEREIRA & ZILIO LTDA - ME

CNPJ n.º 05.251.952/0001-09

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS - A sociedade gira sob o nome empresarial: PEREIRA & ZILIO LTDA- ME, e tem sede e domicílio na Rua Candido Mariano n.º 1.270, Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78045-280.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

II - CAPITAL - O capital social da é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), subdividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuído, entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
IVETE LUCAS PEREIRA	15.000	50,00	15.000,00
CESAR ROBERTO ZILIO	15.000	50,00	15.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - OBJETIVO - O objeto social é exploração do ramo de prestação de serviços de Cobranças extrajudiciais; seleção, recrutamento e agenciamento de mão de obra; Treinamento de pessoal; Instalação, manutenção e reparação de maquinas de escritório e de informática; Reparação, consultoria e assessoria em sistemas de informática; Reparação e manutenção de aparelhos telefônicos móveis celulares; reparação e manutenção de sistema de ar condicionado central. (CNAE-7499-3/08)

IV - DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

V - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade cabe a sócia Sr.(a) IVETE LUCAS PEREIRA, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

VIII - REMUNERAÇÃO - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

AUTENTICAÇÃO

5) Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Curitiba - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, N.º 1010 - Centro Norte
Confere com a original que me foi apresentado. No que dou fé
Em Teste: _____ da verdade

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã
- João Gomes Rondon } Tabeliões
- Milena Rondon Luz Tarachuk } Substitutos
- Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escreventes
- Nara Rejane de Souza Lemes } Autorizadas



PEREIRA & ZILIO LTDA - ME

CNPJ n.º 05.251.952/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IX - FALECIMENTO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTOS DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE MERCANTIL - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos. Públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - FORO - Fica eleito o foro da comarca na cidade Cuiabá, listado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando as sócias justas e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, presente a todo o ato, e também signatária.

Cuiabá-MT; 14 de setembro de 2005.

AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, nº 1410 - Centro Norte
Compare com a original que lhe foi apresentado - Da qual dou fé Em test. da verdade.

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabelia
- João Gomes Rondon } Tabeliões
- Milena Rondon Luz Tarachuk } Substitutos
- Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escreventes
- Nara Rejane de Souza Lemes } Autorizada



Cesar Roberto Zilio
CESAR ROBERTO ZILIO

Clair Azevedo Pereira
CLAIR AZEVEDO PEREIRA

Ivete Lucas Pereira
IVETE LUCAS PEREIRA

Testemunhas:

Luciyan Pereira do Nascimento
RG nº 1412215-4 SSP-MT
CPF nº 001.041.841-59

Luciano Pereira Miranda
RG nº 1375587-0 SSP-MT
CPF nº 946.108.351-34



AUTENTICAÇÃO

S) Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Curitiba - Mato Grosso
Av. Isaac Póvoas, N.º 1010 - Centro Norte
Conferir com a original que me foi apresentada no que dou fé
em testar a verdade

09 DEZ. 2005

- Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã
- João Gomes Rondon } Tabeliões
- Milena Rondon Luz Tarachuk } Substitutos
- Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escreventes
- Nara Rejane de Souza Lemes } Autorizadas





PLANILHA DE ORÇAMENTO

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO III

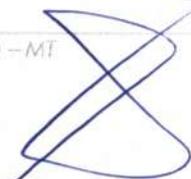
Entrega prevista	Porcentagem	Valor
DATA	100%	TOTAL
14/01/2006	58.800,00	58.800,00

Cuiabá, 08 de dezembro de 2005.


PEREIRA & ZILIO LTDA
CNPJ nº 05.251.952/0001-00








PROPOSTA DE PREÇO
CÓPIA SIMPLES

CARTA CONVITE Nº 007/2005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2005/MTCás
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO

À
Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás – MTCás

LICITANTE: PEREIRA & ZILIO LTDA
RUA CANDIDO MARIANO 1270, SALA 05 BOSQUE MT 78045280 - CUIABA - MT

OBJETO:

Prestação de serviços contábeis nos moldes da Lei nº 6.404/76 para o exercício 2005.



PEREIRA & ZILIO LTDA

CARTA PROPOSTA

Rua Candido Mariano 1270, Sala 5 - Bairro Bosque, Cuiabá - MT

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]